

**Parágrafo Quinto:** A declaração falsa ou uso indevido do vale - transportes constituem falta grave, sujeito à demissão por justa causa.

**Parágrafo Sexto:** Baseando-se no entendimento do Tribunal Superior do Trabalho, decisões prolatadas em positividade e analogia ao Artigo 19º da Lei Complementar 150/2015, os Empregadores ficam autorizados a proceder ao pagamento do Vale Transporte em Pecúnia (DINHEIRO), frisando o devido desconto estipulado em norma coletiva desta Entidade Sindical, perfazendo aí o caráter indenizatório do benefício, não se incorporando aos ganhos salariais de cunho previdenciário do trabalhador, como bem parafraseado na Lei 7.418/85, na taxatividade de não caracterização salarial do benefício do vale transporte.

## AUXÍLIO SAÚDE

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PLANO ODONTOLÓGICO

Fica estabelecido de comum acordo entre o SEAC/AM e o SEEACEAM que todas as empresas são obrigadas a fornecerem o **Plano Odontológico** a seus funcionários, através de uma Operadora de Plano Odontológico. Ficando ainda ajustado que a escolha da operadora a ser contratada para prestar os referenciados serviços (Plano Odontológico) ficará a critério/indicação do Sindicato Laboral com a respectiva anuência do Sindicato Patronal.

**Parágrafo Primeiro:** Caso o Sindicato Patronal não aprove a indicação acima apresentada pelo Sindicato Laboral, deverá fazê-lo de forma escrita e fundamentada no prazo de 10 (dez) dias contados da data da escolha, ocasião em que a ausência de justificativa plausível e coerente ensejará na aceitação tácita da operadora indicada.

**Parágrafo Segundo:** Fica excetuada da hipótese acima aqueles que embora laborando para as empresas vinculadas a este sindicado, pertençam a outras categorias profissionais diferenciadas (art.511 da CLT) ou nelas exerçam ainda que como empregados, atividades correspondentes a profissão liberal (Lei nº 7.316/85).

**Parágrafo Terceiro:** Fica estabelecido que as empresas contribuirão com o valor mensal de R\$ 15,00 (quinze reais) visando o custeio do plano odontológico gratuito para todos os empregados abrangidos por este instrumento coletivo de trabalho.

**Parágrafo Quarto:** O empregado poderá incluir seus dependentes perante o **Plano Odontológico** ocasião pela qual *os custos adicionais serão custeados pelo próprio beneficiário titular (empregado)*, devendo nesta hipótese, fornecer à empresa dados e documentos necessários para a inclusão dos eventuais dependentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PLANO DE SAÚDE

Fica convencionado que os empregadores, credenciarão empresa especializada em **Plano de Saúde** para utilização, caso desejem, por todos os seus empregados. Ficando acertado que o valor do custeio do referido **Plano de Saúde** deverá ser descontado do empregado em sua totalidade em Folha de Pagamento.

**Parágrafo Primeiro:** O plano estatuído nesta cláusula é optativo, podendo estender-se a seus dependentes diretos, ocasião pela qual os custos adicionais também serão pelo próprio beneficiário titular (empregado).

**Parágrafo Segundo:** O empregador descontará em Folha de Pagamento somente o valor do plano contratado, sem nenhum valor adicional.

## AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIAR

Por esta cláusula, fica garantido a todos os empregados/trabalhadores pertencentes às categorias profissionais subordinadas a esta Convenção, associados ou não às entidades sindicais profissionais, o serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalho por perda ou redução de sua aptidão física, ou em caso de falecimento, a seus dependentes, estabelecido pelo plano de benefícios definido a seguir, nos valores e condições abaixo especificadas, responsabilizando-se a Entidade Sindical Patronal, SEAC-AM, a manter a assistência social ora instituída, através de sua própria administração ou de gestão especializada.

**Parágrafo Primeiro:** Para viabilidade financeira deste benefício assistencial e social, durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, a título de contribuição financeira, as empresas convenientes recolherão, até o décimo dia útil de cada mês, ao SEAC-AM, através de boleto bancário ou depósito identificado, o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por empregado que possua, arrecadado na forma prevista no parágrafo segundo, abaixo, tomado-se por base, para efeito de cálculo, a quantidade de empregados constante no campo:

Total de empregados do último mês informado do CAGED do mês anterior ao do último informado ao Ministério do Trabalho e do Emprego, sem nenhuma redução, a qualquer título.

**Parágrafo Segundo:** Para a constituição dos fundos necessários a manutenção dos benefícios previstos nesta cláusula, fica convencionado que as empresas participarão com o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por empregado, conforme o disposto no parágrafo primeiro, acima, que será devidamente recolhido mediante depósito bancário identificado ou através de guias próprias emitidas pelo SEAC-AM, depositados diretamente em conta.

**Banco Bradesco - Número do Banco: 237 - Agência: 3726-5 Conta-Corrente: 129.890-9**

a) **Ajuda alimentícia:** Fica certo e garantido o envio de 50 Kg de alimentos variados (cesta básica) no valor de R\$125,00 (cento e vinte cinco reais) cada, ao local onde reside o trabalhador incapacitado temporariamente, pelo período do afastamento concedido pelo INSS, desde que não ultrapasse 06 (seis) meses, a contar da data de comunicação formal do evento e apresentação da documentação (Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho e documento emitido pelo INSS).

b) **Ajuda de manutenção de renda familiar:** Fica garantida a disponibilização de ajuda financeira mensal para composição de gastos com remédios, despesas hospitalares e similares ao inválido ou ainda, aos dependentes legais (viúva, companheira(o) ou

filhos menores de idade) do falecido, no valor de 1 (um) salário mínimo vigente no país, pelo período de 04 (quatro) meses, vencendo a primeira prestação quinze (15) dias úteis após a entrega do documento comprobatório do falecimento do trabalhador ou da sua incapacitação permanente para o trabalho;

c) **Prestação de serviço Funeral:** Fica garantida a prestação do serviço de funeral e sepultamento ao empregado falecido e a seus dependentes legais esposa (o), companheiro(a) e filhos, independente da causa ou horário do falecimento, a ser solicitado através de sistema de convênios disponíveis 24 horas por dia 7 dias por semana, custeando-se até o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), de acordo com o credo religioso da família, observado o seguinte:

**I.** A Carteira Profissional de Trabalhador, Carteira de Identidade e CPF serão os únicos documentos necessários à imediata prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro:** O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação, estiver inadimplente por: falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes, por multa equivalente ao dobro do valor dos benefícios constante na presente cláusula e acarretará multa mensal no valor de 10% (dez por cento) do piso salarial da categoria a ser paga a cada um de seus empregados.

**Parágrafo Quarto:** O óbito ou o evento que possa provocar incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias da ocorrência.

**I.** Farão jus à Assistência de manutenção de renda familiar e à Assistência alimentícia os trabalhadores que sofrerem perda ou redução de aptidão física pelas imobilidades ou amputações abaixo relacionadas:

ALIENAÇÃO MENTAL	Debilidade mental completa e permanente.
VISÃO	Perda completa e permanente do sentido.
AUDIÇÃO	Perda completa e permanente do sentido.
FALA	Perda completa e permanente do sentido.
TETRAPLEGIA	Impossibilidade completa e permanente de movimentação dos membros superiores e inferiores.
PARAPLEGIA	Impossibilidade completa e permanente de movimentação dos membros inferiores.
BRAÇO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
OMBRO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
COTOVELO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
ANTEBRAÇO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
PUNHO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
MÃO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
QUADRIL	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
PERNA	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
JOELHO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
PÉ	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
ENCURTAMENTO DOS MEMBROS INFERIORES (PERNAS)	Em cinco (5) centímetros ou mais.
COLUNA VERTEBRAL	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou deformação completa e permanente.
PESCOÇO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.

**Parágrafo Quinto:** Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

**Parágrafo Sexto:** O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

**Parágrafo Sétimo:** Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e nas homologações trabalhistas, deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas.

**Parágrafo Oitavo:** Fica estabelecido entre as partes que os problemas de ordem legal, que poderão ser acarretados pelo estabelecimento desta cláusula, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Sindicato Patronal.

**Parágrafo Nono:** Fica estabelecido que será destinado o percentual de 10% do valor arrecadado mensalmente a título de taxa administrativa para manutenção de despesas administrativa, da referida assistência.

**Parágrafo Décimo:** Fica instituída uma multa mensal de 2 (dois) salários mínimos vigente, revertida à Entidade Patronal, aplicável às empresas que descumprirem a presente Cláusula.

#### SEGURO DE VIDA

##### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO DE VIDA

Fica facultada aos empregadores contratação de Seguro de Vida em Grupo em prol de seus empregados, hipótese em que os mesmos contribuirão com até 10% (dez por cento) dos prêmios mensais, a ser descontado em folha de pagamento.

## EMPRÉSTIMOS

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Fica estabelecido de comum acordo entre o SEAC/AM e o SEEACEAM que as empresas poderão garantir o empréstimo bancário a seus funcionários nos moldes da Lei nº 10.820/2003, ficando ajustado que a escolha do agente financeiro a ser contratado para prestar os referenciados serviços (empréstimo consignado) ficará a critério/indicação do Sindicato Laboral com a respectiva anuência do sindicato patronal.

**Parágrafo Primeiro:** Caso o sindicato patronal não aprove a indicação acima apresentada pelo sindicato Laboral, deverá fazê-lo de forma escrita e fundamentada no prazo de 10 (dez) dias contados da data da escolha, ocasião em que a ausência de justificativa plausível e coerente ensejará na aceitação tácita da operadora indicada.

**Parágrafo Segundo:** O sindicato patronal possui poderes apenas para conceder aprovação no que se refere à indicação do agente financeiro que prestará os serviços, não possuindo, com efeito, legitimidade perante o contratado para dirimir os demais assuntos contratuais estabelecidos.

## CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ANOTAÇÕES EM CTPS

As empresas deverão efetuar, obrigatoriamente, os registros e anotações devidas nas CTPS dos seus empregados em 48 (quarenta e oito) horas, especificando as condições de contratação, data de admissão e a remuneração, e demais peculiaridades, se houver, de acordo com os artigos 29 e 34 da CLT.

## DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTINUIDADE DOS CONTRATOS

Considerando a tipicidade da atividade de terceirização de serviços e a necessidade de prever para os trabalhadores maior segurança no emprego, e para isso incentivar as empresas para efetivamente participarem desse intento, fica pactuado que as empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço em razão de nova licitação pública ou novo contrato poderão contratar os empregados da anterior, sem descontinuidade da prestação dos serviços, sendo que nesse caso a rescisão SERÁ POR ACORDO realizados na Comissão de Conciliação Prévia - CCPAC e obrigará ao pagamento do percentual de 20% (vinte por cento) sobre os depósitos do FGTS e pagamento de metade do aviso prévio, se indenizado, ou seu cumprimento normal, em relação às demais verbas rescisórias não haverá alteração.

**Parágrafo Primeiro:** Havendo real impossibilidade da continuação do trabalhador nos serviços, devidamente justificado pela empresa ou pelo empregado, o empregado terá direito à indenização no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os depósitos do FGTS e os demais direitos previstos em Lei, inclusive o art. 477 da CLT.

**Parágrafo Segundo:** Quando a empresa entregar os avisos prévios aos seus empregados em razão da proximidade do término do contrato de prestação de serviço e por qualquer motivo der continuidade ao contrato caberá ao respectivo empregador fazer a retratação, em razão da manutenção do emprego (princípio benéfico e mais favorável ao laborista).

**Parágrafo Terceiro:** No encerramento do contrato entre o empregador e o tomador de serviço, persistindo pendências de homologações de rescisões contratuais, poderá a empresa vencedora do contrato de prestação de serviços efetuar a assinatura do novo contrato de trabalho na CTPS do trabalhador reaproveitado, independentemente da devida baixa do contrato anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões de contrato de trabalho com mais de um ano de vigência serão homologadas pelo Sindicato Laboral, de segunda a sexta-feira, no período das 08h00min às 11h30min e 14h00min às 16h00min, com a presença das partes (empregado e empresa).

**Parágrafo Primeiro:** Todos os empregados filiados ao sindicato Laboral por período superior a 6 (seis) meses, em caso de rescisão sem justa causa, poderão ser assistidos pelo sindicato Laboral na oportunidade retro mencionada, desde que previamente solicitado, pelo empregado, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo Segundo:** Fica certo e garantido que as homologações de rescisões de contrato de trabalho feitas e pagas, às sextas-feiras, após as 12h00min, só serão validadas e consideradas mediante pagamento em espécie ou depósito bancário, em conta do trabalhador, sendo que os valores pagos em TRCT, abaixo de R\$ 100,00 (cem reais) só serão aceito e homologado mediante pagamento em espécie. As que assim não procederem ficam sujeitas as penalidades da legislação vigente, art. 477 da CLT.

**Parágrafo Terceiro:** Fica estabelecido que a quantidade acima de 03 (três) homologações, terão que ser agendadas 48 horas antes.

**Parágrafo Quarto:** Que as documentações (TRCT's e Outros), referentes a demissão dos trabalhadores terão que ser apresentadas e entregues no prazo máximo de até 20 dias corridos, contado da data da DEMISSÃO do trabalhador, perante ao

Sindicato de Classe, para as conferencias que se fizerem necessárias, as empresas que não cumprirem esta norma, ficam sujeitas a uma multa de 1/3 (um terço) do salário nominal do trabalhador, revestido a parte prejudicado.

**Parágrafo Quinto:** Fica estipulado o prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da Demissão do empregado, para pagamento das TRCT's.

**Parágrafo Sexto:** Será cobrado da empresa, por cada homologação feita, o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para as que estiverem em situação regular no sindicato e **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para as demais empresas. Podendo o pagamento ser feito em espécie ou através de comprovação de depósito em conta, conforme dados bancários a seguir:

**Banco: Caixa Econômica Federal - Ag.: 0020 - Op.: 003 - Conta Corrente: 4227-0 OU PIX: 23006562000148 (CNPJ)**

**Parágrafo Sétimo:** O empregador que não comparecer ao sindicato para homologação do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) sofrerá multa, conforme previsto na Cláusula Quadragésima Primeira desta CCT.

**Parágrafo Oitavo:** Fica acordado a obrigatoriedade de todas as empresas ao demitirem o funcionário, entregarem no ato da homologação do TRCT o formulário do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, independente do motivo do desligamento, seja ele por iniciativa da empresa, por pedido de demissão ou justa causa.

**Parágrafo Nono:** Fica acordado que as empresas pagarão o valor de R\$ 200,00 (dezentos reais) por homologação que não estiverem sido feitas em tempo hábil, dos contratos públicos (Federal/Estadual/Municipal) para liberação do saldo da conta depósito vinculada relativo ao respectivo contrato.

## RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A partir da vigência do presente instrumento, as empresas contribuirão para o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas o **valor mensal de R\$ 10,00 (dez reais) por empregado** destinado à qualificação profissional.

**Parágrafo Primeiro:** Os certificados terão validade de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Segundo:** O recolhimento da importância ajustada no caput desta Cláusula será efetuado até o **10º (décimo) dia útil de cada mês**, através de **boleto enviado pelo SEAC-AM**.

**Parágrafo Terceiro: DA OBRIGAÇÃO** – Fica acordado entre as partes que a empresa, terá um prazo de até 60 dias para apresentar a certificação de seus empregados ao tomador de serviços.

**Parágrafo Quarto:** As empresas deverão de forma obrigatória fazer constar em suas **planilhas de custos** a provisão financeira para cumprimento do recolhimento da importância ajustada no caput desta Cláusula.

**Parágrafo Quinto:** O atraso no recolhimento ensejará a aplicação de **multa mensal** à empresa em valor correspondente a **3% (três por cento) do valor devido, pro rata die**, limitada ao principal.

## JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS COMPENSAÇÃO DE JORNADA

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO BANCO DE HORAS

Fica convencionado que as empresas, durante o prazo de vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, poderão adotar o regime de BANCO DE HORAS para a jornada cumprida além do limite contratual, desde que necessária para atender especificidades do serviço ou que decorram de eventos fora de controle do empregador, procedendo a compensação das horas excedentes, na forma prevista nesta Cláusula. Ficando atrelado ao aceite dos seus funcionários, que deveram assinar documento de autorização e com a devida apreciação dos sindicatos Laboral e Patronal.

**Parágrafo Primeiro:** As primeiras 20 (vinte) horas de sobre jornada realizadas pelo empregado, durante o mês, excedentes a 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento).

**Parágrafo Segundo:** As horas excedentes ao limite do parágrafo anterior serão acumuladas no BANCO DE HORAS, por um período máximo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Terceiro:** Durante os 90 (noventa) dias de que trata o parágrafo anterior, poderá haver compensação das horas excedentes pela diminuição da jornada diária ou pela concessão de folga além das normais.

**Parágrafo Quarto:** Será informado ao empregado, ao final de cada mês, o saldo da apuração das horas resultantes do BANCO DE HORAS, positivo ou negativo.

**Parágrafo Quinto:** A utilização de saldo existente no BANCO DE HORAS, seja positivo ou negativo, será feito em igualdade de condições, ou seja, na razão de uma hora depositada (crédito ou débito), para cada hora realizada.

**Parágrafo Sexto:** O saldo credor de horas não compensadas, apurado ao final de cada 90 (noventa) dias, será pago ao empregado com o adicional de 50% (cinquenta por cento).

**Parágrafo Sétimo:** No caso de desligamento do empregado, por pedido de demissão ou justa causa, o saldo existente no BANCO DE HORAS, será pago ou descontado, segundo as regras contidas nesta Cláusula. Observando o valor máximo de desconto o salário base da categoria.

**Parágrafo Oitavo:** Se o desligamento ocorrer por iniciativa da empresa, o saldo negativo existente no Banco de horas, será por ela absolvido, enquanto que a crédito de horas do empregado será pago juntamente com as verbas rescisórias, na forma do Parágrafo Sexto.

## FALTAS

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ABONO DE FALTAS

As Empresas aceitarão atestados ou declarações de acompanhamento de 01 (um) dia, dos seus empregados que tenham acompanhado em caráter de emergência, seus dependentes e/ou cônjuge, desde que emitidas por profissional da área médica.

## TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA JORNADA 12X36

A jornada de trabalho poderá ser doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observados ou indenizados, o intervalo de 60 minutos para repouso e alimentação.

**Parágrafo Primeiro:** Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face à natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 minutos, mas remunerados no percentual de 20% para os períodos laborados entre 22:00h à 05:00h.

**Parágrafo Terceiro:** Se a Jornada 12x36 ocorrer em ambiente insalubre é desnecessária a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

**Parágrafo Quarto:** Conforme Termo de Ajustamento de Conduta nº 54/2014, da Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região, fica acordado que seja aplicado às categorias com regime de 12X36, o divisor de 192 horas.

**Parágrafo Quinto:** A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de 50% sobre a hora normal de trabalho.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - TRABALHO POR TEMPO PARCIAL

Fica vedado o contrato de trabalho por tempo parcial, exeto se o trabalhador receber o piso da categoria de forma integral.

**Parágrafo Primeiro:** O trabalhador que laborar em jornada parcial, fará jus aos 30 dias de férias.

**Parágrafo Segundo:** O trabalhador que tiver contrato de trabalho recebendo o valor integral do piso da categoria, não ficará devendo as horas trabalhadas.

## FÉRIAS E LICENÇAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Serão aceitos como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, emitidos por profissionais devidamente registrados no CRM e CRO, em ordem de preferência, por médicos contratados diretamente pela empresa, ou mediante convênio/SESC e, à sua falta, os atestados emitidos por médicos vinculados ao SUS (Sistema Único de Saúde). Em último caso, serão aceitos os atestados emitidos por médico do sindicato ou particular.

**Parágrafo Pimeiro:** O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou nos casos de absoluta impossibilidade comprovada, por outrem, nas 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do referido atestado, sendo convalidado pelo médico da empresa.

**Parágrafo Segundo:** Quando o empregado prestar serviço fora do domicílio da sede da empresa, a entrega do atestado médico poderá ser feita em sua subsede ou posto de apoio, caso existam, ou recolhido pelo preposto da mesma no próprio posto de serviço.

**Parágrafo Terceiro:** Para sua validade, o atestado deverá conter a identificação do empregado e assinatura e carimbo com o número do Conselho do profissional que assina o documento, e ser apresentado em duas vias (original e cópia), a fim de que as empresas declarem na cópia a ser imediatamente devolvida ao empregado, o recebimento do respectivo original, inclusive com data, horário e assinatura do preposto da empresa.

**Parágrafo Quarto:** Caso a empresa suspeite de fraude no atestado apresentado, poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis, os quais deverão prestá-las, vez que a prática de atestado falso é crime previsto nos arts. 297 e 302 do Código Penal.

**Parágrafo Quinto:** Caso a fraude seja constatada, pode implicar em demissão por justa causa do empregado, prevista no artigo 482, da CLT.

## SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Quando de uso obrigatório, as empresas fornecerão gratuitamente aos seus empregados o uniforme necessário, considerando-se o uso normal do mesmo, sendo pelo menos 02 (dois) uniformes completos, entendendo-se como completo, camisa, calça e sapato, entregues de 06 (seis) meses em 06 (seis) meses e os equipamentos de proteção individual necessários. Para os trabalhadores que fiquem expostos à chuva, as empresas deverão fornecer capas impermeáveis.

**Parágrafo Primeiro:** O empregado indenizará, com base no §1º do art. 462 da CLT, a peça de uniforme, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução quando da rescisão contratual ou substituição do uniforme cedido. (alerta há que se ter previsão no contrato de trabalho).

**Parágrafo Segundo:** A utilização do uniforme será restrito ao local de trabalho incluindo o seu trajeto de ida e volta ao trabalho, ficando o faltoso passível de advertências, suspensão e demissão por justa causa.

**Parágrafo Terceiro:** A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, pois os produtos utilizados para a higienização das vestimentas é de uso comum.

## RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO QUADRO DE AVISO

Fica assegurado que as empresas deverão disponibilizar, em suas sedes ou nos locais de trabalho, espaço para fixação de Quadro de Avisos e comunicações de interesse da categoria profissional, bem como para a divulgação de notícias sindicais.

**Parágrafo Único** - Nos locais de trabalho, a colocação do quadro de avisos fica na dependência de autorização do tomador do serviço e as notícias que lá estarão afixadas serão de responsabilidade do sindicato.

## LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DO DIRIGENTE SINDICAL

Fica garantido ao dirigente sindical, durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, que exerce cargo de direção e/ou de representante sindical, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos adquiridos, vantagens decorrentes do contrato de trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho, o direito de se ausentar do serviço com a finalidade de tratar dos assuntos de interesses da categoria profissional por até 02 (duas) vezes – por dois (2) dias a cada trimestre.

**Parágrafo Primeiro:** Os demais dirigentes sindicais do Estado do Amazonas, serão liberados para o comparecimento em atividades sindicais (reuniões, cursos, etc.), durante 05 (cinco) dias ao ano. Os dirigentes do interior do Estado serão liberados durante 10 (dez) dias ao ano, sem prejuízo de suas remunerações, férias, 13º salário e demais direitos e vantagens da relação empregatícia.

**Parágrafo Segundo:** A solicitação de liberação de diretores, que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, será feito pelo sindicato representativo da categoria, no prazo máximo de pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência à empresa na qual este originalmente trabalha,

**Parágrafo Terceiro:** Da solicitação do Diretor para cumprir sua jornada de trabalho a disposição no sindicato, ficam o salário, todos os encargos e obrigações trabalhistas sob responsabilidade da empresa. As Empresas concederão a liberação dos seus empregados eleitos para a Diretoria da Entidade Sindical, na quantidade máxima de 01 (um) funcionário por empresa. Fica o Presidente do SEEACEAM obrigado a notificar as empresas, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

**Parágrafo Quarto:** Fica garantido ao dirigente sindical, e conselho fiscal, estabilidade durante o período de seu mandato.

#### ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

##### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA REMESSA DE COMPROVANTE DO PAGAMENTO DO FGTS

As empresas remeterão aos Sindicatos dos Trabalhadores e Patronal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, cópia (em papel) das GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, devidamente quitada, acompanhada de relação contendo o nome do trabalhador e o valor recolhido.

**Parágrafo Único** - Fica certo e garantido que a empresa que descumprir esta cláusula fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor base de remuneração que deu origem a GFIP, a ser aplicada a parte infratora e revertida em favor da parte prejudicada.

#### CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

##### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltados as vedações previstas no art. 611-B;

Considerado que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Assim por deliberação da Assembleia Geral do Sindicato Patronal de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo Sindicato Patronal (limpeza, conservação e serviços terceirizados) recolherão mediante guia a ser fornecida Pelo SEAC/AM, a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL, para a assistência a todos e não somente a associados, conforme estabelecido na seguinte tabela.

00 A 03	EMPREGADOS	R\$ 150,00
04 A 10	EMPREGADOS	R\$ 250,00
11 A 20	EMPREGADOS	R\$ 350,00
21 A 30	EMPREGADOS	R\$ 450,00
31 A 50	EMPREGADOS	R\$ 550,00
51 A 80	EMPREGADOS	R\$ 650,00
81 A 110	EMPREGADOS	R\$ 750,00
111 A 150	EMPREGADOS	R\$ 850,00
151 A 200	EMPREGADOS	R\$ 950,00
ACIMA DE 201	EMPREGADOS	R\$ 1.250,00

##### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL

As empresas ficam obrigadas a descontar de todos empregados a título de **Contribuição Assistencial Laboral** o valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)** dos colaboradores **associados** e **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** dos colaboradores **não associados** no mês de **FEVEREIRO/2025**, decidido em Assembleia Geral, e repassará ao SEEACEAM através de boleto bancário até 10º dia útil do mês subsequente, juntamente com a relação contendo nome, função, salário e valor do desconto, para emissão do respectivo boleto. Fica certo e garantido aos empregados o direito de manifestar até **31/01/2025**, oposição ao desconto previsto no caput, **desde que o faça de maneira individual, por escrito, em 03 (três) vias e o mesmo apresentar nas dependências do Sindicato Laboral.**

##### CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA PATRONAL MENSAL

As empresas sindicalizadas recolherão para o sindicato patronal SEAC-AM, a título de Contribuição Associativa Patronal mensal a importância correspondente ao valor de um R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Parágrafo Primeiro:** O não pagamento da importância prevista no caput, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do arquivamento e registro da presente Convenção na Delegacia Regional do Trabalho, ensejará a emissão de Duplicata de Serviços e respectivo protesto e, ainda, o ajuizamento de Ação Executiva, conforme deliberação na Assembleia da categoria.

**Parágrafo Segundo:** Fica garantido o direito de oposição às empresas que não concordarem com o aludido pagamento, desde que o faça no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do depósito da presente norma na DRT ou da data da publicação realizada pelo sindicato patronal em jornal de grande circulação a esse respeito, o que lhes for mais favorável.

##### CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA MENSALIDADE ASSOCIATIVA LABORAL

As empresas ficam obrigadas a descontar mensalmente o percentual de **2% (dois por cento) do salário base**, decidido em Assembleia Geral Extraordinária, a título de Contribuição Associativa de todos os seus empregados, sendo o valor mínimo de **R\$ 31,00 (trinta e um reais)** e repassar ao Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas, até o 10º dia útil do mês subsequente, juntamente com a relação contendo nome, a matrícula na empresa, salário e valor do desconto.

**Parágrafo Primeiro:** Fica acordado que as empresas descontarão de seus empregados Associados, os valores correspondentes às compras feitas pelos mesmos, através dos convênios celebrados pelo Sindicato Laboral. Esses valores serão encaminhados às

empresas pelo Sindicato respectivo da categoria, o qual terá obrigação quando solicitado pela empresa de anexar aos relatórios, comprovantes comprobatórios das compras efetuadas, e recolher mensalmente junto às empresas os valores descontados.

**Parágrafo Segundo:** Fica estabelecido entre as partes que os problemas de ordem legal, que poderão ser acarretados pelo estabelecimento desta cláusula, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Sindicato Laboral.

**Parágrafo Terceiro:** Fica acordado que o repasse/depósito do desconto ao SEEACEAM deverá ser feito obrigatoriamente até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao desconto. Tal quantia será devidamente depositada/recolhida na conta corrente do SEEACEAM.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de atraso no depósito da mensalidade sindical recolhida, a empresa pagará uma multa diária correspondente a 1/2 (meio) piso da categoria revertido para o SEEACEAM até a data da efetivação liquidação.

**Parágrafo Quinto:** Fica certo e garantido aos empregado associados o direito de manifestar, a qualquer tempo, oposição ao desconto previsto no caput, desde que o faça de maneira individual e por escrito em 03 (três) vias e o mesmo apresentar nas dependências do Sindicato Laboral.

**Parágrafo Sexto:** Os empregados associados em situação regular com SEEACEAM, terão direito aos benefícios abaixo relacionados:

I - Consulta com Assistência Médica nas Especialidades abaixo relacionadas:

II - Clínica Geral Diurno, Oftalmologia, Pediatria, Obstetrícia (Pré-natal), Ginecologia, Otorrino, Urologista, Ortopedista e Cardiologista.

III - Ultra-sonografia de:

Abdômen superior, Abdômen Total, Bolsa Escrotal Infantil, Mamária, Músculo, Esquelético, Obstétrica, Partes Superficiais, Pélvicas, Pediátrica, Pênis infantil, Próstata, Rins e vias urinárias, testículos infantil, tórax, transfontanelha e Transvaginal.

IV - Raio X de:

Abdômen simples, Abdômen Agudo, Abdômen ap lateral ou localizada, antebraço ap lateral, Articulação acrômio-clavicular, Articulação tibio-társica, Articulação sacra-iliacas, Bacia, Braço ap lateral, Calcâneo Lateral, Cavum, Clavícula, Coluna Cervil ap lateral, Coluna dorsal ap lateral, Coluna lombo-sacra e Coluna.

**Parágrafo Sétimo:** Assistência Jurídica- Área trabalhista.

**Parágrafo Oitavo:** Exame Laboratoriais básicos.

**Parágrafo Nono:** Ficam as empresas obrigadas a fornecerem mensalmente a Relação dos Funcionários demitidos, para que seja dado baixa em nosso sistema.

#### OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

##### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

Visando o dever das entidades sindicais Patronal e Laboral em zelar pelo fiel cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e os direitos dos trabalhadores instituídos no Artigo 7º da Constituição Federal, ficou acordado entre as partes a emissão da **CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE SINDICAL**, assinada por seus Presidentes ou Substitutos legais, com validade de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro:** Para emissão da referida Certidão serão solicitados os seguintes comprovantes:

Para o Sindicato Laboral:

1. CAGED;
2. Mensalidades
3. Comprovante de pagamento de salários;
4. Comprovante de pagamento;
5. Comprovante de entrega de Vale Transporte;
6. Comprovante de constituição de CIPA, conforme o caso (IN 5);
7. 06 (seis) últimas guias do FGTS

Para o Sindicato Patronal:

1. CAGED;
2. Comprovante de Contribuição Negocial Patronal, Assistência Social e Familiar Patronal e Mensalidade.

**Parágrafo Segundo:** As empresas para participarem em licitações promovidas por órgãos da Administração Pública, Direta, Indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar a CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE SINDICAL, dentro do prazo de sua vigência, por força desta Convenção, assistidos pelos Artigos 607 e 611 da CLT, combinado com o Art. 124 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Terceiro:** Fica estabelecido que a CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL, para os seus diversos fins, será emitida pelos sindicatos interessados, ou seja, pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS (SEAC/AM) ou pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS (SEEACEAM), a qual só terão validade quando os sindicatos mencionados deliberarem de forma conjunta quanto as condições para a sua emissão e a assinarem conjuntamente.

**Parágrafo Quarto:** A falta de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL** ou vencido seu prazo de validade, nos casos de Concorrências, Carta-convite, Tomada de Preços e Pregões, permitirá às demais empresas licitantes, bem assim aos Sindicatos Convenentes, que intervenham no processo licitatório, denunciando a irregularidade e/ou a empresa irregular por

descumprimento das cláusulas convencionadas. Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

**Parágrafo Quinto:** Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CERTIDÕES

Os sindicatos deverão emitir, sempre que solicitado, para fins diversos, certidões que declarem que as empresas solicitantes estejam regularizadas junto ao respectivo sindicato e que são cumpridoras da Convenção Coletiva em voga, se realmente o forem.

**Parágrafo Primeiro:** As certidões terão prazo de validade de 30 (trinta) dias e terão um custo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) que será pago através de boleto bancário, emitido pelo SEAC/AM.

**Parágrafo Segundo:** Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - EMPRESAS DE OUTROS ESTADOS

As empresas com sede em outro estado que prestam ou que venham prestar suas atividades no Estado do Amazonas serão obrigadas a apresentar o Certificado de Regularidade Sindical do sindicato de sua origem, devidamente averbada no SEAC-AM.

**Parágrafo Único** - A empresa que, nos processos licitatórios, deixar de apresentar o Certificado de Regularidade Sindical, poderá ter a sua habilitação impugnada, por qualquer licitante, suscitando a superveniência desse fato caracterizador do inadimplemento de obrigações sindicais.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA DISTRIBUIÇÃO DAS CÓPIAS DA CCT

Por esta cláusula, todos os trabalhadores pertencentes à categoria profissional beneficiada por esta Convenção, sindicalizados ou não, bem como, todos os empresários, ou quem que tiver qualquer interesse nesta Convenção Coletiva de Trabalho, poderão ter acesso a cópia da mesma, para ciência inequívoca dos direitos, benefícios e deveres nela contidos, desde que recolham a taxa estipulada em R\$ 100,00 (cem reais) em favor do SEAC-AM, através de boleto próprio, devidamente pagos, na própria sede do SEAC-AM.

**Parágrafo Primeiro:** Só será considerada autêntica a cópia da CCT efetuadas pelo SEAC-AM, que a avalizará através de chancela própria, com a assinatura do Diretor-Presidente ou Diretora Executiva, do SEAC-AM, sendo expressamente proibida qualquer outra forma de reprodução e, portanto, inválida aos fins de direito, as cópias obtidas por meio diverso.

**Parágrafo Segundo:** Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DECLARAÇÃO ANUAL DE QUITAÇÃO TRABALHISTA

**Será autorizado ao Sindicato Profissional realizar procedimentos, a pedido das empresas interessadas e desde que haja concordância do empregado, com vistas a firmar termo de quitação anual de obrigações trabalhistas em conformidade com o art. 507-B da CLT, com anuência do Sindicato Patronal, perante à Comissão de Conciliação Prévias existente entre o SEAC-AM e o SEEACEAM.**

**Parágrafo Primeiro:** O termo previsto no caput discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente, o qual constatada a regularidade no cumprimento das obrigações deverá ser assinado, pelo empregado e empregador, bem como pelo SEEACEAM e SEAC-AM, dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

**Parágrafo Segundo:** No caso de ser apurada alguma diferença não quitada as partes poderão entabular acordo a respeito de eventuais diferenças apontadas, que após ser integralmente cumprido, terá eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento referente a emissão do termo de quitação na Comissão de Conciliação de Prévias será de responsabilidade integral das empresas, e não poderá ser superior ao limite máximo de R\$10,00 (dez reais) por termo.

#### OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/DEMISSÃO/DATA BASE

As empresas que demitirem os empregados em razão do encerramento de contrato de prestação de serviços com o tomador, no mês anterior à data base, estão isentas do pagamento da multa prevista na Lei nº 7.238/84, artigo 9º, considerando ser esse motivo ser superveniente e alheio à vontade do Empregador.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ACORDO COLETIVO

Os Acordos Coletivos de Trabalho firmados a partir desta data, para ter validade e eficácia, não poderão conter previsões que reduzam os direitos assegurados em lei e/ou na presente Convenção Coletiva de Trabalho e deverão ter anuência e assinatura

conjunta do Sindicato Patronal e do Sindicato Laboral.

## DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Por este instrumento de negociação coletiva, os Sindicatos Convenentes mantém a Comissão de Conciliação Prévia, instituída em CCT anterior. A Comissão de Conciliação Prévia Sindical, com a atribuição de tentar conciliar os conflitos individuais do trabalho de integrantes da categoria profissional com as empresas deste setor econômico, nos termos da lei n.º 9.958, de 12 de janeiro de 2.000, a qual se regerá pelos termos e condições que se seguem:

**Parágrafo Primeiro:** A Comissão constituída iniciará suas atividades na data de 21 de maio de 2008 (21/5/2008) e será, obrigatoriamente, composta por 01 (um) representante do sindicato laboral, 01 (um) representante do sindicato patronal e 01 (um) escrivão, os quais deverão estar presentes a todas as reuniões/audiências de conciliação, sob pena de nulidade absoluta destas.

**Parágrafo Segundo:** Cabe aos Sindicatos Convenentes indicar os seus representantes titulares e igual número de suplentes, que poderão pertencer às diretorias ou, desde que prévia e formalmente aceito pela outra parte, a órgãos internos do sindicato ou ainda pessoas externas ao funcionamento dos Sindicatos Convenentes.

**Parágrafo Terceiro:** Poderão os Sindicatos Convenentes substituir, a qualquer tempo, qualquer dos membros indicados (prepostos), com comunicação formal ao outro sindicato e a todos os membros da Comissão da localidade, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Quarto:** Aos prepostos dos Sindicatos Convenentes ficam asseguradas as garantias pessoais que já possuam, inerentes ao mandado do seu cargo sindical, nada se acrescendo em termos de garantias ou direitos trabalhistas por conta da participação que venha a ter na Comissão de Conciliação Prévia Sindical.

**Parágrafo Quinto:** É vedada a participação em processo de conciliação de membro da Comissão pertencente à empresa envolvida.

**Parágrafo Sexto:** O membro da Comissão que se encontre no exercício regular de sua função desenvolverá seu trabalho normal na empresa, afastando-se de suas atividades apenas quando convocado para atuar como conciliador, sendo computado como tempo de trabalho efetivo o despendido nessa atividade.

**Parágrafo Sétimo:** A Comissão funcionará nas instalações do Sindicato Profissional ou em outro local que as partes venham deliberar e terão as suas despesas específicas, necessárias para o seu funcionamento, arcadas paritariamente mediante orçamento trimestral, explanando-se que:

I - Relacionam-se como despesas necessárias e específicas para o funcionamento da Comissão, sem pretender-se esgotar ou restringir, a título exemplificativo: material de expediente, secretaria, xerox, equipamentos de escritório, aluguel de instalação e outras despesas;

II - O orçamento trimestral deverá ser elaborado e aprovado pelas diretorias dos Sindicatos Convenentes, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do arquivamento da presente CCT.

III - Até o fim do segundo mês de cada trimestre deverá ser elaborada pelos membros titulares da Comissão uma proposta orçamentária para o trimestre seguinte e obtida a aprovação de ambas as diretorias dos Sindicatos Convenentes, sob pena de suspensão dos trabalhos da Comissão, até que se tenha aprovado o orçamento;

IV - A execução financeira caberá a cada Sindicato Convenente conforme a parte que lhe cabe no orçamento aprovado;

V - A prestação mensal de contas de qualquer valor gasto em função dos trabalhos da Comissão deverá ser consubstanciada em relatório assinado pela totalidade dos membros titulares e encaminhado, o original, para a diretoria de origem dos recursos bem como cópia para a outra diretoria, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte;

VI - Junto com a prestação de contas deverá a Comissão informar os dados estatísticos de sua atuação, entre eles: entradas de solicitação de conciliação, atendimentos com êxito, atendimentos sem êxito, solicitações de andamento, etc.

**Parágrafo Oitavo:** A Comissão funcionará de segunda à quinta-feira, das 08h30min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min, devendo as partes interessadas, convocar a audiência, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, garantindo-se que para esta convocação bastará que a empresa ou o empregado, bem como seu representante, legalmente constituído, encaminhe, por qualquer meio, solicitação para a sua realização.

**Parágrafo Nono:** As reuniões/audiências conciliatórias obedecerão à ordem cronológica das solicitações podendo, quando necessário, serem realizadas audiências extraordinárias visando o descongestionamento de eventuais acúmulos de solicitações e de acordo com a demanda apresentada.

I - Na hipótese de ser provocada, a Comissão de Conciliação Prévia, por iniciativa da empresa e esta não comparecer rigorosamente na data e no horário previamente marcado, será cobrada uma multa de 30 % (trinta por cento) do piso da categoria que será revertida para as despesas administrativas da Comissão.

**Parágrafo Décimo:** Toda e qualquer controvérsia de natureza trabalhista será submetida à Comissão de Conciliação Prévia e o processo de conciliação observará os seguintes procedimentos e condições:

I - A demanda será formulada por escrito pelo interessado na secretaria do Sindicato Profissional ou reduzida a termo por qualquer dos membros da Comissão, ocasião em que o interessado terá conhecimento e dará ciência da data/hora prevista para a reunião/audiência de conciliação, nunca num prazo superior a 10 (dez) dias;

II - Compete à secretaria do Sindicato Profissional dar ciência a todos os outros interessados com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, da data/hora prevista para a reunião/audiência de conciliação, formalmente encaminhando cópia do processo;

III - Aceita a conciliação, será lavrado termo denominado ATA DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA assinado pelo empregado, pelo empregador ou seu preposto e pelos membros presentes da comissão, fornecendo-se cópia às partes;

IV - Não logrando êxito a conciliação, será fornecida ao empregado e ao empregador declaração da tentativa conciliatória frustrada (ATA DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA NEGATIVA) com a descrição de seu objeto, firmada pelos membros presentes da comissão, que deverá ser juntada à eventual Reclamação Trabalhista, conforme determinação legal;

V - Fica certo e entendido que o termo de conciliação é título executivo extrajudicial e terá eficácia liberatória geral, exceto quanto a parcelas expressamente ressalvadas.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A empresa será representada, nas audiências conciliatórias, através do proprietário ou do preposto, devidamente acompanhado da carta de preposição e do contrato social da empresa.

**Parágrafo Décimo Segundo:** O(s) trabalhador(es) deverá(ão) apresentar-se para as audiências munido(s) de sua Carteira de Trabalho e de sua Carteira de Identidade, bem como da confirmação de solicitação de audiência de conciliação e devidamente acompanhado do representante da categoria laboral ou de advogado de sua confiança.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Aplica-se à Comissão de Conciliação Prévia, criada nesta convenção, no que couber, as disposições previstas na CLT, jurisprudência e doutrina trabalhista, especialmente no que concerne ao INADIMPLEMENTO das obrigações oriundas de conciliação e acordos, desde que observados os princípios de paridade e negociação coletiva na sua constituição.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Os acordos, quando não cumpridos, firmados perante esta Comissão, serão devidamente EXECUTADOS, de acordo com a legislação trabalhista vigente.

**Parágrafo Décimo Quinto:** É competente, para a execução de título executivo extrajudicial, o juízo que originariamente tem competência para o processo de conhecimento relativo a matéria.

**Parágrafo Décimo Sexto:** Aos fins de custeio da atividade e funcionamento da Comissão, e de modo a preservar e manter a qualidade dos serviços, as empresas que demandarem ou forem demandadas, havendo acordo ou não, recolherão para a Comissão a taxa de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), pagos na oportunidade da audiência, diretamente à Secretaria da Comissão.

I - As empresas associadas ao sindicato que estiverem rigorosamente em dia com todas as suas obrigações e contribuições sindicais, farão jus a desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor acima mencionado.

II - Os valores estabelecidos neste parágrafo, quando inadimplidos, poderão ser objeto de cobrança executiva na Justiça do Trabalho.

## APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMISSÃO DE AUTOCONSTATAÇÃO DE CONVEÇÃO - CAC

Em virtude do interesse de garantir o fiel cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária e deste documento junto a opinião pública, aos Tomadores de Serviços e às Autoridades Públicas e Privadas, de todas as esferas, especialmente as responsáveis pela preservação da regularidade das relações trabalhistas e previdenciárias, não só pela submissão à obrigatoriedade legal, mas, também, para elidir de vez com o estigma de mau empregador e mau contribuinte que o setor ainda alimenta no seio da sociedade, as partes acordam pela criação da autofiscalização do setor, nos seguintes termos:

**I** - fica constituída uma comissão de dois membros indicados pelo Sindicato Patronal, sendo um titular e um suplente, e de igual número de membros indicados pelo Sindicato Profissional, para definir, planejar, executar, controlar e resolver todos os assuntos pertinentes à matéria, de acordo com os princípios neste documento, pelo voto da maioria de seus membros titulares, reunindo-se, no mínimo, uma vez por mês;

**II** - cabe à Comissão de Autofiscalização, essencialmente, a apuração de fatos que desabonem ou possam vir a desabonar o setor, no que se refere ao cumprimento pelas empresas, pelos profissionais da categoria e pelos contratantes dos serviços, da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Fundiária, a específica do setor e das convenções e acordos firmados entre as partes, sejam eles de direito público ou privado;

**III** - compete à Comissão de Autofiscalização: receber denúncias; realizar buscas; visitar as empresas e os locais de execução dos serviços, observada comunicação prévia com sete dias; requerer informações e documentos, mediante o prazo de sete dias; ter acesso aos documentos inerentes ao objeto da presente cláusula; consultar órgãos e valer-se de outros meios legais para obtenção de dados que possam ser de seu interesse; formalizar o resultado de seu trabalho, de modo que seja decidido em conjunto as providências a serem tomadas, entre elas, mas sem se restringir, a aplicação de multas com base neste documento e a denúncia às autoridades pertinentes às matérias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Obliga-se o Sindicato que tenha conhecimento de irregularidade ou fato inerente ou objeto de apuração através da cláusula em questão, a notificar o outro no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de multa, independentemente de toda e qualquer providência que venha a tomar, a qual, no mesmo prazo e com a mesma cominação, deverá ser igualmente científica.

## DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA MULTA

Entidades convenientes acordam em estabelecer a multa de 1/3 (um terço) do salário mínimo da CCT vigente, por trabalhador, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho em vigência, em caso de reincidência fica estipulado ½ salário mínimo da categoria, por trabalhador, revertendo-se a mesma em favor da parte a quem a infringência prejudicar, independentemente das punições de ordem administrativas impostas pela fiscalização do Ministério do Trabalho.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Esta Convenção Coletiva de Trabalho, firmada nos termos do art. 611 da CLT e demais legislação pertinente, tem por finalidade a estipulação de condições especiais de trabalho, aplicáveis no âmbito das respectivas representações, regulando as relações individuais de trabalho, mantidas entre as Empresas de Asseio e Conservação e seus respectivos empregados, bem como, ainda, a concessão de aumentos de salários e demais benefícios, na forma pactuada nas cláusulas abaixo, que as convenientes, reciprocamente, aceitam e outorgam.

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DOS BENEFICIARIOS

São beneficiários deste negócio jurídico todos os empregados abrangidos nas representações sindicais, na base territorial do Sindicato dos Empregados e, por extensão, para todo o Estado do Amazonas, por delegação de poderes das entidades hierarquicamente superiores, na conformidade do disposto no art. 611 da CLT, e que trabalham para as Empresas cuja classe econômica é representada pelo Sindicato Convenente.

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Convenção Coletiva de Trabalho, está sendo lavrada em 03 (três) vias, extraíndo-se lhes tantas cópias quantas forem necessárias para arquivo e uso dos Convenentes, uma das quais será depositada na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas SRTE/AM, para fins de registro, como ordena o Parágrafo Único do artigo 614 da CLT.

E por estarem assim justos e contratados, assinam os Convenentes por seus representantes legais, a presente Convenção Coletiva de Trabalho, assistidos por seus respectivos advogados, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

Visando assegurar a exequibilidade dos contratos, prestados pelas empresas, e concomitante adimplência aos Encargos Sociais e Trabalhistas, fica convencionado que as empresas assistidas por esta CCT, na elaboração de propostas de preços, deverão praticar o percentual mínimo de Encargos Sociais e Trabalhistas de 81,98% (oitenta e um vírgula noventa e oito por cento), para a carga horária de segunda a sexta-feira, 81,86% (oitenta e um vírgula oitenta e seis por cento) para carga horária de sábado e 82,27% (oitenta e dois vírgula vinte e sete por cento) para carga horária 12x36, conforme abaixo:

GRUPO "A" - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	2ª a 6ª 40 horas	2ª a 6ª 44 horas	2ª a Sábado 44 horas	12 x 36	Fundamentação Legal
INSS	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
SESC	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	Decreto 61.836/67
SENAC	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	Decreto 61.843/67
SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	Decreto 99.570/90
INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	Decreto 6.042/2007 CNAE 8121/00 LEI 10.666/2003
Total do Grupo "A"	36,80%	36,80%	36,80%	36,80%	
GRUPO "B"- CUSTOS E SUBSTITUIÇÕES	2ª a 6ª 40 horas	2ª a 6ª 44 horas	2ª a Sábado 44 horas	12 x 36	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
FÉRIAS GOZADAS	8,25%	8,25%	8,24%	8,27%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
AUXÍLIO DOENÇA	2,69%	2,69%	2,68%	2,69%	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT
LICENÇA PATERNIDADE	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	Lei 13.527/2016
ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	Lei 6.367/76 e Artigo 476 da CLT
FALTAS LEGAIS	0,76%	0,76%	0,76%	0,76%	Artigo 473 e 822 da CLT
TREINAMENTO	0,39%	0,39	0,33%	0,54%	IN 05 do MET e Item XXII da CF/88
Total do Grupo "B"	12,24%	12,24%	12,16%	12,41%	
GRUPO "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	2ª a 6ª 40 horas	2ª a 6ª 44 horas	2ª a Sábado 44 horas	12 x 36	Fundamentação Legal

<b>1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS</b>	<b>2,75%</b>	<b>2,75%</b>	<b>2,75%</b>	<b>2,76%</b>	<b>Artigo 7, Inciso XVII CF/88</b>
<b>13º SALÁRIO</b>	<b>9,34%</b>	<b>9,34%</b>	<b>9,33%</b>	<b>9,35%</b>	<b>Lei 4090/62 Inciso VIII Art. 7 CF 88</b>
<b>AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>	<b>0,14%</b>	<b>0,14%</b>	<b>0,14%</b>	<b>0,14%</b>	<b>CLT Artigo 488 § Único e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88</b>
<b>Total do Grupo "C"</b>	<b>12,23%</b>	<b>12,23%</b>	<b>12,22%</b>	<b>12,25%</b>	
<hr/>					
<b>GRUPO "D" - CUSTO DAS RESCISÕES</b>	<b>2ª a 6ª</b> <b>40 horas</b>	<b>2ª a 6ª</b> <b>44 horas</b>	<b>2ª a Sábado</b> <b>44 horas</b>	<b>12 x 36</b>	<b>Fundamentação Legal</b>
<b>AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>	<b>3,52%</b>	<b>3,52%</b>	<b>3,52%</b>	<b>3,53%</b>	<b>Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88</b>
<b>COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO</b>	<b>0,82%</b>	<b>0,82%</b>	<b>0,82%</b>	<b>0,82%</b>	<b>Lei 12.506 de 13 de outubro de 2011.</b>
<b>REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS</b>	<b>0,84%</b>	<b>0,84%</b>	<b>0,84%</b>	<b>0,85%</b>	<b>IN SRT 15 de 14 de julho de 2010.</b>
<b>INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA</b>	<b>4,01%</b>	<b>4,01%</b>	<b>4,01%</b>	<b>4,02%</b>	<b>Artigo 487CLT e Art. 10 Inciso I Disp.Trans.CF/88</b>
<b>INDENIZAÇÃO ADICIONAL</b>	<b>0,52%</b>	<b>0,52%</b>	<b>0,52%</b>	<b>0,52%</b>	<b>Artigo 9º 7.238/84</b>
<b>FÉRIAS INDENIZADAS</b>	<b>0,84%</b>	<b>0,84%</b>	<b>0,84%</b>	<b>0,84%</b>	<b>Artigo 146 e § Único</b>
<b>ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS</b>	<b>0,28%</b>	<b>0,28%</b>	<b>0,28%</b>	<b>0,28%</b>	<b>Artigo 7 item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST</b>
<b>Total do Grupo "D"</b>	<b>10,83%</b>	<b>10,83%</b>	<b>10,83%</b>	<b>10,86%</b>	
<hr/>					
<b>Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES</b>	<b>2ª a 6ª</b> <b>40 horas</b>	<b>2ª a 6ª</b> <b>44 horas</b>	<b>2ª a Sábado</b> <b>44 horas</b>	<b>12 x 36</b>	<b>Fundamentação Legal</b>
<b>ABONO PECUNIÁRIO</b>	<b>0,26%</b>	<b>0,26%</b>	<b>0,26%</b>	<b>0,26%</b>	<b>Artigo 143 CLT</b>
<b>1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO</b>	<b>0,09%</b>	<b>0,09%</b>	<b>0,09%</b>	<b>0,09%</b>	<b>Artigo 7 item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST</b>
<b>Total do Grupo "E"</b>	<b>0,35%</b>	<b>0,35%</b>	<b>0,35%</b>	<b>0,35%</b>	
<hr/>					
<b>GRUPO "F" CUSTO DAS INCIDÊNCIAS</b>	<b>2ª a 6ª</b> <b>40 horas</b>	<b>2% a 6%</b> <b>44 horas</b>	<b>2ª a Sábado</b> <b>44 horas</b>	<b>12 x 36</b>	<b>Fundamentação Legal</b>
<b>FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>	<b>0,35%</b>	<b>0,35%</b>	<b>0,35%</b>	<b>0,35%</b>	<b>Sumula 305 TST</b>
<b>INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE</b>	<b>0,15%</b>	<b>0,15%</b>	<b>0,15%</b>	<b>0,15%</b>	<b>Artigo 58 DA IN 971 Previdência</b>
<b>FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO</b>	<b>0,03%</b>	<b>0,03%</b>	<b>0,03%</b>	<b>0,03%</b>	<b>IN 99 M.T.E. artigo 8 item XIII</b>
<b>INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"</b>	<b>9,00%</b>	<b>9,00%</b>	<b>8,97%</b>	<b>9,07%</b>	<b>Artigo 28º Lei 8.212/91</b>
<b>Total do Grupo "F"</b>	<b>9,53%</b>	<b>9,53%</b>	<b>9,50%</b>	<b>9,60%</b>	
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>	<b>81,98%</b>	<b>81,98%</b>	<b>81,86%</b>	<b>82,27%</b>	

}

BENILSON CAVALCANTE HIPOLITO  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST,DO AM

LUIZ RODRIGUES COELHO FILHO  
PRESIDENTE  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

## Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 23.624.599 Nome Empregador: MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA

Qtd. Trabalhadores FGTS: 8 Origem: Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 09/10/2025

Total Parcelado:

0,00

Total da Guia (FGTS):

1.184,10

Número da Guia: 0125100996860371-0 Data Emissão: 09/10/2025 15:00:08 (Brasília) Emitida por: 23.624.599/0001-30 - MASTER

## Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 23.624.599/0001-30			Tomador: Sem Tomador		Relação de Trabalhadores									
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo	Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
Anexo Convenção Coletiva (2018525)	08/2025	ADRILE MAIA DE SOUZA	00068000001	701.074.312-62	101	19/09/2025	Mensal		2.640,00	211,20	1,05	0,23	21,14	233,62
	08/2025	JAMILÉ DA ROCHA PEREIRA	003-0019	057.018.122-43	101	19/09/2025	Mensal		1.518,00	121,44	0,60	0,13	12,15	134,32
	08/2025	JOANA DARC DA SILVA AMARAL	003-0011	225.386.402-10	101	19/09/2025	Mensal		1.533,00	122,64	0,61	0,13	12,27	135,65
	08/2025	LUCINEA SOARES DA SOUSA	003-0012	382.447.212-00	101	19/09/2025	Mensal		1.533,00	122,64	0,61	0,13	12,27	135,65
	08/2025	MAELY ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	003-0018	065.295.012-40	101	19/09/2025	Mensal		1.518,00	121,44	0,60	0,13	12,15	134,32
	08/2025	MARIA CAROLINE VIANA MENDES	003-0009	522.819.142-91	101	19/09/2025	Mensal		1.534,87	122,78	0,61	0,13	12,29	135,81
	08/2025	MARIA OZENITA FONSECA COSTA	003-0020	357.692.202-44	101	19/09/2025	Mensal		1.586,87	126,94	0,63	0,14	12,70	140,41
	08/2025	THAIS UCHOA DA SILVA	003-0017	094.939.402-50	101	19/09/2025	Mensal		1.518,00	121,44	0,60	0,13	12,15	134,32
					Total do Tomador		Sem Tomador		13.381,74	1.070,52	5,31	1,15	107,12	1.184,10
					Total do Estabelecimento		23.624.599/0001-30		13.381,74	1.070,52	5,31	1,15	107,12	1.184,10
					Total FGTS		13.381,74		13.381,74	1.070,52	5,31	1,15	107,12	1.184,10

## Detalhe da Guia Emitida

**Empregador:** 23.624.599 **Nome Empregador:** MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA

**Qtd. Trabalhadores FGTS:** 8 **Origem:** Gestão de Guias

**Vencimento da Guia:** 09/10/2025

**Total Parcelado:**

0,00

**Total da Guia (FGTS):**

1.184,10

**Número da Guia:** 0125100996860371-0 **Data Emissão:** 09/10/2025 15:00:08 (Brasília) **Emitida por:** 23.624.599/0001-30 - MASTER

### Relação de Categorias

**Estabelecimento:** 23.624.599/0001-30

Comp. Apuração	Categoria	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
08/2025	101	8	13.381,74	1.070,52	0,00	0,00	5,31	1,15	107,12	1.184,10
	<b>Total FGTS</b>		<b>13.381,74</b>	<b>1.070,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5,31</b>	<b>1,15</b>	<b>107,12</b>	<b>1.184,10</b>

**Anexos:**

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT

102 - Empregado - Trabalhador rural por pequeno prazo da Lei 11.718/2008

103 - Empregado - Aprendiz

104 - Empregado - Doméstico

105 - Empregado - Contratado a termo firmado nos termos da Lei 8.601/1998

106 - Trabalhador temporário - Contrato nos termos da Lei 6.016/1974

107 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - sem acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS

108 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - com acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS

111 - Empregado - Contrato de trabalho intermitente

201 - Trabalhador avulso portuário

202 - Trabalhador avulso não portuário

301 - Servidor público ocupante de cargo efetivo, magistrado, ministro de Tribunal de Contas, conselheiro de Tribunal de Contas e membro do Ministério Público

302 - Servidor público ocupante de cargo exclusivo em comissão

323 - Exerceente de mandato eleutivo

344 - Servidor público exercente de mandato eleutivo, inclusive com exercício de cargo em comissão

395 - Servidor público indicado para conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, órgão ou entidade da administração pública

505 - Servidor público contratado por tempo determinado, sujeito a regime administrativo especial definido em lei própria

367 - Militar

299 - Conscrito

309 - Agente público - Outros

310 - Agente público eventual

311 - Ministros, Juízes, procuradores, promotores ou oficiais de justiça à disposição da Justiça Eleitoral

312 - Auxiliar local

401 - Dirigente Sindical - informação prestada pelo sindicato

410 - Trabalhador cedido/exercício em outro órgão/juíz auxiliar - Informação prestada pelo cessionário/destino

701 - Contribuinte individual - Autônomo em geral, exceto se enquadrado em uma das demais categorias de contribuinte individual

711 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de passageiros

712 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de cargas

722 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, com FGTS

723 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, sem FGTS

723 - Contribuinte individual - Empresário, sócio e membro de conselho de administração ou fiscal

731 - Contribuinte individual - Cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho

734 - Contribuinte individual - Cooperado filiado a cooperativa de produção

738 - Contribuinte individual - Cooperado individual

741 - Contribuinte individual - Migrante

751 - Contribuinte individual - Migrante clássico temporário da Justiça do Trabalho ou da Justiça Eleitoral que seja aposentado de qualquer regime previdenciário

761 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração

771 - Contribuinte individual - Membro de conselho tutelar, nos termos da Lei 8.069/1990

781 - Ministro de confissão religiosa ou membro de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa

901 - Estagiário

902 - Médico residente

907 - Bolsista, nos termos da Lei 8.958/1994

914 - Participante de curso de formação, como etapa de concurso público, sem vínculo de emprego/estatutário

935 - Atleta não profissional em formação que receba bolsa

## Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 23.624.599 Nome Empregador: MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA

Qtd. Trabalhadores FGTS: 8 Origem: Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 09/10/2025

Total Parcelado:

0,00

Total da Guia (FGTS):

1.184,10

Número da Guia: 0125100996860371-0 Data Emissão: 09/10/2025 15:00:08 (Brasília) Emitida por: 23.624.599/0001-30 - MASTER

## Relação de Estabelecimentos

Comp. Apuração	Estabelecimento	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
08/2025	23.624.599/0001-30	8	13.381,74	1.070,52	0,00	0,00	5,31	1,15	107,12	1.184,10
	Total FGTS		13.381,74	1.070,52	0,00	0,00	5,31	1,15	107,12	1.184,10

## Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 23.624.599 Nome Empregador: MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA

Qtd. Trabalhadores FGTS: 8 Origem: Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 09/10/2025

Total Parcelado:

0,00

Total da Guia (FGTS):

1.184,10

Número da Guia: 0125100996860371-0 Data Emissão: 09/10/2025 15:00:08 (Brasília) Emitida por: 23.624.599/0001-30 - MASTER

## Relação de Tipos de Valor

Estabelecimento: 23.624.599/0001-30

Comp. Apuração	Tipo de Valor	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
08/2025	11 - FGTS mensal	8	13.381,74	1.070,52	0,00	0,00	5,31	1,15	107,12	1.184,10
	Total FGTS		13.381,74	1.070,52	0,00	0,00	5,31	1,15	107,12	1.184,10

## Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 23.624.599 Nome Empregador: MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA

Qtd. Trabalhadores FGTS: 8 Origem: Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 09/10/2025

Total Parcelado: 0,00 Total da Guia (FGTS): 1.184,10

Número da Guia: 0125100996860371-0 Data Emissão: 09/10/2025 15:00:08 (Brasília) Emitida por: 23.624.599/0001-30 - MASTER

## Relação de Tomadores de Serviço

Tomador: Sem Tomador

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
08/2025	8	13.381,74	1.070,52	0,00	0,00	5,31	1,15	107,12	1.184,10
	<b>Total FGTS</b>	<b>13.381,74</b>	<b>1.070,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5,31</b>	<b>1,15</b>	<b>107,12</b>	<b>1.184,10</b>

Consulta do FAP

Vigência: CNPJ Raiz:

2025

23.624.599 - MA

Estabelecimentos:

23.624.599

[FAP Simplificado](#)

Consultar

**FAP 2025** **0,5000****Cálculo Original**Realizado em  
**30/09/2024**[Informações da Ex](#)**Dados do Estabelecimento****MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**

CNPJ Início da Atividade

23.624.599/0001-30 09/11/2015

Endereço Última atualização na RFB na extração

AV EDUARDO RIBEIRO 520 SL 912 09/11/2015  
CD SHOPPING CENTER, CENTRO,  
MANAUS - AM CEP: 69.010-901**Histórico**Cálculo  
Original  
0,5000  
30/09/2024**Dados do Cálculo****Avisos** Comunicação  
de Acidente  
de Trabalho  
(CAT) Auxílio por  
incapacidade  
temporária  
por acidente  
de trabalho  
(B91) Aposentadoria  
por  
incapacidade  
permanente  
por acidente  
de trabalho  
(B92) Pensão por  
morte por  
acidente de  
trabalho  
(B93) Auxílio-  
acidente por  
acidente de  
trabalho  
(B94)

Massa Salarial

**R\$ 139.202,72**Número Médio de  
Vínculos**2.9167**Total de  
Estabelecimentos na  
subclasse CNAE**4.131**Valor Total de Benefícios  
Pagos**R\$ 0,00**Total de  
Estabelecimentos na  
subclasse CNAE com  
todos os insumos  
necessários ao cálculo  
do FAP

3.802

CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas (Subclasse da CNAE - 2.3)

**63.19-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET** 

**Indicadores do Cálculo** 

**Frequência**

Índice	Número de Ordem	Percentil
0,0000	<u>1,0000</u>	0,0000

**Gravidade**

Índice	Número de Ordem	Percentil
0,0000	<u>1,0000</u>	0,0000

**Custo**

Índice	Número de Ordem	Percentil
0,0000	<u>1,0000</u>	0,0000

Taxa Média de Rotatividade	Índice Composto
<u>0,0000%</u>	<u>0,0000</u>

**CPF/CNPJ do Empregador**  
23.624.599

**Nome/Razão Social do Empregador**  
MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA

Pagar este documento até  
**09/10/2025**  
às 21:59:59 (Brasília)

**Valor a recolher**

**Nº de Pág.**  
1

**Identificador**  
0125100996860371-0

**Tag**  
09/10/2025 14:00

**1.184,10**

## Composição do Documento

### Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
08/2025	8	1.070,52	0,00	0,00	113,58	1.184,10
<b>Total FGTS:</b>		<b>1.070,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>113,58</b>	<b>1.184,10</b>

### Informações de recolhimentos do Consignado

Não há informações de recolhimentos do Consignado

**Total da Guia:**

**1.184,10**

## Observações

Data de geração da Guia: 09/10/2025 às 15:00:08 - Página 1/1

O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço <https://fgtsdigital.sistema.gov.br>





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**

CPF/CNPJ: **23.624.599/0001-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:56:33 do dia 10/11/2025 , com validade até o dia 10/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xz2ZOYnELxYZV3puQMbL

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/11/2025 às 12:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.624.599/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6911.FDFF.C585.2815 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 10/11/2025 12:03:20

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**  
CNPJ: **23.624.599/0001-30**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**

CPF/CNPJ: **23.624.599/0001-30**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:01:37 do dia 10/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 4QSE101125120137

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

**23.624.599/0001-30**

Razão Social:

**MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET**

Endereço:

**RUA RIO PURUS, 450 - SALA 01 CONJ VIEIRALVES - NOSSA SENHORA DAS GRACAS - 69.053-050 - Manaus / Amazonas**

#### Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 23.624.599/0001-30 - MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA

Inscrição: 05.373.647-8 - Situação: Ativo

CNAE: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



**P O D E R J U D I C I Á R I O**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O**  
**FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**CERTIDÃO Nº: 008898741**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 09/11/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, residente na Rua Rio Purús, 450, SALA 01 CONJ VIEIRALVES, Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-050, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 23.624.599/0001-30. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 10 de novembro de 2025.

**0008898741**

**PEDIDO Nº:**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**  
**CNPJ: 23.624.599/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:13:16 do dia 22/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2026.

Código de controle da certidão: **A17E.B18E.7435.BF6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.624.599/0001-30

**Razão Social:** MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA

**Endereço:** R RIO PURUS 450 SALA 01 / NOSSA SENHORA DAS G / MANAUS / AM / 69053-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/10/2025 a 23/11/2025

**Certificação Número:** 2025102504182353840265

Informação obtida em 10/11/2025 18:33:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# **PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº \_\_\_\_\_

# **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE : MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA  
ENDEREÇO : RUA RIO PURUS, Nº: 450, CEP: 69053050  
BAIRRO : NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS COMPLEMENTO: SALA 01 CONJ VIEIRALVES  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 22373401  
CNPJ/CPF : 23624599000130**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

## Tributos

01/09/2025

\*\*\*\*\* NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS \*\*\*\*\*

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

**VÁLIDA ATÉ 28/02/2026**

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



## **VALIDAÇÃO**

CND N°239513/2025

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **3F0.3D0.CC0.CB6**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.  
Cadastrado em: 01/09/2025



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.624.599/0001-30

Certidão nº: 53539066/2025

Expedição: 11/09/2025, às 11:36:10

Validade: 10/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.624.599/0001-30**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**AO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

PE Nº 94.023/2025/MP/PGJ **UASG:** 925849

**Razão Social:** MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA

**CNPJ:** 23.624.599/0001-30

**Endereço:** Rua Rio Purus, nº 450 – Sala 01 – Conjunto Vieiralves – Bairro Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM

**E-mail:** masterlicitacao2023@gmail.com

**Telefone:** (92) 99471-7812

**BJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de cerimonialista (CBO 3548-25), conforme especificações, quantidades e exigências do Termo de Referência nº 6.2025.SCMP.1729434.2024.026383 – Anexo I do Edital.

#### **PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL (60 MESES)
1	Prestação de serviços contínuos de Cerimonialista – CBO 3548-25, conforme Termo de Referência, com cessão exclusiva de mão de obra e cumprimento integral das obrigações trabalhistas e previdenciárias vigentes.	60	MESES	28.599,99	1.715.999,40
TOTAL GERAL				1.715.999,40	

**Valor total mensal da proposta:** R\$ 28.599,99

(vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**Valor total global estimado para 60 meses:** R\$ 1.715.999,40

(um milhão, setecentos e quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** A presente proposta tem validade de 90 DIAS

**BANCO:** SANTANDER AGÊNCIA: 3273 CONTA-CORRENTE: 130040324

Manaus/AM, 28 de Novembro de 2025

---

**MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**DANIEL LOPES DE SOUSA**  
**SÓCIO DIRETOR**

 (92) 9 9471-7812

 masterlicitacao2023@gmail.com

 Rua Rio Purus, Nº450, SALA 01 - Nossa Senhora Das Graças

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:	Processo SEI n.º 2024.026383	Liçãoção nº: Licitação nº: 94023/2025
--------------	------------------------------	---------------------------------------

Dia	28/11/2025	Manaus/AM
-----	------------	-----------

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A - Data da apresentação da proposta	E - Unidade de medida	posto de serviço
B - Município/UF	Manaus/AM	F - Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)
C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissidio	G - Nº de meses de execução contratual	60
D - Tipo de serviço	H - Sindicato do acordo	

## MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

## UNIDADE DE MEDIDA - TIPOS E QUANTIDADES

1 - Posto de Serviço	Quantidade
Cerimonialista - (CBO 3548-25)	3

## DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO-DE-OBRA

a - Salário piso da categoria	4.469,85
b - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
c - Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado

## REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO PROPONENTE (marcar com 'x')

Lucro real	Lucro presumido	x Simples nacional
------------	-----------------	--------------------

## I.REMUNERAÇÃO

ITEM	Valor Total (R\$)
A - Salário	4.469,85
B - HORA EXTRA (se houver)	
C - ADICIONAL INSALUBRIDADE (se houver)	
D - ADICIONAL PERIGOSIDADE (se houver)	

SUBTOTAL REMUNERAÇÃO (II) 4.469,85

## II.ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Grupo "A"	%	R\$
1-INSS	20,00%	893,97
2-SESC ou SESI	1,50%	67,05
3-SENAI ou SENAC	1,00%	44,70
4-INRCA	0,20%	8,94
5-Salário educação	2,50%	111,75
6-FGTS	8,00%	367,50
7-Bônus Ambientais do Trabalho - RAT (1,00) x FAP (0,50)	0,50%	22,35
8-SEBRAE	0,60%	26,82
<b>Subtotal A</b>	<b>34,30%</b>	<b>1.533,17</b>

## Subtotal A

Grupo "B"	R\$
09-Férias	11,11%
10-Auxílio-Doença	1,39%
11-Férias sobre Licença maternidade	0,07%
12-Licença paternidade	0,02%
13-Faltas legais	0,28%
14-Accidente de trabalho	0,33%
15-Aviso prévio trabalhado	1,94%
16-13.º Salário	8,33%
<b>Subtotal B</b>	<b>23,47%</b>
	<b>1.049,06</b>

## Subtotal B

Grupo "C"	R\$
17 - Aviso Prévio Indenizado	0,41%
18 - Indenização Adicional	0,17%
19 - Indenização (rescisões sem justa causa – multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados)	3,20%
20-Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores que serão substituídos)	0,16%
21- Indenização (rescisões sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados)	0,80%
22-Indenização (rescisões sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores que serão substituídos)	0,04%
<b>Subtotal C</b>	<b>4,78%</b>
	<b>213,67</b>

## Subtotal C

Grupo "D"	R\$
23 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	8,05%
24 - Incidência de FGTS (item 6 do grupo "A") sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 17 do grupo "C")	0,0328%
25 - Incidência de FGTS (item 6 do grupo "A") sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho (item 14 do grupo "B")	0,0264%
26-Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os valores da base de cálculo referente ao salário-maternidade	0,25%
<b>Subtotal D</b>	<b>8,38%</b>
	<b>373,65</b>
<b>SUBTOTAL ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (III)</b>	<b>70,91%</b>
	<b>3.169,57</b>

## SUBTOTAL ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (III) 70,91%

## SUBTOTAL INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (IV) 792,06

Insumos de mão-de-obra	R\$
A - Transporte	-
B - Auxílio-alimentação	455,40
C - Uniformes	146,66
D - Cesta básica	15,00
E - Assistência odontológica	15,00
F - Assistência Social e Familiar	15,00
G - Treinamento/Capacitação/Reciclagem	10,00
H - Outros relacionados à mão-de-obra (especificar)	

## SUBTOTAL INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (IV) 792,06

Note: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descoberto o valor eventualmente pago pelo empregado).

## QUADRO-RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	R\$
I. Remuneração	4.469,85
II. Encargos sociais	3.169,57
III. Insumos de mão-de-obra	792,06
<b>TOTAL DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA (I+II+III)</b>	<b>8.431,48</b>

## TOTAL DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA (I+II+III) 8.431,48

## TOTAL DEMAIAS COMPONENTES (V) 342,87

ITEM	%	R\$
Despesas operacionais/administrativas	2,03%	170,82
Lucro = (total da mão-de-obra + insumos diversos + despesas operacionais/administrativas)	2,00%	172,05
x (percentual aplicado)		
<b>TOTAL DEMAIAS COMPONENTES (V)</b>		<b>342,87</b>

## TOTAL DEMAIAS COMPONENTES (V) 342,87

## TOTAL DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA (I+II+III+V) 8.774,35

## TOTAL DE C

**EXEMPLIFICATIVO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO)**

O salário normativo fixado pela Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável, em vigor, deverá ser considerado para elaboração das propostas dos licitantes.

**Cálculos do Grupo A**

Item	%	Fundamento
1 – INSS	20	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
2 – SESC/SESI	1,50%	28/11/2025
3 – SENAI/SENAF	1,00%	Decreto nº 2.318/86.
4 – INCRA	0,20%	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70
5 – Salário educação	2,50%	Art. 1º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82
6 – FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF/88.
8 – SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.

**7 – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:**

7= RAT + FAP, em que:

RAT = 1% (maior valor possível em função da atividade preponderante do licitante)

FAP = 0,50% - menor valor possível para os exercícios posteriores a 2010, conforme Decreto nº 6.957/2009.

7 = 1 x 0,50 = 0,50%

**Cálculos do Grupo B**

-- Férias. Artigos 7º, XVII, da CF/88 e 129 a 153 da CLT.

Equivalente a 1/12 da remuneração acrescido de 1/3 constitucional.

Cálculo:  $([(1 + 0,333) / 12] \times 100)$  (percentual) =  $[(0,1 + 0,333) / 12] \times 100 = (1,333,12) \times 100 = (0,1111 \times 100) = 11,11\%$ .

-- Auxílio doença. Artigos 59 a 64 da Lei nº 8.213/91 e 71 a 80 do Regulamento da Previdência Social.

Observa-se que a empresa supõe apenas os 15 primeiros dias da licença, os demais são pagos pelo INSS. Para efetuar o cálculo, utiliza-se a estatística de 5 faltas em 1 ano.

 $([(5 / 30) / 12] \times 100) = (0,1666 / 12) \times 100 = (0,0139 \times 100) = 1,39\%$ .

(Essa estatística foi retirada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA).

-- Férias sobre licença maternidade. O salário referente ao período de licença maternidade é coberto pela previdência social, inclusive a gratificação natalina respectiva, de

Cálculo:  $[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = [0,0007 \times 100] = 0,07\%$ .

-- Licença Paternidade. Artigos 7º, XIX, da CF/88 e 10, § 1º, da CLT.

Dado estatístico: 1,5% tomam-se pais e um ano.

A licença é de cinco dias.

Cálculo:  $[(0,1 / 30) / 12] \times 0,015 \times 100 = [(0,17 / 12) \times 0,015] \times 100 = (0,0141 \times 0,015) \times 100 = 0,0002 \times 100 = 0,02\%$ .

-- Faltas legais. Artigo 473 da CLT.

Dado estatístico: em média, uma ausência ao ano.

Cálculo:  $[(0,1 / 30) / 12] \times 100 = [(0,0333 / 12) \times 100] = (0,0028 \times 100) = 0,28\%$ .

-- Acidente do trabalho. Artigos 19 a 23 da Lei nº 8.213/91.

Dado estatístico[Fonte: IBGE]: 8% sofrem acidente durante o ano. Cotados os 15 primeiros dias pagos pela empresa.

Cálculo:  $[(0,15 / 30) / 12] \times 0,08 \times 100 = [(0,5 / 12) \times 0,08] \times 100 = (0,0416 \times 0,08) \times 100 = 0,0033 \times 100 = 0,33\%$ .

-- Aviso prévio trabalhado. Artigos, 7º, XXI, da CF/88, 477, 487 e 491 da CLT.

Há uma redução da jornada em duas horas por dia em sete dias.

Cálculo:  $[(0,1 / 30) / 12] \times 100 = [(0,2333 / 12) \times 100] = (0,0194 \times 100) = 1,94\%$ .

-- 13º salário. Artigo 7º, VIII, da CF/88, Leis nºs 4.090/62 e 4.749/65 e Decreto nº 57.155/65.

Equivalente a 1/12 da remuneração.  $[(1 / 12) \times 100] = [0,0833 \times 100] = 8,33\%$ .**Cálculos do Grupo C**

-- Aviso Prévio Indenizado. Artigos 7º, XXII, da CF/88, 477, 487 e 491, da CLT.

Dado estatístico: Considerando-se que 5% dos empregados são substituídos durante o ano.

Cálculo:  $[(0,05 \times 1) / 12] \times 100 = [0,05 \times 0,0833] \times 100 = (0,0041 \times 100) = 0,41\%$ .

-- Indenização Adicional. Artigo 9º da Lei nº 7.238/84.

Dado estatístico: Considerando-se que 2% dos empregados são demitidos na situação em que devem receber indenização adicional.

Cálculo:  $[0,02 \times (1 / 12)] \times 100 = [0,02 \times 0,0833] \times 100 = (0,01666 \times 100) = 0,17\%$ .

-- Indenização (rescisão sem justa causa). Leis nºs 8.036/90, 9.491/97 e LC110/01.

Considerando-se que todos os trabalhadores são demitidos sem justa causa no término do contrato e que, em média, 5% são substituídos no decorrer do contrato, sendo demitidos sem justa

indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS), em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados:  $(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,20\%$ indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS), em relação a 5% dos empregados que serão substituídos:  $(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,16\%$ indenização (rescisão sem justa causa - 10% Contribuição Social - LC110/01), em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados:  $(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,80\%$ indenização (rescisão sem justa causa - 10% Contribuição Social - LC110/01), em relação a 5% dos empregados que serão substituídos:  $(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,04\%$ **Cálculos do Grupo D**

-- Incidência de FGTS (Item 6 do Grupo A) exclusivamente sobre aviso prévio indenizado (Item 17 do Grupo C).

A Súmula nº 305 do TST, assim como a Instrução Normativa do Ministério do Trabalho nº 25/2001, prevêem a incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado. – Cálculo = item 6 do

-- Incidência de FGTS (Item 6 do Grupo A) exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho (Item 14 do Grupo B).

O acidente do trabalho acentra à empresa prestadora de serviços um custo de FGTS sobre todo o período de afastamento, ou seja, durante o curso do auxílio-doença acidentário.

Considera-se, estatisticamente, 30 dias em média durante um ano. Os 15 primeiros dias já estão cotados no Grupo B, com todos os reflexos no item 20 do Grupo D.

Cálculo:  $0,08 \times 0,000264 \times 100 = (0,000264) \times 100 = 0,0264\%$ .

-- Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"

23 = (Encargos Grupo A) x (34,30% x 23,47%) = 8,05%

-- Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os valores da base de cálculo referente ao salário-maternidade

26 = (Encargos Grupo A) x (0,3430 x (13/12) x (4/12) x (2/100)) = 0,25%

**MEMORIAL DE CÁLCULO DE TRIBUTOS PARA AS EMPRESAS OPTANTES PELO LUCRO PRESUMIDO**

a) Tributos Federais

- IRPJ

- CSLL

- PIS

- COFINS

Obtenção da alíquota (informar o anexo da Lei 123 adotado, excluindo-se IRPJ e CSLL)

Fator : I [(Fator x IRPJ) / 100] + I [(Fator x CSLL) / 100] = Alíquota

Apuração do coeficiente

[(Alíquota + ISS) / 100 - 1 = Coeficiente

**Cálculo**

[(Valor da mão-de-obra + insumos diversos + demais componentes) / Coeficiente] x Alíquota = Valor mensal

b) Tributos municipais

-- ISS (se for o caso)

Apuração do coeficiente

[(Alíquota + ISS) / 100 - 1 = Coeficiente

**Cálculo**

[(Valor da mão-de-obra + insumos diversos + demais componentes) / Coeficiente] x Alíquota = Valor mensal

28 de Novembro de 2025

PROONENTE

Planilhas de UNIFORMES dos Postos de Serviços UNIFORME MASCULINO - CERIMONIALISTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ PAR	QUANTIDADE E SEMESTRAL	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Blazer na cor preto	UNIDADE	1	2	107,00	214,00
2	Calça social na cor preta	UNIDADE	2	4	60,00	240,00
3	Camisa social masculina na cor branca	28/11/2025	2	4	60,00	240,00
4	Meia social masculina	PAR	4	8	7,93	63,44
5	Gravata social	UNIDADE	1	3	60,00	180,00
6	Meia masculino	UNIDADE	2	4	37,41	149,64
7	Sapato social preto	PAR	1	2	96,58	193,16
8	Camisa polo, modelo MPAM	UNIDADE	3	6	60,00	360,00
9	Boton, modelo MPAM	UNIDADE	1	2	16,80	33,60
<b>TOTAL UNIFORMES MASCULINO</b>						<b>1.566,32</b>
<b>CUSTO MENSAL POR POSTO MASCULINO</b>						<b>130,53</b>
UNIFORME FEMININO - CERIMONIALISTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ PAR	QUANTIDADE E SEMESTRAL	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça social feminina	UNIDADE	2	4	60,00	240,00
2	Blusas com Mangas 7/8 confeccionada em crepe, na cor preta com detalhes na gola	UNIDADE	2	4	60,00	240,00
3	Saia justa, estilo secretaria, na altura do joelho, com cortes reto na frente e laços no acabamento	UNIDADE	1	2	60,00	120,00
4	Vestido social confeccionado em tule branco com mangas longas	UNIDADE	2	4	60,00	240,00
5	Forro na cor PRETA para o vestido, confeccionado em crepe de malha estilo combinação de alças.	UNIDADE	1	2	60,00	120,00
6	Forro na cor BEGE para o vestido, confeccionado em crepe de malha estilo combinação de alças.	UNIDADE	1	2	60,00	120,00
7	Meia calcinha	PAR	2	4	90,00	360,00
8	Meia calça – cor da pele	PAR	4	8	15,00	120,00
9	Camisa polo modelo MPAM	UNIDADE	3	6	60,00	360,00
10	Boton modelo MPAM	UNIDADE	1	2	16,80	33,60
<b>TOTAL UNIFORME FEMININO</b>						<b>1.953,60</b>
<b>CUSTO MENSAL POR POSTO MASCULINO</b>						<b>162,80</b>
<b>CUSTO COM UNIFORME MÉDIA (MASCULINO x FEMININO) / 2</b>						<b>1.759,95</b>
<b>CUSTO MENSAL UNIFORME = CUSTO MÉDIO / 12 (MESES)</b>						<b>146,66</b>

VALE ALIMENTAÇÃO					
Descrição	Valor da Alimentação	Processo SEI n.º 2024.02638	Valor	Licitação nº: 94023/2025	Valor Total do V.A
Cerimonialista - (CBO 3548-25)	R\$ 23,00	22	R\$ 506,00	R\$ 50,60	R\$ 455,40
Total de funcionários	3		R\$ 455,40		

28/11/2025

CUSTO POR FUNCIONARIO R\$ 455,40

28599,99



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200739825

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



AMP2500105949

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	023	1		ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECHO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

MANAUS

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

3.Julho 2025

Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1780234 em 03/07/2025 da Empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23624599000130 e protocolo 250471442 - 02/07/2025. Autenticação: 8C1CDB272E36AC99C5E8BA99858589145DBA66A. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/047.144-2 e o código de segurança pIC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Márcia Lopes Perez, Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
Registro Digital

Capa de Processo

**Identificação do Processo**

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/047.144-2	AMP2500105949	26/06/2025

**Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome	Data Assinatura
485.192.512-34	DANIEL LOPES DE SOUSA	03/07/2025 12:39:58

Assinado utilizando assinaturas avançadas 



## **ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**

**NIRE: 1320073982-5  
CNPJ: 23.624.599/0001-30**

**DANIEL LOPES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/11/1974, portador do RG: Nº 2112856-1, SSP/PA, e CPF: 485.192.512-34. Residente e domiciliado na Avenida Torquato Tapajós, BL D GARDEN, Nº 204, Bairro: Flores, CEP: 69058-830. Manaus/AM.

Único sócio da empresa denominada **MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**, com sede Na Avenida Eduardo Ribeiro, Nº 520 SL 912 Cd Shopping Center Bairro: Centro CEP:69.010-901 Manaus/AM, inscrita no CNPJ: 23.624.599/0001-30 com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o NIRE: 1320073982-5. Resolve alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE:** Neste ato, fica constituída a filial da sociedade, com sede na Rua Piquia, Nº 267 – Bairro: Morada do Sol. CEP: 69.735-000. Presidente Figueiredo/AM. Com o destaque do capital social de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)., suas atividades terão início no ato do registro, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO DA SEDE:** A sociedade passa a ser situada na Rua Rio Purus, Nº 450 SALA 01 CONJ VIEIRALVES – Bairro: Nossa Senhora das Graças. CEP: 69053-050. Manaus/AM.

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**

**CNPJ: 23.624.599/0001-30**

**DANIEL LOPES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/11/1974, portador do RG: Nº 2112856-1, SSP/PA, e CPF: 485.192.512-34. Residente e domiciliado na Avenida Torquato Tapajós, BL D GARDEN, Nº 204, Bairro: Flores, CEP: 69058-830. Manaus/AM.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO DA SOCIEDADE:** A sociedade gira sob o nome empresarial **MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**, localizada na Rua Rio Purus, Nº 450 SALA 01 CONJ VIEIRALVES – Bairro: Nossa Senhora das Graças. CEP: 69053-050. Manaus/AM.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE:** A empresa tem por seus objetos sociais:

6319-4/00 01 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra

8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios

8129-0/00 99 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

4619-2/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1780234 em 03/07/2025 da Empresa **MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**, CNPJ 23624599000130 e protocolo 250471442 - 02/07/2025. Autenticação: 8C1CDB272E36AC99C5E8BA99858589145DBA66A. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/047.144-2 e o código de segurança pIC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral

4615-0/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, moveis e artigos de uso domestico

4618-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontol-médico-hospitalares

4642-7/02 Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4645-1/01 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4645-1/03 Comercio atacadista de produtos odontológicos

4646-0/02 Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal

4647-8/01 Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4649-4/99 Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

5320-2/02 Serviços de entrega rápida

8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor

6920-6/02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria

6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

4751-2/01 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

6311-9/00 01 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

6202-3/00 02 Licenciamento de programas de computador customizáveis

6203-1/00 03 Licenciamento de programas de informática não customizáveis

6202-3/00 01 Desenvolvimento de programas de computador customizáveis

6920-6/01 Atividades de contabilidade

6203-1/00 01 Desenvolvimento de programas de computador não customizáveis

5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

5620-1/03 Cantinas - serviços de alimentação privativos



4639-7/01 Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral  
5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar  
7020-4/00 01 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
7112-0/00 01 Serviços de engenharia  
7490-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias  
7719-5/01 Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos  
7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos  
7733-1/00 01 Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório  
7739-0/02 01 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador  
8020-0/01 01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  
8111-7/00 01 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais  
8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas  
8130-3/00 Atividades paisagísticas  
8219-9/01 Fotocopias  
8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
8220-2/00 Atividades de teleatendimento  
8230-0/01 01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
8630-5/04 Atividade odontológica  
8650-0/01 Atividades de enfermagem  
8650-0/02 Atividades de profissionais da nutrição  
8650-0/04 Atividades de fisioterapia  
9601-7/01 01 Lavanderias  
9601-7/02 - Tinturarias  
0210-1/06 Cultivo de mudas em viveiros florestais  
0220-9/06 Conservação de florestas nativas  
8720-4/01 Atividades de centros de assistência psicossocial  
8730-1/99 Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente



8800-6/00 Serviços de assistência social sem alojamento  
4321-5/00 02 Manutenção elétrica  
4321-5/00 01 Instalação elétrica  
4322-3/02 01 Instalação de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
4322-3/02 02 Manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
4330-4/02 01 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
4399-1/03 Obras de alvenaria  
4213-8/00 01 Obras de urbanização  
4213-8/00 02 Reforma de ruas, parcas e calcadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital da sociedade é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) divididos em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma integralizada em moeda corrente e legal do País, cuja composição fica assim distribuída:

SÓCIO	PERCENTUAL	CAPITAL SOCIAL (R\$)
DANIEL LOPES DE SOUSA	100%	500.000,00
TOTAL	100%	500.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade da(o) sócia(o) é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:** A sociedade iniciou suas atividades em 27/10/2015, e seu prazo é indeterminado (art.997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA - DA DIVISÃO DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio (a), a quem fica assegurado em igualdade de condições e preços, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Artigo1052, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A administração cabe ao sócio **DANIEL LOPES DE SOUSA**, com poderes, atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, praticando todos e quaisquer atos necessários ou convenientes a administração satisfatória dos negócios sociais, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alternar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Artigos 997 VI; 1.013,1.015,1064,CC/2002).

**§ 1º** O administrador poderá retirar mensalmente a título de pró-labore, a quantia observada as limitações legais vigentes e de acordo com as condições econômico-financeiras da sociedade.



**CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob pena de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011 § 1º CC/2002).

**CLÁUSULA NONA: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - ME:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadrada na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano ocasião na qual serão obrigatoriamente levantado um balanço geral e depois de verificadas as deduções legais os lucros ou prejuízos verificados serão destinados de Comum acordo entre os sócios na proporção de suas quotas, sempre observando a legislação vigente (Artigo 1065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS FILIAIS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante a alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

**Parágrafo Único:** A sociedade possui FILIAL no município de PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Situada na Rua Piquia, Nº 267 – Bairro: Morada do Sol. CEP: 69.735-000.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FALECIMENTO:** No caso de falecimento, impedimento ou incapacidade de um dos sócios não se dissolverá, continuando seus negócios e entre os sócios remanescentes e, não havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio pré-morto apurados em balanço especialmente levantado na ocasião, serão pagos aos seus legítimos herdeiros, procedendo-se, em ambos os casos, a lavratura do instrumento praxe e de lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO DE MANAUS:** Fica eleito o foro de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento 01(uma) via.

Manaus/AM, 26 de junho de 2025.

---

**DANIEL LOPES DE SOUSA**  
Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1780234 em 03/07/2025 da Empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23624599000130 e protocolo 250471442 - 02/07/2025. Autenticação: 8C1CDB272E36AC99C5E8BA99858589145DBA66A. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/047.144-2 e o código de segurança pIC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Márcia Lopes Perez, Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
Registro Digital

Documento Principal

**Identificação do Processo**

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/047.144-2	AMP2500105949	26/06/2025

**Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome	Data Assinatura
485.192.512-34	DANIEL LOPES DE SOUSA	03/07/2025 12:39:58

Assinado utilizando assinaturas avançadas  





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, de CNPJ 23.624.599/0001-30 e protocolado sob o número 25/047.144-2 em 02/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1780234, em 03/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aristofanes de Sousa Rabelo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Márcia Lopes Perez. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
485.192.512-34	DANIEL LOPES DE SOUSA	03/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
485.192.512-34	DANIEL LOPES DE SOUSA	03/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/06/2025

Documento assinado eletronicamente por Aristofanes de Sousa Rabelo, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 03/07/2025, às 11:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](#) informando o número do protocolo 25/047.144-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
828.967.982-34	MARCIA LOPES PEREZ

Manaus, quinta-feira, 03 de julho de 2025



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1780234 em 03/07/2025 da Empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23624599000130 e protocolo 250471442 - 02/07/2025. Autenticação: 8C1CDB272E36AC99C5E8BA99858589145DBA66A. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/047.144-2 e o código de segurança pIC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Márcia Lopes Perez, Secretária-Geral.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI  
Junta Comercial do Estado do Amazonas

## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 25/047.144-2 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 1780234 em 03/07/2025 da empresa 1320073982-5 MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
1390032341-9	RUA PIQUIA 267 - BAIRRO MORADA DO SOL CEP 69735-000 - PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM

3 de jul de 2025



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1780234 em 03/07/2025 da Empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23624599000130 e protocolo 250471442 - 02/07/2025. Autenticação: 8C1CDB272E36AC99C5E8BA99858589145DBA66A. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/047.144-2 e o código de segurança pIC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por Márcia Lopes Perez, Secretária-Geral.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.624.599/0001-30 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/11/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MASTER EMPREENDIMENTOS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais</b> <b>02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico</b> <b>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R RIO PURUS</b>	NÚMERO <b>450</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01 CONJ VIEIRALVES</b>
----------------------------------	----------------------	---

CEP <b>69.053-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA DAS GRACAS</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>	UF <b>AM</b>
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDERECO ELETRÔNICO <b>TEMPOCONSULTORIA.AM@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(92) 8282-4366</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/11/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2025 às 14:58:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.624.599/0001-30 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/11/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
<b>53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida</b>
<b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b>
<b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b>
<b>56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos</b>
<b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b>
<b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>
<b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>
<b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>
<b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b>
<b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>
<b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b>
<b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>
<b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>
<b>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</b>
<b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>
<b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>
<b>77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos</b>
<b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b>
<b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b>
<b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R RIO PURUS</b>	NÚMERO <b>450</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01 CONJ VIEIRALVES</b>
----------------------------------	----------------------	---

CEP <b>69.053-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA DAS GRACAS</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>	UF <b>AM</b>
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TEMPOCONSULTORIA.AM@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(92) 8282-4366</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/11/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2025 às 14:58:23** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.624.599/0001-30 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/11/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
96.01-7-01 - Lavanderias
96.01-7-02 - Tinturarias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R RIO PURUS</b>	NÚMERO <b>450</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01 CONJ VIEIRALVES</b>
----------------------------------	----------------------	---

CEP <b>69.053-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA DAS GRACAS</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>	UF <b>AM</b>
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TEMPOCONSULTORIA.AM@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(92) 8282-4366</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/11/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2025 às 14:58:23** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



GOVERNO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

### CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE



INSCRIÇÃO	C.N.P.J	VIA
05.373.647-8	23.624.599/0001-30	13

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL  
MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA

NOME FANTASIA  
MASTER EMPREENDIMENTOS

REGIME	CADASTRAMENTO	EMISSÃO	VALIDADE
Simples	02/12/2015	20/08/2025	20/08/2027

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

#### ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA RIO PURUS, NRO 450, NOSSA SENHORA DAS GRACAS, SALA 01 CONJ VIEIRALVES, MANAUS - AM CEP 69.053-050

#### ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, desde 28/09/2020.  
4751-2/02 (desde 28/09/2020).

#### OBSERVAÇÃO

Optante do Simples Nacional

#### CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO



001755720196351



**INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE**

Razão Social: **ARRUDA DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS LTDA**

Nome Fantasia: **MASTER EMPREENDIMENTOS**

Logradouro: **AVENIDA EDUARDO RIBEIRO**

Número: **520**

Bairro: **CENTRO**

CNPJ: **23.624.599/0001-30**

Área Ocupada: **74.77**

Complemento: **SL 912 CD SHOPPING CENTER**

CEP: **69010901**

Nota: **ESCRITÓRIO DE CONTATO**

Inscrição Municipal: **22373401**

Cadastro Imobiliário: **2167967**

Protocolo: **AML2200034973**

Data da Expedição: **26/04/2022**

**ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NO LOCAL**

CNAE:	Descrição
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
6209-1/00	Supporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
<b>6319-4/00.01</b>	<b>Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b>
6311-9/00.01	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6202-3/00.02	Licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00.03	Licenciamento de programas de informática não-customizáveis
6202-3/00.01	Desenvolvimento de programas de computador customizáveis
6920-6/01	Atividades de contabilidade
6203-1/00.01	Desenvolvimento de programas de computador não-customizáveis

**ATIVIDADE(S) NÃO EXERCIDA(S) NO LOCAL**

CNAE:	Descrição
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
8299-7/99.99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

**OBSERVAÇÕES**

- A Empresa acima identificada com base na Lei nº2.795 de 08/10/2021, procedeu a Atualização Cadastral em 26/04/2022, estando ciente de que este ato não regulariza o Alvará de Funcionamento, o qual deverá ser requerido e atendido todas as exigências do Plano Diretor Urbano e Ambiental de Manaus.
- Este documento é somente o comprovante de sua inscrição fiscal junto a Prefeitura de Manaus.
- O mesmo não representa e nem substitui a obrigatoriedade de obtenção do licenciamento aplicável as suas atividades econômicas, bem como, do Alvará de Localização e Funcionamento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/QFU4QWGF>



Escaneie o QR Code



### INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**  
 Nome Fantasia: **MASTER EMPREENDIMENTOS**  
 Logradouro: **RUA RIO PURUS**  
 Número: **450**  
 Bairro: **NOSSA SENHORA DAS GRACAS**

CNPJ: **23.624.599/0001-30**  
 Área Ocupada: **50.00**  
 Complemento: **SALA 01 CONJ VIEIRALVES**  
 CEP: **69053050**  
 Nota: -----

Inscrição Municipal: **22373401**  
 Cadastro Imobiliário: **340421**  
 Protocolo: **AMP2500105949**  
 Data da Concessão: **03/07/2025**

### LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
6209-1/00	Supporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6920-6/01	Atividades de contabilidade
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
<b>6319-4/00.01</b>	<b>Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b>

### LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
4321-5/00.01	Instalação elétrica
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
8650-0/01	Atividades de enfermagem
0220-9/06	Conservação de florestas nativas
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
9601-7/02	Tinturarias
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
8111-7/00.01	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
7112-0/00.01	Serviços de engenharia
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
4321-5/00.02	Manutenção elétrica
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4213-8/00.01	Obras de urbanização
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos
8130-3/00	Atividades paisagísticas
4322-3/02.02	Manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração
7020-4/00.01	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
9601-7/01.01	Lavanderias
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
8220-2/00	Atividades de teleatendimento
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
8219-9/01	Fotocópias
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CNAE:	Descrição
4322-3/02.01	Instalação de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
6203-1/00.01	Desenvolvimento de programas de computador não-customizáveis
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
7739-0/02.01	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7733-1/00.01	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8020-0/01.01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8230-0/01.01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8630-5/04	Atividade odontológica
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4213-8/00.02	Reforma de ruas, praças e calçadas
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
4330-4/02.01	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
6311-9/00.01	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
6202-3/00.01	Desenvolvimento de programas de computador customizáveis
4399-1/03	Obras de alvenaria
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

## Observações

- O alvará de Localização e Funcionamento é concedido por meio eletrônico considerando a legislação pertinente, os respectivos licenciamentos e vistorias, quando aplicáveis, e a ciência e responsabilidade do empresário ou responsável legal pela empresa ou sociedade;
- O alvará de Funcionamento tem validade indeterminada;
- Este diploma deve ser fixado em local visível e de fácil acesso;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/authenticidade/QFLFGPG4>



Escaneie o QR Code

Manaus, 1 de dezembro de 2025



Validação de Certidão Negativa

**Razão Social :** MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA

**CNPJ :** 23624599000130 **Inscrição :** 05.373.647-8

**Data da Consulta :** 01/12/2025 14:16:29

**Data da Emissão :** 10/11/2025 11:38:22

**Data de Validade :** 10/12/2025



Certidão (56676814) válida até **10/12/2025**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

[Voltar](#)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 23.624.599/0001-30 - MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA

Inscrição: 05.373.647-8 - Situação: Ativo

CNAE: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.624.599/0001-30

**Razão Social:** MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA

**Endereço:** R RIO PURUS 450 SALA 01 / NOSSA SENHORA DAS G / MANAUS / AM / 69053-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/11/2025 a 13/12/2025

**Certificação Número:** 2025111408442353840254

Informação obtida em 01/12/2025 15:21:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 23.624.599/0001-30

**Razão social:** MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/11/2025	14/11/2025 a 13/12/2025	2025111408442353840254
25/10/2025	25/10/2025 a 23/11/2025	2025102504182353840265
05/10/2025	05/10/2025 a 03/11/2025	2025100518462353840252
16/09/2025	16/09/2025 a 15/10/2025	2025091605492353840266
27/08/2025	27/08/2025 a 25/09/2025	2025082704272353840241
08/08/2025	08/08/2025 a 06/09/2025	2025080813362353840205
19/07/2025	19/07/2025 a 17/08/2025	2025071904152353840235
30/06/2025	30/06/2025 a 29/07/2025	2025063007112353840233
11/06/2025	11/06/2025 a 10/07/2025	2025061105552353840200
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052309212353840202
03/05/2025	03/05/2025 a 01/06/2025	2025050301442353840216
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041407532353840247
25/03/2025	25/03/2025 a 23/04/2025	2025032521322353840205
06/03/2025	06/03/2025 a 04/04/2025	2025030607082353840210
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	2025021503392353840220
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012709052353840265
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010803142353840243
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122002482353840202
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120103092353840224
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111301312353840265
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102408192353840271
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100502162353840216
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091619402353840251
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082808542353840239
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080907092353840295
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072102262353840250
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070207512353840259
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061304242353840241
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052501452353840286
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050602013486579195
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041705034588046238

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032901285558495208
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031001355952617430
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022005290667149088
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020123552383417420
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011221160242938032
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122403592885856096
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120521241046325474

Resultado da consulta em 01/12/2025 15:20:12

[Voltar](#)

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.624.599/0001-30

**Razão Social:** MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA

**Endereço:** R RIO PURUS 450 SALA 01 / NOSSA SENHORA DAS G / MANAUS / AM / 69053-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/10/2025 a 23/11/2025

**Certificação Número:** 2025102504182353840265

Informação obtida em 10/11/2025 18:33:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNA  
SEMEF



CND Nº

**239513/2025**

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND)

#### DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

#### VALIDAÇÃO - VIA INTERNET

TIPO DE CONTRIBUINTE: **ECONÔMICO**

CNPJ/CPF: **23.624.599/0001-30**

Matrícula/CMC: **22373401**

CONTRIBUINTE: **MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**

ENDEREÇO: **RUA RIO PURUS, 450 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**01/12/2025**

**CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ 28/02/2026**



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº \_\_\_\_\_

# **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE : MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA  
ENDEREÇO : RUA RIO PURUS, Nº: 450, CEP: 69053050  
BAIRRO : NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS COMPLEMENTO: SALA 01 CONJ VIEIRALVES  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 22373401  
CNPJ/CPF : 23624599000130**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

01/09/2025

\*\*\*\*\* NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS \*\*\*\*\*

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

**VÁLIDA ATÉ 28/02/2026**

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



## **VALIDAÇÃO**

CND N°239513/2025

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **3F0.3D0.CC0.CB6**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.  
Cadastrado em: 01/09/2025



## Serviços do Contribuinte

Portal de Serviços da Receita

 >  > Resultado Consulta

# Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ  Período  
23.624.599/0001-30 22/07/2025 a 01/12/2025

## Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
2EE150D1.0969.E51B	Positiva com efeitos de negativa	17/11/2025 - 12:18:35	16/05/2026	Válida
A17E.B18E.7435.BF6A	Positiva com efeitos de negativa	22/07/2025 - 16:13:16	18/01/2026	Válida

Exibir: 5



1-2 de 2 itens

Página: 1



**Válida:** Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

 Voltar

 Avaliar Serviço

 Nova Consulta



## REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA  
**CNPJ:** 23.624.599/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:13:16 do dia 22/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2026.

Código de controle da certidão: **A17E.B18E.7435.BF6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.624.599/0001-30

Certidão nº: 53539066/2025

Expedição: 11/09/2025, às 11:36:10

Validade: 10/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.624.599/0001-30**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.624.599/0001-30

Certidão nº: 53539066/2025

Expedição: 11/09/2025, às 11:36:10

Validade: 10/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.624.599/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.624.599/0001-30 DUNS®: 943600391  
Razão Social: MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA  
Nome Fantasia: MASTER EMPREENDIMENTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 05.373.647-8  
Inscrição Municipal: 22373401

#### Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/12/2025  
Código de Controle: 56676814

#### Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/02/2026  
Código de Controle: 239513/2025



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.624.599/0001-30 DUNS®: 943600391  
Razão Social: MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA  
Nome Fantasia: MASTER EMPREENDIMENTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/11/2026

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/05/2026  
Código de Controle: 2EE150D10969E51B

#### Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/12/2025  
Código de Controle: 2025111408442353840254

#### Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/05/2026  
Código de Controle: 722980442025



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200739825

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



AME2400068732

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANCO

MANAUS

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

6 Junho 2024

Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1649778 em 10/06/2024 da Empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23624599000130 e protocolo 240319915 - 10/06/2024. Autenticação: 47AC6DCC444414E548A9BA6AA8EFBDEBB6FB50. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/031.991-5 e o código de segurança gvak Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/031.991-5	AME2400068732	06/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
485.192.512-34	DANIEL LOPES DE SOUSA	07/06/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

944.148.312-53	MIRIÃ VICENTE DE SOUZA	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



## **BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

---

### **MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**

**AVENIDA EDUARDO RIBEIRO – Nº 520 – SALA 912 – CD SHOPPING CENTER**

**BAIRRO: CENTRO**

**MANAUS – AMAZONAS**

**CEP: 69.010-901**

**NIRE: 13200739825**

**CNPJ: 23.624.599/0001-30**

---



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1649778 em 10/06/2024 da Empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23624599000130 e protocolo 240319915 - 10/06/2024. Autenticação: 47AC6DCC444414E548A9BA6AA8EFBDEBB6FB50. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/031.991-5 e o código de segurança gvak Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

# TERMO DE ABERTURA

## BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem 1

Contém este balanço 7 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 7 e servirá de Balanço Patrimonial, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA  
 Endereço : AVENIDA EDUARDO RIBEIRO, 520 - SL 912 CD SHOPPING C  
 Bairro : CENTRO  
 C.E.P. : 69010-901  
 Cidade : MANAUS / AM

Registrado em MANAUS  
 sob NIRE nº 13200739825

Arquivado em 09/11/2015

Inscrição Estadual nº 053736478  
 C.N.P.J. nº 23.624.599/0001-30

Manaus/AM, 01 de Janeiro de 2023

---

MIRIA VICENTE DE SOUZA  
 Contador  
 C.P.F.: 944.148.312-53  
 R.G. : 22106073  
 C.R.C.: AM-0173990-2

---

DANIEL LOPES DE SOUSA  
 ADMINISTRADOR  
 C.P.F.: 485.192.512-34  
 R.G.:



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1649778 em 10/06/2024 da Empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23624599000130 e protocolo 240319915 - 10/06/2024. Autenticação: 47AC6DCC444414E548A9BA6AA8EFBDEBB6FB50. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/031.991-5 e o código de segurança gvak Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**em 31/12/2023 e 31/12/2022**

**MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**

**0003**

Avenida Eduardo Ribeiro, 520 - SI 912 Cd Shopping C - Centro Cep : 69010-901

Manaus / AM

CNPJ / CEI : 23.624.599/0001-30

Local de Registro : Manaus

Inscrição Estadual: 053736478

Data do Registro : 09/11/2015

Nº do Registro : 13200739825

Folha : 2

<b>Balanço</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>
	<b>Valor</b>	<b>Valor</b>
<b>ATIVO</b>		
CIRCULANTE	903.884,93 D	802.126,57 D
DISPONIVEL	803.884,93 D	664.126,57 D
CAIXA	170.096,21 D	192.291,24 D
CAIXA MATRIZ	146.584,00 D	172.534,69 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	146.584,00 D	172.534,69 D
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	23.512,21 D	19.756,55 D
CREDITOS	23.512,21 D	19.756,55 D
CLIENTES	633.788,72 D	471.835,33 D
CLIENTES GERAIS	633.788,72 D	471.835,33 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	100.000,00 D	138.000,00 D
IMOBILIZADO	100.000,00 D	138.000,00 D
IMOBILIZADO EM USO	290.000,00 D	290.000,00 D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	90.000,00 D	90.000,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	100.000,00 D	100.000,00 D
MOVEIS E UTENSILIOS	100.000,00 D	100.000,00 D
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	190.000,00 C	152.000,00 C
( - ) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA	90.000,00 C	72.000,00 C
( - ) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS	50.000,00 C	40.000,00 C
( - ) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	50.000,00 C	40.000,00 C

MANAUS / AM, 31 de Dezembro de 2023

MIRIA VICENTE DE SOUZA

CONTADOR

C.P.F. :944.148.312-53 RG : 22106073

C.R.C. :AM-0173990-2

DANIEL LOPES DE SOUSA

ADMINISTRADOR

C.P.F. :485.192.512-34



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1649778 em 10/06/2024 da Empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23624599000130 e protocolo 240319915 - 10/06/2024. Autenticação: 47AC6DCC444414E548A9BA6AA8EFBDEBB6FB50. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/031.991-5 e o código de segurança gvak Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

# BALANÇO PATRIMONIAL

## em 31/12/2023 e 31/12/2022

**MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**

**0003**

Avenida Eduardo Ribeiro, 520 - SI 912 Cd Shopping C - Centro Cep : 69010-901

Manaus / AM

CNPJ / CEI : 23.624.599/0001-30

Local de Registro : Manaus

Inscrição Estadual: 053736478

Data do Registro : 09/11/2015

Nº do Registro : 13200739825

Folha : 3

Balanço	31/12/2023	31/12/2022
	Valor	Valor
<b>PASSIVO</b>	903.884,93 C	802.126,57 C
CIRCULANTE	16.004,89 C	6.348,86 C
FORNECEDORES GERAIS	12.422,91 C	3.355,63 C
FORNECEDORES	12.422,91 C	3.355,63 C
FORNECEDORES GERAIS	12.422,91 C	3.355,63 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.800,00 C	1.500,00 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.638,00 C	1.365,00 C
PRO LABORE A PAGAR	1.638,00 C	1.365,00 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	162,00 C	135,00 C
INSS A RECOLHER	162,00 C	135,00 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	1.781,98 C	1.493,23 C
IMPOSTOS A RECOLHER	1.781,98 C	1.493,23 C
SIMPLES A RECOLHER	1.781,98 C	1.493,23 C
PATRIMONIO LIQUIDO	887.880,04 C	795.777,71 C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00 C	500.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	500.000,00 C	500.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00 C	500.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	92.102,33 C	84.830,74 C
LUCRO NO EXERCICIO	92.102,33 C	84.830,74 C
LUCRO NO PERÍODO	92.102,33 C	84.830,74 C
RESERVAS DE LUCROS	295.777,71 C	210.946,97 C
RESERVAS DE LUCROS	295.777,71 C	210.946,97 C
RESERVA DE LUCROS	295.777,71 C	210.946,97 C

### **ANO : 2023**

Reconhecemos a exatidão do presente do Balanço Patrimonial, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância supra de :

**R\$ 903.884,93 ( Novecentos e Tres Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Tres Centavos )**

### **ANO : 2022**

Reconhecemos a exatidão do presente do Balanço Patrimonial, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância supra de :

**R\$ 802.126,57 ( Oitocentos e Dois Mil e Cento e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos )**

MANAUS / AM, 31 de Dezembro de 2023

---

MIRIA VICENTE DE SOUZA  
CONTADOR  
C.P.F. :944.148.312-53 RG : 22106073  
C.R.C. :AM-0173990-2

---

DANIEL LOPES DE SOUSA  
ADMINISTRADOR  
C.P.F. :485.192.512-34



Junta Comercial do Estado do Amazonas  
Certifico registro sob o nº 1649778 em 10/06/2024 da Empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23624599000130 e protocolo 240319915 - 10/06/2024. Autenticação: 47AC6DCC444414E548A9BA6AA8EFBDEBB6FB50. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/031.991-5 e o código de segurança gvak Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

<b>MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA</b>	<b>0003</b>
Avenida Eduardo Ribeiro, 520 - SI 912 Cd Shopping C - Centro Cep : 69010-901 Manaus / AM	
CNPJ / CEI : 23.624.599/0001-30	Inscrição Estadual: 053736478
Local de Registro: Manaus	Data do Registro: 09/11/2015
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023	Nº do Registro: 13200739825 FOLHA: 4
<b>Receita Bruta de vendas e/ou serviços</b>	
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
SERVIÇOS PRESTADOS	327.597,88
	327.597,88
<b>(-) Deduções das receitas brutas</b>	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	
SIMPLES NACIONAL	21.383,81
	21.383,81
<b>(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços</b>	<b>306.214,07</b>
<b>(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos</b>	
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS	
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	68.668,24
	68.668,24
<b>(=) Lucro Bruto</b>	<b>237.545,83</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>	
DESPESAS COM PESOAL / MÃO-DE-OBRA	
PRO LABORE	21.600,00
	21.600,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
ALUGUEIS	9.360,17
TELEFONE	4.562,52
ENERGIA ELETRICA	10.205,64
CONDOMINIO	4.923,47
IMPOSTOS E TAXAS	7.911,63
HONORARIOS CONTABEIS	15.624,00
AGUA E ESGOTO	8.428,97
DEPRECIAÇÃO	38.000,00
SOFTWARE	3.810,00
COPA E COZINHA	3.610,15
INTERNET	4.983,75
USO E CONSUMO	5.298,81
	116.719,11
DESPESAS FINANCEIRAS	
TARIFAS BANCARIAS	3.105,45
JUROS PASSIVOS	4.018,94
	7.124,39
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>	<b>92.102,33</b>
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>92.102,33</b>

MANAUS / AM, 31 de Dezembro de 2023

---

MIRIA VICENTE DE SOUZA  
CONTADOR  
C.P.F.: 944.148.312-53 RG : 22106073  
C.R.C. :AM-0173990-2

---

DANIEL LOPES DE SOUSA  
ADMINISTRADOR  
C.P.F. :485.192.512-34



Junta Comercial do Estado do Amazonas  
Certifico registro sob o nº 1649778 em 10/06/2024 da Empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23624599000130 e protocolo 240319915 - 10/06/2024. Autenticação: 47AC6DCC444414E548A9BA6AA8EFBDEBB6FB50. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/031.991-5 e o código de segurança gvak Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**

0003

Avenida Eduardo Ribeiro, 520 - SI 912 Cd Shopping C - Centro - Cep : 69010-901

MANAUS / AM

CNPJ: 23.624.599/0001-30

I.E.: 053736478

Local de Registro: Manaus

Data do Registro: 09/11/2015

Nº do Registro: 13200739825

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 5

### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

#### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	ILG =	803.884,93	ILG :
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	16.004,89		

#### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

ILC =	Ativo Circulante	ILC =	803.884,93	ILC :
	Passivo Circulante	16.004,89		

#### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

ILI =	Disponível	ILI =	170.096,21	ILI :
	Passivo Circulante	16.004,89		

### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

#### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG =	Ativo	ISG =	903.884,93	ISG :
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	16.004,89		

MANAUS/AM, 31 de DEZEMBRO de 2023

MIRIA VICENTE DE SOUZA

CONTADOR

C.P.F. :944.148.312-53 RG : 22106073

C.R.C. :AM-0173990-2

DANIEL LOPES DE SOUSA

ADMINISTRADOR

C.P.F. :485.192.512-34



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1649778 em 10/06/2024 da Empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23624599000130 e protocolo 240319915 - 10/06/2024. Autenticação: 47AC6DCC444414E548A9BA6AA8EFBDEBB6FB50. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/031.991-5 e o código de segurança gvak Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

## NOTAS EXPLICATIVAS

### MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA

Avenida Eduardo Ribeiro, 520 - SI 912 Cd Shopping C - Centro - Cep : 69010-901  
MANAUS / AM  
CNPJ: 23.624.599/0001-30  
Local de Registro: MANAUS  
Nº do Registro: 13200739825

Inscrição Estadual: 053736478  
Data de Registro: 09/11/2015

FOLHA: 6

#### NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa, estabelecida na cidade de Manaus-Amazonas, Situada na Avenida Eduardo Ribeiro, 520 - Sala 912 Cd Shopping Center, Bairro: Centro - Cep : 69010-901 .Iniciou as suas atividades no dia 09/11/2015 e o seu contrato social está devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas. Dedica-se Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

#### NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações Contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (Resolução do CFC 1255/09), estando assim alinhadas com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

#### NOTA 03 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O Exercício Social abrange os dados e documentos fornecidos no período de: 01/01/2023 a 31/12/2023.O Resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e as despesas devam ser incluídas na apuração de resultados dos períodos em que ocorrem sempre quando se correlacionarem, independente de recebimento ou pagamento. Os direitos e obrigações da empresa estão registrados de acordo com seus efetivos valores históricos de aquisição em Reais.

#### NOTA 04 - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 500.000,00 dividido em 500.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma.

#### NOTA 05 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do

MANAUS/AM, 31 de DEZEMBRO de 2023

---

MIRIA VICENTE DE SOUZA  
CONTADOR  
C.P.F. :944.148.312-53 RG : 22106073  
C.R.C. :AM-0173990-2

---

DANIEL LOPES DE SOUSA  
ADMINISTRADOR  
C.P.F. :485.192.512-34



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1649778 em 10/06/2024 da Empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23624599000130 e protocolo 240319915 - 10/06/2024. Autenticação: 47AC6DCC444414E548A9BA6AA8EFBDEBB6FB50. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/031.991-5 e o código de segurança gvak Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

# TERMO DE ENCERRAMENTO

## BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem 1

Contém este balanço 7 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 7 e serviu de Balanço Patrimonial, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA  
 Endereço : AVENIDA EDUARDO RIBEIRO, 520 - SL 912 CD SHOPPING C  
 Bairro : CENTRO  
 C.E.P. : 69010-901  
 Cidade : MANAUS / AM

Registrado em MANAUS  
 sob NIRE nº 13200739825

Arquivado em 09/11/2015

Inscrição Estadual nº 053736478  
 C.N.P.J. nº 23.624.599/0001-30

Manaus/AM, 31 de Dezembro de 2023

---

MIRIA VICENTE DE SOUZA  
 Contador  
 C.P.F.: 944.148.312-53  
 R.G. : 22106073  
 C.R.C.: AM-0173990-2

---

DANIEL LOPES DE SOUSA  
 ADMINISTRADOR  
 C.P.F.: 485.192.512-34  
 R.G.:



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1649778 em 10/06/2024 da Empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23624599000130 e protocolo 240319915 - 10/06/2024. Autenticação: 47AC6DCC444414E548A9BA6AA8EFBDEBB6FB50. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/031.991-5 e o código de segurança gvak Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/031.991-5	AME2400068732	06/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
485.192.512-34	DANIEL LOPES DE SOUSA	07/06/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

944.148.312-53	MIRIÃ VICENTE DE SOUZA	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Assinado utilizando assinaturas avançadas  





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, de CNPJ 23.624.599/0001-30 e protocolado sob o número 24/031.991-5 em 10/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1649778, em 10/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Michelly Ferreira de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, MARCIA LOPES BARROSO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
485.192.512-34	DANIEL LOPES DE SOUSA	07/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
944.148.312-53	MIRIÃ VICENTE DE SOUZA	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
485.192.512-34	DANIEL LOPES DE SOUSA	07/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
944.148.312-53	MIRIÃ VICENTE DE SOUZA	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/06/2024



Documento assinado eletronicamente por Michelly Ferreira de Andrade, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 10/06/2024, às 10:29.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](#) informando o número do protocolo 24/031.991-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
828.967.982-34	MARCIA LOPES BARROSO



Manaus. segunda-feira, 10 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1649778 em 10/06/2024 da Empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23624599000130 e protocolo 240319915 - 10/06/2024. Autenticação: 47AC6DCC444414E548A9BA6AA8EFBDEBB6FB50. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/031.991-5 e o código de segurança gvak Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
Registro Digital

Capa de Processo

**Identificação do Processo**

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/055.033-4	AME2500126245	28/07/2025

**Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome	Data Assinatura
009.912.842-08	ANDRESSA MACEDO DOS SANTOS	29/07/2025 17:39:12

**Assinado utilizando assinatura qualificada**

485.192.512-34	DANIEL LOPES DE SOUSA	30/07/2025 11:45:28
----------------	-----------------------	---------------------

**Assinado utilizando assinaturas avançadas**



# TERMO DE ABERTURA

## BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem 1

Contém este balanço 10 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 10 e servirá de Balanço Patrimonial nº 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA  
Endereço : RUA RIO PURÚS, 450 - SALA 01CONJ VIEIRALV  
Bairro : NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
C.E.P. : 69053-050  
Cidade : MANAUS / AM

Registrado em MANAUS  
sob NIRE nº 13200739825

Arquivado em 09/11/2015

Inscrição Estadual nº 647.562.678.113  
C.N.P.J. nº 23.624.599/0001-30

Manaus/AM, 01 de Janeiro de 2024

---

ANDRESSA MACEDO DOS SANTOS  
Contador  
C.P.F.: 009.912.842-08  
C.R.C.: AM-015971/O

---

DANIEL LOPES DE SOUSA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F.: 485.192.512-34  
R.G.: 21128561



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1788564 em 30/07/2025 da Empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23624599000130 e protocolo 250550334 - 28/07/2025. Autenticação: 1340322723FDE5A063BA2D50A2A7405353814B22. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/055.033-4 e o código de segurança r3Um Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**em 31/12/2024 e 31/12/2023**

**MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**

**0020**

Rua Rio Purús, 450 - Sala 01conj Vieiralv - Nossa Senhora das Graças Cep : 69053-050

Manaus / AM

CNPJ / CEI : 23.624.599/0001-30

Local de Registro : Manaus

Inscrição Estadual: 647.562.678.113

Data do Registro : 09/11/2015

Nº do Registro : 13200739825

Folha : 2

<b>Balanço</b>	<b>31/12/2024</b>	<b>31/12/2023</b>
	<b>Valor</b>	<b>Valor</b>
<b>ATIVO</b>	1.005.900,67 D	903.884,93 D
CIRCULANTE	940.100,67 D	803.884,93 D
DISPONIVEL	135.560,00 D	170.096,21 D
CAIXA	100.000,00 D	146.584,00 D
CAIXA MATRIZ	100.000,00 D	146.584,00 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	35.560,00 D	23.512,21 D
BANCO	35.560,00 D	23.512,21 D
CREDITOS	804.540,67 D	633.788,72 D
CLIENTES	804.540,67 D	633.788,72 D
CLIENTES GERAIS	804.540,67 D	633.788,72 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	65.800,00 D	100.000,00 D
IMOBILIZADO	65.800,00 D	100.000,00 D
IMOBILIZADO EM USO	290.000,00 D	290.000,00 D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	90.000,00 D	90.000,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	100.000,00 D	100.000,00 D
MOVEIS E UTENSILIOS	100.000,00 D	100.000,00 D
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	224.200,00 C	190.000,00 C
( - ) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA	94.400,00 C	90.000,00 C
( - ) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS	65.000,00 C	50.000,00 C
( - ) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	64.800,00 C	50.000,00 C

MANAUS / AM, 31 de Dezembro de 2024

---

ANDRESSA MACEDO DOS SANTOS  
CONTADOR  
C.P.F. :009.912.842-08  
C.R.C. :AM-015971/O

---

DANIEL LOPES DE SOUSA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F. :485.192.512-34  
R.G. :21128561



Junta Comercial do Estado do Amazonas  
Certifico registro sob o nº 1788564 em 30/07/2025 da Empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23624599000130 e protocolo 250550334 - 28/07/2025. Autenticação: 1340322723FDE5A063BA2D50A2A7405353814B22. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/055.033-4 e o código de segurança r3Um Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

# BALANÇO PATRIMONIAL

## em 31/12/2024 e 31/12/2023

**MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**

**0020**

Rua Rio Purús, 450 - Sala 01conj Vieirav - Nossa Senhora das Graças Cep : 69053-050

Manaus / AM

CNPJ / CEI : 23.624.599/0001-30

Local de Registro : Manaus

Inscrição Estadual: 647.562.678.113

Data do Registro : 09/11/2015

Nº do Registro : 13200739825

Folha : 3

Balanço	31/12/2024	31/12/2023
	Valor	Valor
<b>PASSIVO</b>	1.005.900,67 C	903.884,93 C
CIRCULANTE	7.718,78 C	16.004,89 C
FORNECEDORES GERAIS	0,00	12.422,91 C
FORNECEDORES	0,00	12.422,91 C
FORNECEDORES GERAIS	0,00	12.422,91 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00 C	1.800,00 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.275,00 C	1.638,00 C
PRO LABORE A PAGAR	2.275,00 C	1.638,00 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	225,00 C	162,00 C
INSS A RECOLHER	225,00 C	162,00 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	5.218,78 C	1.781,98 C
IMPOSTOS A RECOLHER	5.218,78 C	1.781,98 C
SIMPLES A RECOLHER	5.218,78 C	1.781,98 C
PATRIMONIO LIQUIDO	998.181,89 C	887.880,04 C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00 C	500.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	500.000,00 C	500.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00 C	500.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	110.301,85 C	92.102,33 C
LUCRO NO EXERCICIO	110.301,85 C	92.102,33 C
LUCRO NO PERÍODO	110.301,85 C	92.102,33 C
RESERVAS DE LUCROS	387.880,04 C	295.777,71 C
RESERVAS DE LUCROS	387.880,04 C	295.777,71 C
RESERVA DE LUCROS	387.880,04 C	295.777,71 C

### **ANO : 2024**

Reconhecemos a exatidão do presente do Balanço Patrimonial, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância supra de :

**R\$ 1.005.900,67 ( Um Milhão e Cinco Mil e Novecentos Reais e Sessenta e Sete Centavos )**

### **ANO : 2023**

Reconhecemos a exatidão do presente do Balanço Patrimonial, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância supra de :

**R\$ 903.884,93 ( Novecentos e Tres Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Tres Centavos )**

MANAUS / AM, 31 de Dezembro de 2024

ANDRESSA MACEDO DOS SANTOS  
CONTADOR  
C.P.F. :009.912.842-08  
C.R.C. :AM-015971/O

DANIEL LOPES DE SOUSA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F. :485.192.512-34  
R.G. :21128561



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1788564 em 30/07/2025 da Empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23624599000130 e protocolo 250550334 - 28/07/2025. Autenticação: 1340322723FDE5A063BA2D50A2A7405353814B22. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/055.033-4 e o código de segurança r3Um Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

<b>MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA</b>	<b>0020</b>
Rua Rio Purús, 450 - Sala 01conj Vieiralv - Nossa Senhora das Graças Manaus / AM CNPJ / CEI : 23.624.599/0001-30 Local de Registro: Manaus Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024	Cep : 69053-050 Inscrição Estadual: 647.562.678.113 Data do Registro: 09/11/2015 Nº do Registro: 13200739825 FOLHA: 4
<b>Receita Bruta de vendas e/ou serviços</b>	
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	371.925,34
	371.925,34
<b>(-) Deduções das receitas brutas</b>	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS SIMPLES NACIONAL	62.625,47
	62.625,47
<b>(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços</b>	<b>309.299,87</b>
<b>(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos</b>	
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	48.948,52
	48.948,52
<b>(=) Lucro Bruto</b>	<b>260.351,35</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>	
DESPESAS COM PESOAL / MÃO-DE-OBRA PRO LABORE	30.000,00
	30.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
ALUGUEIS	13.200,00
TELEFONE	4.082,10
ENERGIA ELETRICA	9.971,37
IMPOSTOS E TAXAS	7.680,39
HONORARIOS CONTABEIS	18.000,00
AGUA E ESGOTO	7.331,24
DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO	34.200,00
INTERNET	3.872,85
USO E CONSUMO	4.816,04
SOFTWARE	6.600,00
COPA E COZINHA	3.397,44
	113.151,43
DESPESAS FINANCEIRAS	
TARIFAS BANCARIAS	3.304,22
JUROS PASSIVOS	3.593,85
	6.898,07
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>	<b>110.301,85</b>
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>110.301,85</b>

MANAUS / AM, 31 de Dezembro de 2024

---

ANDRESSA MACEDO DOS SANTOS  
CONTADOR  
C.P.F. :009.912.842-08  
C.R.C. :AM-015971/O

---

DANIEL LOPES DE SOUSA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F. :485.192.512-34  
R.G. :21128561



Junta Comercial do Estado do Amazonas  
Certifico registro sob o nº 1788564 em 30/07/2025 da Empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23624599000130 e protocolo 250550334 - 28/07/2025. Autenticação: 1340322723FDE5A063BA2D50A2A7405353814B22. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/055.033-4 e o código de segurança r3Um Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**

0020

Rua Rio Purús, 450 - Sala 01conj Vieiralv - Nossa Senhora das Graças - Cep : 69053-050

MANAUS / AM

CNPJ: 23.624.599/0001-30

I.E.: 647.562.678.113

Local de Registro: Manaus

Data do Registro: 09/11/2015

Nº do Registro: 13200739825

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

FOLHA: 5

### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

#### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

ILG =	<b>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</b>	<b>940.100,67</b>	
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	7.718,78	ILG : 121,7939

#### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

ILC =	<b>Ativo Circulante</b>	<b>940.100,67</b>	
	Passivo Circulante	7.718,78	ILC : 121,7939

#### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

ILI =	<b>Disponível</b>	<b>135.560,00</b>	
	Passivo Circulante	7.718,78	ILI : 17,5624

### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

#### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG =	<b>Ativo</b>	<b>1.005.900,67</b>	
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	7.718,78	ISG : 130,3186

MANAUS/AM, 31 de DEZEMBRO de 2024

ANDRESSA MACEDO DOS SANTOS

DANIEL LOPES DE SOUSA

CONTADOR

SÓCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. :009.912.842-08

C.P.F. :485.192.512-34

C.R.C. :AM-015971/O

R.G. :21128561



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1788564 em 30/07/2025 da Empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23624599000130 e protocolo 250550334 - 28/07/2025. Autenticação: 1340322723FDE5A063BA2D50A2A7405353814B22. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/055.033-4 e o código de segurança r3Um Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

## NOTAS EXPLICATIVAS

### MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA

Rua Rio Purús, 450 - Sala 01conj Vieiralv - Nossa Senhora das Graças - Cep : 69053-050  
MANAUS / AM  
CNPJ: 23.624.599/0001-30  
Local de Registro: MANAUS  
Nº do Registro: 13200739825

Inscrição Estadual: 647.562.678.113  
Data de Registro: 09/11/2015

FOLHA: 6

#### NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa, estabelecida na cidade de Manaus-Amazonas, Situada na Rua Rio Purus, 450 - Sala 01 Conjunto Vieiralves, Bairro: Nossa Senhora Das Gracas - Cep : 69053-050 .Iniciou as suas atividades no dia 09/11/2015 e o seu contrato social está devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas. Dedica-se Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

#### NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações Contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (Resolução do CFC 1255/09), estando assim alinhadas com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

#### NOTA 03 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O Exercício Social abrange os dados e documentos fornecidos no período de: 01/01/2024 a 31/12/2024.O Resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e as despesas devam ser incluídas na apuração de resultados dos períodos em que ocorrem sempre quando se correlacionarem, independente de recebimento ou pagamento. Os direitos e obrigações da empresa estão registrados de acordo com seus efetivos valores históricos de aquisição em Reais.

#### NOTA 04 - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 500.000,00 dividido em 500.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma.

#### NOTA 05 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

MANAUS/AM, 31 de DEZEMBRO de 2024

---

ANDRESSA MACEDO DOS SANTOS

CONTADOR

C.P.F. :009.912.842-08

C.R.C. :AM-015971/O

---

DANIEL LOPES DE SOUSA

SÓCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. :485.192.512-34

R.G. :21128561



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1788564 em 30/07/2025 da Empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23624599000130 e protocolo 250550334 - 28/07/2025. Autenticação: 1340322723FDE5A063BA2D50A2A7405353814B22. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/055.033-4 e o código de segurança r3Um Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

## ANEXO

### MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA

Rua Rio Purús, 450 - Sala 01conj Vieiralv - Nossa Senhora das Graças - Cep : 69053-050

MANAUS / AM

CNPJ: 23.624.599/0001-30

Local de Registro: MANAUS

Nº do Registro: 13200739825

Inscrição Estadual: 647.562.678.113

Data de Registro: 09/11/2015

FOLHA: 7

Declaramos para os devidos fins, que não houve alteração significativa na situação econômica - financeira da empresa que possa comprometer a execução do objeto solicitado, desde a data de encerramento do Balanço Patrimonial ora apresentado.

MANAUS/AM, 31 de DEZEMBRO de 2024

---

ANDRESSA MACEDO DOS SANTOS CONTADOR  
C.P.F. :009.912.842-08  
C.R.C. :AM-015971/O

---

DANIEL LOPES DE SOUSA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F. :485.192.512-34  
R.G. :21128561



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1788564 em 30/07/2025 da Empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23624599000130 e protocolo 250550334 - 28/07/2025. Autenticação: 1340322723FDE5A063BA2D50A2A7405353814B22. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/055.033-4 e o código de segurança r3Um Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

## ANEXO

### MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA

Rua Rio Purús, 450 - Sala 01conj Vieiralv - Nossa Senhora das Graças - Cep : 69053-050

MANAUS / AM

CNPJ: 23.624.599/0001-30

Local de Registro: MANAUS

Nº do Registro: 13200739825

Inscrição Estadual: 647.562.678.113

Data de Registro: 09/11/2015

FOLHA: 8

### Declaração de Dispensa da ECD

A empresa **MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.624.599/0001-30, com sede em Manaus – Amazonas, situada à Rua Rio Purus Nº 450 – Sala 01 Conjunto Vieiravles, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-050, declara, para os devidos fins, que está **dispensada da obrigatoriedade de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD)**, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, por ser **optante pelo regime do Simples Nacional** no exercício de 2024.

Esta declaração está sendo apresentada juntamente ao Balanço Patrimonial referente ao exercício findo em 31/12/2024, para fins de comprovação contábil e cumprimento de exigências legais e administrativas.

MANAUS/AM, de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

ANDRESSA MACEDO DOS SANTOS CONTADOR  
C.P.F. :009.912.842-08  
C.R.C. :AM-015971/O

---

DANIEL LOPES DE SOUSA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F. :485.192.512-34  
R.G. :21128561



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1788564 em 30/07/2025 da Empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23624599000130 e protocolo 250550334 - 28/07/2025. Autenticação: 1340322723FDE5A063BA2D50A2A7405353814B22. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/055.033-4 e o código de segurança r3Um Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - ( DMPL )

**MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**

**0020**

Rua Rio Purús, 450 - Sala 01conj Vieirav - Nossa Senhora das Graças - Cep : 69053-050

Manaus / AM

Local de Registro: Manaus

Data do Registro: 09/11/2015

Nº do Registro: 13200739825

CNPJ : 23.624.599/0001-30

IE : 647.562.678.113

Período : 01/01/2024 a 31/12/2024 FOLHA: 9

	01-Capital Integralizado	Social	02-Reservas de Lucros	03-Lucros ou Prejuízos	Total do Patrimônio Líquido
01-Saldos Iniciais		500.000,00	295.777,71		887.880,04
02-Capital Social				110.301,85	110.301,85
03-Lucro Líquido do Exercício			92.102,33		
04-Reservas de Lucros			387.880,04	110.301,85	998.181,89
05-Saldos Finais		500.000,00			



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1788564 em 30/07/2025 da Empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23624599000130 e protocolo 250550334 - 28/07/2025. Autenticação: 1340322723FDE5A063BA2D50A2A7405353814B22. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/055.033-4 e o código de segurança r3Um Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

# TERMO DE ENCERRAMENTO

## BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem 1

Contém este balanço 8 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 10 e serviu de Balanço Patrimonial nº 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA  
Endereço : RUA RIO PURÚS, 450 - SALA 01CONJ VIEIRALV  
Bairro : NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
C.E.P. : 69053-050  
Cidade : MANAUS / AM

Registrado em MANAUS  
sob NIRE nº 13200739825

Arquivado em 09/11/2015

Inscrição Estadual nº 647.562.678.113  
C.N.P.J. nº 23.624.599/0001-30

Manaus/AM, 31 de Dezembro de 2024

---

ANDRESSA MACEDO DOS SANTOS  
Contador  
C.P.F.: 009.912.842-08  
C.R.C.: AM-015971/O

---

DANIEL LOPES DE SOUSA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F.: 485.192.512-34  
R.G.: 21128561



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1788564 em 30/07/2025 da Empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23624599000130 e protocolo 250550334 - 28/07/2025. Autenticação: 1340322723FDE5A063BA2D50A2A7405353814B22. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/055.033-4 e o código de segurança r3Um Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
Registro Digital

Documento Principal

**Identificação do Processo**

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/055.033-4	AME2500126245	28/07/2025

**Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome	Data Assinatura
009.912.842-08	ANDRESSA MACEDO DOS SANTOS	29/07/2025 17:39:06

**Assinado utilizando assinatura qualificada**

485.192.512-34	DANIEL LOPES DE SOUSA	30/07/2025 11:45:28
----------------	-----------------------	---------------------

**Assinado utilizando assinaturas avançadas**





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, de CNPJ 23.624.599/0001-30 e protocolado sob o número 25/055.033-4 em 28/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1788564, em 30/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Michelly Ferreira de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Márcia Lopes Perez. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
485.192.512-34	DANIEL LOPES DE SOUSA	30/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
009.912.842-08	ANDRESSA MACEDO DOS SANTOS	29/07/2025 16:39:12
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
485.192.512-34	DANIEL LOPES DE SOUSA	30/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
009.912.842-08	ANDRESSA MACEDO DOS SANTOS	29/07/2025 16:39:06
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/07/2025



Documento assinado eletronicamente por Michelly Ferreira de Andrade, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 30/07/2025, às 10:45.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](#) informando o número do protocolo 25/055.033-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
828.967.982-34	MARCIA LOPES PEREZ



Manaus. quarta-feira, 30 de julho de 2025



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1788564 em 30/07/2025 da Empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23624599000130 e protocolo 250550334 - 28/07/2025. Autenticação: 1340322723FDE5A063BA2D50A2A7405353814B22. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/055.033-4 e o código de segurança r3Um Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS****Pregão Eletrônico nº 94.023/2025 UASG: 925849**

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaramos que a empresa MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 23.624.599/0001-30, possui os seguintes contratos

Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	08/2023	2025	103.404,00
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	094/2025	2025	237.960,00
Valor total dos contratos:			341.364,00
1/12 Avos			28.447,00
Patrimônio Líquido			998.181,89

Dessa forma, declaro ainda que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a administração pública e iniciativa privada vigentes nesta data não é superior ao patrimônio líquido da empresa

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	1.715.999,40	16,66%	285.885,50
ATIVO CIRCULANTE	940.100,67		
PASSIVO CIRCULANTE	7.718,78		
DIFERENÇA ATIVO CIRCULANTE - PASSIVO CIRCULANTE			932.381,89
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	1.715.999,40	10%	171.599,94
PATRIMONIO LUQUIDO			998.181,89
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS			341.364,00
1/12 AVOS			28.447,00
PATRIMONIO LUQUIDO			998.181,89
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS	341.364,00	10%	34.136,40
DRE	371.925,34	10%	37.192,53
DIVERGÊNCIA PERCENTUAL 10% + OU -			(8,22)

Manaus/AM, 28 de Novembro de 2025.

MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA  
DANIEL LOPEZ DE SOUSA  
SÓCIO DIRETOR



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**CERTIDÃO Nº: 008898741**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 09/11/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, residente na Rua Rio Purús, 450, SALA 01 CONJ VIEIRALVES, Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-050, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 23.624.599/0001-30. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 10 de novembro de 2025.

**0008898741**

**PEDIDO Nº:**



## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.624.599/0001-30, com sede à Rua Rio Purus, nº 450 – Sala 01, Conjunto Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, neste ato representada por Daniel Lopes de Sousa, portador do RG nº 21128561 e CPF nº 485.192.512-34, na qualidade de Sócio Diretor, declara para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

1. Atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital nº 94.023/2025/MP/PGJ, referente ao Pregão Eletrônico nº 94.023/2025/MP/PGJ, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e que todas as informações fornecidas são verdadeiras e corretas.
2. Cumpre todas as obrigações trabalhistas e direitos assegurados pela Constituição Federal, incluindo a redução dos riscos no trabalho conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, garantindo condições adequadas de saúde, higiene e segurança aos seus empregados.
3. Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme a legislação vigente e regulamentações aplicáveis.
4. Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações previstas no objeto do Pregão Eletrônico nº 94.023/2025/MP/PGJ e no Edital nº 94.023/2025/MP/PGJ.
5. Cumpre com as exigências de qualificação técnica, possuindo a experiência necessária em serviços compatíveis com o objeto da licitação, conforme os atestados de capacidade técnica apresentados, e se compromete a fornecer informações adicionais caso solicitado.
6. Cumpre todas as exigências de habilitação relativas à documentação fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, estando plenamente regularizada perante os órgãos competentes e assumindo a responsabilidade pela veracidade e regularidade de todos os documentos apresentados.
7. Declara que, caso seja vencedor do certame, apresentará todos os documentos necessários para a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, com a devida tradução por tradutor juramentado e apostilamento, caso se trate de empresa estrangeira, conforme os requisitos estabelecidos no Edital.
8. Compromete-se a regularizar qualquer pendência fiscal e trabalhista, caso existam, conforme os prazos e condições estabelecidos pelo Edital, sob pena de inabilitação, e de acordo com as normas legais pertinentes.

Manaus/AM, 28 de Novembro de 2025

MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA  
DANIEL LOPES DE SOUSA  
SÓCIO DIRETOR

## **SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM**

À Diretoria de Orçamento e Finanças  
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas  
Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.624.599/0001-30, com sede à Rua Rio Purus, nº 450, Sala 01 Conj. Vieiralves, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP 69.053-050, solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Acompanhando esta carta de solicitação de cadastramento, seguem os documentos abaixo exigidos para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (extrato bancário ou cópia reprográfica de cartão bancário) dos seguintes dados bancários

BANCO: SANTANDER AGÊNCIA: 3273 CONTA-CORRENTE: 130040324

Manaus/AM, 28 de Novembro de 2025

---

MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA  
DANIEL LOPES DE SOUSA  
SÓCIO DIRETOR

### Resumo - outubro/2025

Nome  
MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA  
Agência Conta Corrente  
3273 13.004032-4

(-) Saldo de Conta Corrente em 30/09	4,01
(+) Total de Créditos	10.246,80
Depósitos / Transferências	10.246,50
Outros Créditos	0,01
(+) Total de Débitos	10.250,61
Pagamentos / Transferências	5.982,04
Outros Débitos	4.268,57
(-) Saldo de Conta Corrente em 31/10	0,00
(+) Saldo de Investimentos com Resgate Automático**	0,01
(+) Saldo Disponível	0,01

### Conta Corrente

#### Movimentação

Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)	Saldo (R\$)
			Creditos	Débitos
	<b>SALDO EM 30/09</b>			4,01
21/10	TED RECEBIDA 28989715004200	-	3.694,62	
	DEBITO DE DÍVIDA/Acordo em Atraso AC 238201617 PG/Tel/Parc	-		3.699,75



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região  
Divisão de Administração  
Av Mario Ypiranga, 2479 - Bairro Flores - Manaus/AM - CEP 69050-030  
Tel. (92) 3194-2800 - www.prt11.mpt.mp.br

**Processo:** PGEA 20.02.1100.0000971/2024-72

**Partes:** Interessado(a)(s): Master Empreendimentos Ltda., Procuradoria do Trabalho No Município de Boa Vista - Prt11

**Assunto:** TEMAS: 01.02.04.04. - Mão de Obra Residente

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**Assunto:** Atestado de Capacidade Técnica – Contrato nº 008/2023

Certificamos que a empresa **MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.624.599/0001-30, executa os serviços de **limpeza, conservação e copeiragem** conforme o **Contrato nº 008/2023**, com vigência de **01/12/2023 a 30/11/2024**.

**Mão de Obra Empregada:**

- **Copeiro(a):** 01 (um) profissional.
- **Agente de Limpeza:** 01 (um) profissional.

**Total de postos de trabalho: 02 (dois).**

- **02 (duas) pessoas/02 (dois) postos de trabalho** ao longo do contrato.

A empresa **MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA.** cumpre integralmente o contrato, garantindo a execução dos serviços com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

Atenciosamente,

Manaus/AM, 12 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**SEBASTIÃO DO BOMFIM GALVÃO MELO**  
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO  
CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para fins de prova junto a órgãos públicos e privados, que a empresa MASTER EMPREENDIMENTOS, CNPJ/MF nº 23.624.599/0001-30, firmou com a MAKPECAS LTDA, CNPJ/MF N° 12.817.518/0001-00, o contrato nº 001/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, de 02/01/2020 a 01/01/2021, no valor mensal de R\$ 13.498,11 (treze mil quatrocentos e noventa e oito reais e onze centavos), 1º Termo Aditivo em 29/12/2020, 2º Termo Aditivo em 28/12/2021 e 3º Termo Aditivo em 26/12/2022, no valor mensal de R\$ 15.392,42 (quinze mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), tendo como objeto a prestação de serviços em apoio administrativo, limpeza e conservação, com fornecimento de todo o material, máquinas e equipamentos, sendo:

Categoría	Quant.
Copeira	01
Recepção	01
Motorista	01
Agente de Limpeza	02
Total	05



Atestamos ainda, que a empresa supracitada, cumpri satisfatoriamente os compromissos firmados, dentro das condições contratuais estabelecidas, não havendo quaisquer restrições que desabonem técnica ou comercialmente sua atuação como prestadora de serviços.

São Luiz/RR, 11 de janeiro de 2023.

*Micheloni Souza Silva*  
MICHELONI SOUSA SILVA  
CPF: 928.179.552-34  
Sócio-Diretor  
(92) 99471-7812  
Av. São Luiz, centro, São Luiz/RR



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
DIRETORIA REGIONAL  
Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de  
novembro – Manaus-AM CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-  
2800**

---

**CONTRATO Nº 008/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023  
PGEA 20.02.1100.00001100/2023-84**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL  
DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO E A EMPRESA  
MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM,  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS  
DEPENDÊNCIAS DA PROCURADORIA DO  
TRABALHO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 11ª REGIÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0042-80, situada na Avenida Mário Ypiranga, nº 2479, Manaus, Amazonas, representada neste ato pela sua Procuradora-Chefe, a Exma. Sra. Dra. ALZIRA MELO COSTA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, § 2º, XII, da Portaria PGT 1.728, de 02/10/2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 23.624.599/0001-30**, estabelecida na Av. Eduardo Ribeiro, nº 520, Centro, Condomínio Manaus Shopping, Telefone: (92) 99471-7812, E-mail: tempoconsultoria.am@gmail.com, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, **Sr. EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado em Manaus-AM, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no PGEA 20.02.1100.00001100/2023-84, referente ao Pregão nº **004/2023**, considerando as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2001, no Decreto 3.555, de 08 de Agosto de 2000, no Decreto nº 3.693, de 20 de Dezembro de 2000, Instrução Normativa nº 05/2017, Lei complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato para serviços de recepcionista nas dependências da Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de **SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** na sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Boa Vista/RR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem realizados na sede da **Procuradoria do Trabalho no Município de Boa Vista/RR, situada na Rua Franco de Carvalho, 352, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR**, compreendem a execução das atribuições constantes dos Anexos do Edital de Pregão nº **004/2023**, em especial o anexo I (Termo de Referência).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
DIRETORIA REGIONAL  
Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do PGAE 20.02.1100.00001100/2023-84, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Pregão nº **004/2023**;
- b) Ata da Sessão do Pregão, datada de 09/11/2023;
- c) Proposta final firmada pela **CONTRATADA** em 09/11/2023, contendo o valor global dos serviços a serem executados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE.**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) relacionar-se com a **CONTRATADA**, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- b) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
- c) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- e) fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE** por meio de servidor designado efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A **CONTRATADA** se obriga a:
2. recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários a perfeita execução dos serviços contratados;
3. apresentar ao gestor/fiscal do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço do empregado;
4. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
DIRETORIA REGIONAL  
Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800**

- 
- prontamente a todas as reclamações;
5. relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento;
6. manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;
7. manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela **CONTRATANTE**;
8. manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade, em recinto da **CONTRATANTE**;
9. substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário de execução dos serviços;
10. substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à **CONTRATANTE**, vedado o retorno dos mesmos às dependências da **CONTRATANTE**, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;
11. fornecer todo o material de consumo necessário à boa e regular execução dos serviços;
12. observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
13. pagar, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
14. responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da **CONTRATANTE**, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se façá necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
15. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da **CONTRATANTE**;
16. não utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
17. não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
18. credenciar, junto ao setor competente da **CONTRATANTE**, empregado(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias e locais definidos e em horários que não comprometam a execução dos serviços, entregar aos empregados benefícios e outros itens de responsabilidades da **CONTRATADA**;
19. fornecer à **CONTRATANTE**, juntamente com a fatura mensal, cópia das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS, da Folha de Pagamento dos Empregados, referentes ao mês anterior, alocados para prestação dos serviços, devidamente autenticadas e dos comprovantes dos pagamentos de todos os encargos trabalhistas e de fornecimento dos benefícios, sob pena de não liquidação da despesa;
20. **Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;**
21. **Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
DIRETORIA REGIONAL  
Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800**

- art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
22. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;
23. apresentar, independente de solicitação pela **CONTRATANTE**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato e que demonstre que os referidos pagamentos referem-se aos empregados utilizados na execução deste contrato;
24. o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**;
25. o atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;
26. entregar, ao gestor/fiscal do Contrato, os comprovantes de fornecimento, dos benefícios, os quais deverão constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade, o valor e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado atestando o recebimento dos mesmos, cuja comprovação deverá ocorrer em até 02(dois) dias úteis após o fornecimento dos respectivos benefícios;
27. os empregados da **CONTRATADA** não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
28. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
29. cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**;
30. responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a **CONTRATADA**, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

O preço mensal total dos serviços ora contratados é de **R\$ 7.685,00 (sete mil, seiscentos e oitenta cinco reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 92.220,00 (noventa e dois mil, duzentos e vinte reais)**, durante a vigência deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor mensal para a contratação para os serviços de limpeza, asseio e conservação é de: R\$ 3.972,00 (três mil, novecentos e setenta e dois reais).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor mensal para a contratação dos serviços de copeiragem, é de: R\$ 3.713,00 (três mil, setecentos e treze reais).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
DIRETORIA REGIONAL  
Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de realização de serviços extraordinários, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, o valor do homem/hora deverá corresponder ao resultado do valor do salário normativo da categoria dividido por 220 (duzentos e vinte), acrescido de 50% (no sábado) e 100% (no domingo). A esse resultado serão acrescidos encargos sociais no percentual de 59%, taxa de administração e de lucro, bem como os tributos incidentes previstos no contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA , pelos serviços efetivamente prestados , a importância mensal de R\$ 7.685,00 (sete mil, seiscentos e oitenta cinco reais) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços executados, via Sistema de Protocolo Administrativo Eletrônico da PRT-11ª Região, em nome da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, CNPJ 26.989.715/0042-80, acompanhada de cópia autenticada das guias de recolhimento de FGTS e INSS, cópia da folha de pagamento dos empregados alocados no serviço e comprovante do pagamento de todos os encargos trabalhistas, referentes ao mês anterior ao da prestação dos serviços, devidamente atestados pelo setor competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15.12.2004 e 539, de 25.04.2005.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP – onde:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.**

**VP = Valor da parcela a ser paga;**

**I = índice de atualização financeira = 0,0001643.**

**PARÁGRAFO SEXTO** – Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
DIRETORIA REGIONAL  
Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800**

---

**CLÁUSULA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser repactuado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou da data da última repactuação e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada poderá exercer seu direito à repactuação dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação no prazo estipulado acima, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá **vigência de 12 meses - de 01/12/2023 até 30/11/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ 4.611,00 (quatro mil, seiscentos e onze reais)** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ser renovado anualmente e complementado no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público da União/Ministério



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
DIRETORIA REGIONAL  
Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800**

---

Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região, no elemento de despesa 339037.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para cobertura da despesa será emitida Nota de Empenho estimativa à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECURSO**

É admissível recurso aos atos da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data respectiva ciência, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E RECURSOS**

A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Poderá, assegurada a prévia defesa, ficar impedida de licitar e de contratar com a União e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, a **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso a **CONTRATADA** não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação na ocorrência de inexecução total do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
DIRETORIA REGIONAL  
Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800**

---

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO SÉTIMO - OUTRAS SANÇÕES** - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à **CONTRATADA** ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO OITAVO- RECURSOS** - Da aplicação das penas definidas no parágrafo primeiro e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

**PARÁGRAFO NONO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Senhor Procurador Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – A rescisão do contrato poderá ser:

1. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.
2. amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e
3. judicial, nos termos da legislação.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
DIRETORIA REGIONAL  
Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800**

sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE**

Este contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Sr. Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGT 1.728, de 02/10/2017, conforme dispõe o Artigo 20, de Decreto nº 3.555, de 08/08/2000.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Incumbirá a **CONTRATANTE** à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, a publicação do extrato deste contrato e dos eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do CONTRATO será realizada por servidor designado para este fim, que anotará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DA GARANTIA E DE CRÉDITOS DA CONTRATADA**

Quando da rescisão dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o fiscal administrativo deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Até que a contratada comprove o disposto no artigo anterior, o órgão ou entidade contratante deverá reter:

I – A garantia contratual, conforme art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

II - Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Na hipótese prevista no inciso II, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
DIRETORIA REGIONAL  
Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Amazonas para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
DIRETORIA REGIONAL  
Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de  
novembro – Manaus-AM CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-  
2800**

---

*(assinado eletronicamente)*

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 11ª REGIÃO  
ALZIRA MELO COSTA**

*(assinado eletronicamente)*

**MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA  
EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA**

TESTEMUNHAS:

*(assinado eletronicamente)*

Nome: Afranio Costeira de Figueiredo Filho

*(assinado eletronicamente)*

Nome: Sebastião do Bomfim Galvão Melo



## DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO

Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF -  
www.dpu.def.br  
Sede da Defensoria Pública da União

## CONTRATO

Processo n.º 08038.001831/2024-69

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE FORMA CONTINUADA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, MATERIAIS, EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM SANTARÉM/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO E A EMPRESA MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA.**

A União por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.375.114/0001-16, localizada no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio da Agricultura, Bloco F, Quadra 01, CEP: 70040-908, Asa Norte, Brasília-DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário-Geral Executivo, Dr. **VINICIUS FREIRE VINHAS**, Matrícula SIAPE nº: 1482699, nomeado pela Portaria nº 859, de 28 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União, Seção 02, nº 124, p.106, de 01 de julho de 2024, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 88, de 14 de fevereiro de 2014 e Portaria nº 188, de 19 de julho 2023 publicada no Boletim Eletrônico Interno da DPU – BEIDPU de 20 de julho de 2023 – Edição nº 142 e de outro lado a empresa **MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **23.624.599/0001-30**, com Sede na AV. Eduardo Ribeiro nº 520, centro cd. Manaus Shopping Center, 9º andar - sala 912 - CEP: 69.010-901, em Manaus/AM, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL LOPES DE SOUSA**, brasileiro doravante denominada **CONTRATADA**. Conforme processo número **08038.001831/2024-69** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 90058/2024**, bem como às cláusulas a seguir.

### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação de forma continuada, com o fornecimento de mão de obra exclusiva, materiais, equipamento e utensílios necessários e adequados à execução dos serviços para atender as necessidades da Unidade da Defensoria Pública da União em Santarém/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.de serventes
1	Limpeza e Conservação	01

1.2.1. Deverá ser adotado a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitando o horário de funcionamento da Unidade.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia **15 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, limitado a vigência máxima decenal, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

2.6.1. A renovação do contrato com a empresa sancionada será permitida apenas de maneira EXCEPCIONAL, EXTRAORDINÁRIA, TEMPORÁRIA E PRECÁRIA, para atender ao melhor interesse público.

## **3. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O regime de execução e gestão do contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo do **Pregão Eletrônico nº 90058/2024**.

## **4. SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 3.966,00** (três mil novecentos e sessenta e seis reais), perfazendo o valor total referente a 60 meses de **R\$ 237.960,00** (duzentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta reais).

5.2. No valor acima também estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de CONTRATANTE, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo a este Contrato.

6.2. A emissão da Nota Fiscal pela contratada deverá ser realizada após a conferência da documentação pelo fiscal da Unidade em observância ao programa EFD-Reinf, conforme Memorando Circular DPGU (SEI – 5460865).

## 7. REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.1.1. A CONTRATADA, para fazer jus a reajuste ou repactuação do contrato no exercício financeiro pretendido, conforme o caso, deverá solicitá-lo formalmente, com comprovação de protocolo, até o 5º dia útil do mês de novembro do exercício correspondente, sob pena de preclusão da parcela referente à repactuação ou ao reajuste contratual requerido.

7.1.2. Contratos com início de vigência inferior a um ano e iniciados após o prazo estabelecido no inciso anterior têm o direito do reequilíbrio econômico-financeiro referente ao ano anterior à data de seu primeiro aniversário, desde que solicitado o reequilíbrio até o 5º dia útil no mês de novembro do ano subsequente à assinatura.

7.1.3. No último ano de prorrogação, a CONTRATADA, para fazer jus a reajuste ou repactuação do contrato, deverá solicitá-lo dentro da vigência do contrato.

7.1.4. As solicitações devem ser encaminhadas anualmente ao Protocolo Central da DPGU, localizado em Brasília, ou pelo e-mail: [protocolodirep@dpu.def.br](mailto:protocolodirep@dpu.def.br). Em ambos os casos, é necessário solicitar protocolo de entrega para fins de validação do pedido.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato; e

7.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, conforme art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril 2021.

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias, nos termos do art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril 2021.

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, com base no art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta; I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 01 (um) mês contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados, conforme previsto no art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º da Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021.

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Defensoria Pública da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo

contratado no prazo máximo de até 01 (um) mês.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior com base no art. 137, II e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação no art. 116;

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, com base no art. 116, parágrafo único;

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-

transporte;

9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.42. Realizar os serviços de limpeza, asseio e conservação na Unidade da Defensoria Pública da União em Santarém/PA, situada na Av. Borges Leal, nº 2454, esquina com a travessa Clementino de Assis, bairro Aparecida.

9.43. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.44. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.44.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE.

9.44.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.44.3. Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.44.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.44.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.44.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.45.4.

9.44.7. A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.45. Deverá a CONTRATADA acatar o disposto no Decreto nº 11.430, de 2023 e na Resolução DPU nº 171 de 06 de novembro de 2020, dispondo de vagas específicas para atender a porcentagem destinada a inclusão efetiva de pessoas trans., egressos do sistema prisional e pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, com a finalidade de promover a igualdade de oportunidades. Portanto, deve respeitar o quantitativo abaixo:

9.45.1. Percentual 5% (cinco por cento) da força de trabalho composta por pessoas auto identificadas trans;

9.45.2. Percentual 5% (cinco por cento) da força de trabalho composta por egressos do sistema prisional;

9.45.3. Percentual 30% (trinta por cento) da força de trabalho composta por pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, sem prejuízo de confirmação por mecanismos próprios de heteroidentificação;

9.45.4. Percentual mínimo de 8% (oito por cento) das vagas para o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, ressalta-se que esse percentual se aplica a contratos com quantitativos mínimos de vinte e cinco colaboradores.

9.46. É admitida a superposição entre as quotas e a Defensoria Pública-Geral da União poderá estabelecer quotas em favor de grupos em situação de vulnerabilidade não listados nos subitens acima, fixando percentuais análogos aos estabelecidos em legislação que regule medidas afirmativas de inclusão.

9.47. Caso a quantidade de postos de serviços torne inviável a composição supracitada, deverá a CONTRATADA alegar impossibilidade, eximindo-se do cumprimento de tal obrigação.

9.47.1. Mesmo após o devido esforço, havendo carência de candidatos que atendam as especificações, a CONTRATADA necessita comprovar a impossibilidade de suprir as exigências dispostas na Resolução DPU nº 171 de 06 de novembro de 2020;

9.47.2. Verificada a falta de diligência da CONTRATADA, aplicar-se-ão as sanções previstas em lei a título de descumprimento contratual;

9.47.3. A CONTRATADA e a fiscalização organizarão um formulário eletrônico para aferição do cumprimento desta agenda política de ações afirmativas no âmbito da DPU.

9.48. O desenvolvimento pela LICITANTE, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do artigo 60 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.49. Serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

9.49.1. Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

- 9.49.2. Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- 9.49.3. Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- 9.49.4. Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- 9.49.5. Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- 9.49.6. Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

## **10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 11.2. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento os termos deste Contrato, a empresa

CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços e 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, ou fiança bancária.

11.3.1. Quando a escolha for a modalidade seguro-garantia o prazo mínimo para a apresentação será de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, com fulcro no artigo 96, § 3º da Lei n.º 14.133 de 1º de abril 2021.

11.4. A validade da garantia, qualquer uma que seja escolhida, deverá ser durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do artigo 97 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril 2021 e complementada no caso de acréscimo previsto no artigo 125, da referida Lei.

11.5. Com base no princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, que determina que a administração pública deve atuar com celeridade, eficácia e economicidade e no artigo 98 da Lei nº 14.133/2021, o seguro garantia será executado independentemente de decisão judicial transitada em julgado, em razão da constatação do inadimplemento de obrigações contratuais, rescisão unilateral do contrato ou aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento.

11.5.1 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.9.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.9.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

11.9.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

11.10. A modalidade Seguro-Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria, não sendo permitida apólice de seguro que condicione a abertura do sinistro a trânsito em julgado da questão no Poder Judiciário.

11.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.12. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento):

11.12.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril 2021;

11.12.2. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.17. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17.1. O emitente da garantia oferecida pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.20. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.21. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.22. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

11.22.1. Do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou

11.22.2. Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.23. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.24. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11.26. A CONTRATADA deverá encaminhar a referida garantia à Coordenação de Contratos – CCONT, da Defensoria Pública Geral da União, localizada no Edifício Palácio da Agricultura, Bloco F, Setor Bancário Norte, Quadra 01, Brasília – DF, CEP: 70040-908, até a data de assinatura do contrato, sob pena

das sanções estabelecidas no Contrato, no Edital, e na legislação pertinente.

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.<sup>o</sup> 14.133 de 1º de abril de 2021 a CONTRATADA que:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.5. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “12.1.5”, “12.1.3.” e “12.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, de acordo com o artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

12.2.4.2. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total de sua proposta à LICITANTE que tenha conduta ilícita no certame, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

12.2.4.3. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo determinado pela CONTRATANTE, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

12.2.4.4. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inexecução total do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE;

12.2.4.5. Moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a extinção do Termo de Contrato;

12.2.4.6. Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total contratado, pela inadimplência além do prazo acima;

12.2.4.7. Moratória no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Termo de Contrato por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que poderá ensejar a extinção do Contrato.

12.3.3. O impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme inciso IV da Lei 14.133 de 1º de abril 2021.

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 12.2.2 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.5. Além da multa prevista no subitem 12.2.4 pelo descumprimento obrigações contratuais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	<b>0,2% sobre o valor mensal do contrato</b>
02	<b>0,4% sobre o valor mensal do contrato</b>
03	<b>0,8% sobre o valor mensal do contrato</b>
04	<b>1,6% sobre o valor mensal do contrato</b>
05	<b>3,2% sobre o valor mensal do contrato</b>
06	<b>4,0% sobre o valor mensal do contrato</b>

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento.	06
03	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
04	Permitir a presença de empregado com roupa suja, manchado ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência.	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02

Para os itens a seguir, deixar de:

06	Zelar pelas instalações da DPU utilizadas, por item e por dia.	03
07	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	02
08	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.	01
09	Entregar os salários, vales-transportes e/ou tíquete-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia.	02
10	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02

11	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.	06
12	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
13	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

12.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE, baseado no artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

12.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa com previsão do artigo 156,

§7º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

12.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

12.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, no previsto no artigo 156, §8º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

12.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados, nos moldes do artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

- 12.9.1. Natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.9.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- 12.9.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei previsto no artigo 159.
- 12.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 12.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, previsto no artigo 161, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 12.14. Os débitos do contratado para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 12.15. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será realizada por meio de processo administrativo e assegurado a LICITANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no artigo 158, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

## **13. EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, com base no art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. A garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril 2021; e

13.9.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado, com base no art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021.

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, nos termos do art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril 2021, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. Nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrente do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com base no art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

## 14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

14.2. Nas alterações unilaterais, o Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de seu valor inicial atualizado, conforme o disposto no artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2025NE001032, no valor de R\$ 2.047,00 (dois mil quarenta e sete reais), de 21 de março de 2025.

Ação: 21CZ;

PTRES: 204601;

Fonte: 1000000000;

Natureza da Despesa: 339037;

PI: F21CZLIM037;

UGR: 290549.

15.2. As despesas do (s) exercício (s) subsequente (s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **16. CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **17. PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e ao artigo 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **18. FORO DE COMPETÊNCIA**

18.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai **assinado eletronicamente pelos contraentes**.

## **19. RESPONSÁVEIS**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**VINICIUS FREIRE VINHAS**  
Secretário-Geral Executivo

**DANIEL LOPES DE SOUSA**  
Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Lopes de Sousa, Usuário Externo**, em 01/04/2025, às 12:37, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Freire Vinhas, Secretário-Geral Executivo**, em 01/04/2025, às 12:42, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **7931611** e o código CRC **8B276F10**.

---

08038.001831/2024-69

7931611v2

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº 01/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA MAKPECAS LTDA.**

MAKPECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 12.817.518/0001-00, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede nesta cidade à Av. São Luiz S/N – Centro – São Luiz/RR, neste ato representado por seu sócio diretor Sr. MICHELONI SOUSA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da cédula de identidade nº 268387 SSP/RR e do CPF sob o nº 928.179.552-34, residente e domiciliada nesta cidade de São Luiz/RR, e a empresa MASTER EMPREENDIMENTOS, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.624.599/0001-30, com sede na cidade de Manaus/AM, neste ato representada por seu sócio diretor Sr. EDUARDO MARTINS OLIVEIRA, brasileiro, natural de Manaus/AM, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2436441-0 SSP/AM e do CPF nº 004.826.952-26, residente e domiciliado nesta na cidade de Manaus/AM, resolvem de pleno e comum acordo celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços especializados em apoio administrativo, limpeza e conservação, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Este contrato tem por objeto a execução de Serviços Especializado em apoio administrativo, limpeza e conservação, com fornecimento de todo o material, máquinas e equipamentos, sendo:

Categoria	Quant.	Valor
Copeira	01	2.645,09
Repcionista	01	2.645,09
Motorista	01	2.917,75
Agente de limpeza	02	5.290,18
Total	05	13.498,11

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), com inicio na data de 02/01/2020 a 01/01/2021, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

(92) 99471-7812

Av. São Luiz, centro, São Luiz/RR

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – O valor mensal da contratação é de R\$ 13.498,11 (treze mil quatrocentos e noventa e oito reais e onze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 161.977,32 (cento e sessenta e um mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante até no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitido e apresentado no mês subsequente ao da execução do serviço, até o sétimo dia útil, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

4.2 - Pela execução dos serviços objeto deste Contrato à CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, através de depósito na conta bancária por esta indicada.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;

5.2 - Fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA;

5.3 – Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas na CLÁUSULA QUARTA deste Instrumento;

### **CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO BÁSICA**

6.1 - Artigos 5º, II; 206º, II E III E 209º, todos da Constituição Federal, artigos 104, 427, 476, 477 do Código Civil Brasileiro, Lei 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e demais leis aplicáveis, que integram este instrumento como se nele transcritos fossem.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

7.1 - Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido

o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) rescisão contratual;
- c) multa de 10% do valor mensal do contrato.

8.2 - Além do previsto no subitem 7.1, a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes;

8.3 – O contrato poderá ser resílido por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4 – A critério da PEIXARIA, as sanções poderão ser cumulativas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – O contrato produzirá efeitos somente a partir da assinatura de ambas as partes".

9.2 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 - O presente contrato é regido pelo Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação federal vigente obrigando seus contratantes, herdeiros e sucessores, ficando eleito o foro da comarca da capital do Estado do Amazonas para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de seu cumprimento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luiz/RR, 27 de dezembro de 2019.

  
Micheloni Sousa Silva  
CONTRATANTE

(92) 99471-7812  
Av. São Luiz, centro, São Luiz/RR





Edward Martin Oliver

Eduardo Martins Oliveira  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. Growth

Nome: Cpf:

## 2. Bismarck Bridge (New Haven)

Name:

Name: Cat 023693 64312

6



(92) 99471-7812

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 01/2020 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS EM APOIO  
ADMINISTRATIVO, LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO, A FIM DE ATENDER  
AS NECESSIDADES DA MAKPECAS  
LTDA.**

MAKPECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 12.817.518/0001-00, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede nesta cidade à Av. São Luiz S/N – Centro – São Luiz/RR, neste ato representado por seu sócio diretor Sr. MICHELONI SOUSA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da cédula de identidade nº 268387 SSP/RR e do CPF sob o nº 928.179.552-34, residente e domiciliada nesta cidade de São Luiz/RR, e a empresa MASTER EMPREENDIMENTOS, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.624.599/0001-30, com sede na cidade de Manaus/AM, neste ato representada por seu sócio diretor Sr. EDUARDO MARTINS OLIVEIRA, brasileiro, natural de Manaus/AM, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2436441-0 SSP/AM e do CPF nº 004.826.952-26, residente e domiciliado nesta na cidade de Manaus/AM, resolvem de pleno e comum acordo celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO de prestação de serviços especializados em apoio administrativo, limpeza e conservação, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, conforme estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 01/2020, com anuência da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato nº 01/2020 com início em 02/01/2021 e término previsto para 01/02/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Em virtude do reajuste do contrato, o valor original da prestação dos serviços fica acrescidos o percentual de 5,94% (cinco vírgula noventa e quatro por cento),

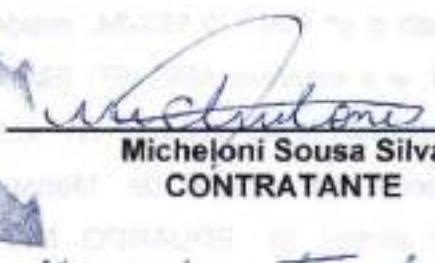
passando o valor mensal para R\$ 14.299,90 (quatorze mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos), obrigando-se a CONTRATADA a executar os serviços consignados na cláusula primeira do contrato ora aditado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo termo.

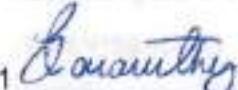
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luiz/RR, 29 de dezembro de 2020.

  
**Micheloni Sousa Silva**  
**CONTRATANTE**

  
**Eduardo Martins Oliveira**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1   
**Name:** \_\_\_\_\_  
**Cpf:** 20180713218



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 01/2020 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS EM APOIO  
ADMINISTRATIVO, LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO, A FIM DE ATENDER  
AS NECESSIDADES DA MAKPECAS  
LTDA.**

MAKPECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 12.817.518/0001-00, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede nesta cidade à Av. São Luiz S/N – Centro – São Luiz/RR, neste ato representado por seu sócio diretor Sr. MICHELONI SOUSA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da cédula de identidade nº 268387 SSP/RR e do CPF sob o nº 928.179.552-34, residente e domiciliada nesta cidade de São Luiz/RR, e a empresa MASTER EMPREENDIMENTOS, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.624.599/0001-30, com sede na cidade de Manaus/AM, neste ato representada por seu sócio diretor Sr. EDUARDO MARTINS OLIVEIRA, brasileiro, natural de Manaus/AM, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2436441-0 SSP/AM e do CPF nº 004.826.952-26, residente e domiciliado nesta na cidade de Manaus/AM, resolvem de pleno e comum acordo celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO de prestação de serviços especializados em apoio administrativo, limpeza e conservação, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, conforme estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 01/2020, com anuênciam da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato nº 01/2020 com inicio em 02/01/2022 e término previsto para 01/02/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Em virtude do reajuste do contrato, o valor original da prestação dos serviços fica acrescidos o percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento), passando o valor

mensal para R\$ 14.800,40 (quatorze mil oitocentos reais e quarenta centavos), obrigando-se a CONTRATADA a executar os serviços consignados na cláusula primeira do contrato ora aditado.

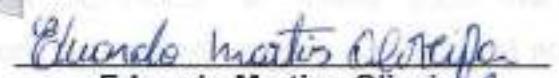
### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo termo.

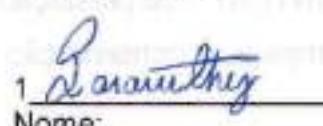
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luiz/RR, 28 de dezembro de 2021.

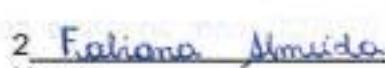
  
**Micheloni Sousa Silva**  
 CONTRATANTE

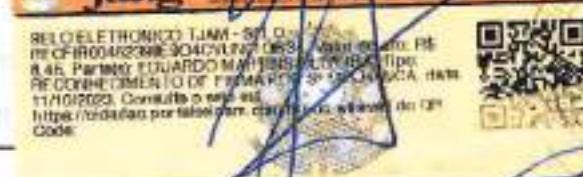
  
**Eduardo Martins Oliveira**  
 CONTRATADA

Testemunhas:

1   
 Nome:  
 Cpf: 701460132-70



2   
 Nome:  
 Cpf: 046.353.192-54  
 tdt:



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 01/2020 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS EM APOIO  
ADMINISTRATIVO, LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO, A FIM DE ATENDER  
AS NECESSIDADES DA MAKPECAS  
LTDA.**

MAKPECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 12.817.518/0001-00, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede nesta cidade à Av. São Luiz S/N – Centro – São Luiz/RR, neste ato representado por seu sócio diretor Sr. MICHELONI SOUSA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da cédula de identidade nº 268387 SSP/RR e do CPF sob o nº 928.179.552-34, residente e domiciliada nesta cidade de São Luiz/RR, e a empresa MASTER EMPREENDIMENTOS, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.624.599/0001-30, com sede na cidade de Manaus/AM, neste ato representada por seu sócio diretor Sr. EDUARDO MARTINS OLIVEIRA, brasileiro, natural de Manaus/AM, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2436441-0 SSP/AM e do CPF nº 004.826.952-26, residente e domiciliado nesta na cidade de Manaus/AM, resolvem de pleno e comum acordo celebrar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO de prestação de serviços especializados em apoio administrativo, limpeza e conservação, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, conforme estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 01/2020, com anuência da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato nº 01/2020 com início em 02/01/2023 e término previsto para 01/02/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Em virtude do reajuste do contrato, o valor original da prestação dos serviços fica acrescidos o percentual de 4% (quatro por cento), passando o valor mensal para

R\$ 15.392,42 (quinze mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), obrigando-se a CONTRATADA a executar os serviços consignados na cláusula primeira do contrato ora aditado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo termo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

São Luiz/RR, 26 de dezembro de 2022.

**Micheloni Sousa Silva**  
**CONTRATANTE**

Eduardo Martins Oliveira  
CONTRATADA

#### **Testemunhas:**

1. Saramthy  
Nome:  
Cpf: 70146013240

2 Fatima Almeida  
Nome:  
Cpf: 046.353.182-54  
tdt:



(92) 99471-7812  
Av. São Luiz, centro, São Luiz/RR



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de  
novembro – Manaus-AM CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-  
2800**

---

PGEA 20.02.1100.00001100/2023-84  
PGEA 20.02.1100.00000896/2025-57

**QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 008/2023 CELEBRADO  
ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL  
DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO E A  
EMPRESA MASTER EMPREENDIMENTOS  
LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
DE COPEIRAGEM, LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS  
DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 11ª REGIÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0042-80, situada na Avenida Mário Ypiranga, nº 2479, Manaus, Amazonas, neste ato representada neste ato representada pela sua Procuradora-Chefe, a Exma. Sra. Dra. **JOALI INGRACIA SANTOS DE OLIVEIRA**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, § 2º, XII, da Portaria PGT 1.728, de 02/10/2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 23.624.599/0001-30**, estabelecida na Av. Eduardo Ribeiro, nº 520, Centro, Condomínio Manaus Shopping, Telefone: (92) 99471-7812, E-mail: tempoconsultoria.am@gmail.com, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, Sr. **DANIEL LOPES DE SOUSA**, portador do RG: Nº \*\*\*2856-1, SSP/PA, e CPF: 485.\*\*\*.\*\*\*-34 residente e domiciliado em Manaus-AM, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no PGEA 20.02.1100.00001100/2023-84 e no PGEA 20.02.1100.00000896/2025-57, referente ao Pregão nº 004/2023, considerando as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2001, no Decreto 3.555, de 08 de Agosto de 2000, no Decreto nº 3.693, de 20 de Dezembro de 2000, Instrução Normativa nº 05/2017, Lei complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023** para serviços de **SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** na sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Boa Vista/RR, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

Fica o presente Contrato prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, que somados aos 24 (vinte e quatro) meses inicialmente pactuados através da Cláusula Nona do Contrato Principal, atingirá o total de 36 (trinta e seis) meses.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de  
novembro – Manaus-AM CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-  
2800**

---

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A presente prorrogação vigerá a partir de 01 de dezembro de 2025.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Principal.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

*(assinado eletronicamente)*

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 11ª REGIÃO**  
JOALI INGRACIA SANTOS DE OLIVEIRA

*(assinado eletronicamente)*

**MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA**  
DANIEL LOPES DE SOUSA

### **TESTEMUNHAS:**

*(assinado eletronicamente)*

Nome: Afranio Costeira de Figueiredo Filho

*(assinado eletronicamente)*

Nome: Sebastião do Bomfim Galvão Melo

## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

### i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

### iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

### v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
01.950.345/0001-79 - ACMJR EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/11/2025 11:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
06.154.935/0001-09 - ASSESSORIA TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO VALE DO A Porte Empresa: Grande Empresa	27/10/2025 23:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
09.540.692/0001-35 - BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	21/10/2025 09:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
10.201.713/0001-77 - CARTUR COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/10/2025 16:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
97.549.823/0001-02 - CATEDRAL DE SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/11/2025 13:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	06/11/2025 19:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
14.873.359/0001-88 - CONDE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/11/2025 15:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
00.306.413/0001-07 - CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/11/2025 21:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
00.880.160/0001-72 - CONEXO GROUP FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/11/2025 07:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
29.033.962/0001-29 - DINAMICA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	20/10/2025 10:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
03.637.812/0001-30 - G A SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	20/10/2025 15:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
39.532.571/0001-02 - GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO Porte Empresa: ME ou EPP	24/10/2025 09:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
07.273.545/0001-10 - HIGH EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/10/2025 13:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
12.891.300/0001-97 - JF ENGENHARIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	03/11/2025 12:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
06.538.799/0001-50 - JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	06/11/2025 17:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
41.224.293/0001-78 - KLONNE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/10/2025 17:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
23.624.599/0001-30 - MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/11/2025 14:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
32.650.250/0001-63 - MSERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/10/2025 17:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
43.929.307/0001-84 - MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	31/10/2025 17:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
23.349.593/0001-00 - NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/11/2025 11:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	29/10/2025 16:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
04.436.855/0001-10 - PRATA CONSULTORIA E LOCACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/10/2025 15:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
15.791.353/0001-24 - PREMIER SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/10/2025 17:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	06/11/2025 18:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
41.062.570/0001-93 - R D R DA S SANTIAGO Porte Empresa: ME ou EPP	06/11/2025 14:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
28.433.099/0001-34 - RADAR TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/11/2025 18:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
37.197.948/0001-99 - RUFO SERVICOS, REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE PAPELARIA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	21/10/2025 10:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
51.601.046/0001-05 - SALVADOR SOLUCOES E INOVACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/11/2025 18:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
07.421.509/0001-57 - SATELLITE SOLUTIONS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/11/2025 09:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
10.541.228/0001-42 - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/11/2025 06:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM

PREGÃO 94023/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.		
Entrega de propostas:	De 20/10/2025 às 08:00 até 07/11/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/11/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2025 às 10:00:08	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/11/2025 às 10:04:13	Bom dia, senhores
Sistema	07/11/2025 às 10:04:43	Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 94.023/2025-CPL/MP/PGJ, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas.
Sistema	07/11/2025 às 10:04:47	Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Sistema	07/11/2025 às 10:05:32	A sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 94.023/2025-CPL/MP/PGJ, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 60 (sessenta) meses.
Sistema	07/11/2025 às 10:05:41	Na presente licitação será adotado o modo de disputa MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa “ABERTO”, nos termos do item 8.12 do Edital.
Sistema	07/11/2025 às 10:06:33	Senhores, o lance deverá ser ofertado pelo VALOR MENSAL DO ITEM, correspondente à prestação dos serviços contratados, considerados em sua integralidade para o período de um mês, conforme consta no item 8.5.1 do Edital
Sistema	07/11/2025 às 10:07:22	O valor total estimado para a contratação, referente ao período de 60 (sessenta) meses, é no montante de R \$ 2.017.598,40 (dois milhões, dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), conforme consta no item 2.4.3.
Sistema	07/11/2025 às 10:08:14	Conforme consta no item 2.4.2.1 do Edital - Para fins de elaboração das Propostas de Preços, deverá ser considerado o Piso Salarial do Posto no valor de R\$ 4.469,85 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos),
Sistema	07/11/2025 às 10:08:30	É importante deixar claro que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2025 às 10:08:47	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	07/11/2025 às 10:08:59	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos produtos para o Estado do Amazonas!
Sistema	07/11/2025 às 10:09:17	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	07/11/2025 às 10:09:45	Quanto aos lances, relembro que estes podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	07/11/2025 às 10:09:59	Vamos dar início aos lances!
Sistema	07/11/2025 às 11:20:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/11/2025 às 11:24:51	Senhores, encerrada a etapa de lances, verificou-se que a empresa SALVADOR SOLUCOES E INOVACOES LTDA, CNPJ 51.601.046/0001-05, foi a melhor classificada
Sistema	07/11/2025 às 11:25:30	Assim, com base no item 9 do Edital iremos tratar com empresa ora classificada
Sistema	07/11/2025 às 11:57:33	Senhores licitantes, conforme chat foi convocada a empresa SALVADOR SOLUCOES E INOVACOES LTDA, CNPJ 51.601.046/0001-05, para apresentação de proposta e demais documentos exigidos no edital
Sistema	07/11/2025 às 11:57:45	Assim, irei encerrar os trabalhos por hoje
Sistema	07/11/2025 às 11:58:31	Sem prejuízo ao prazo concedido à licitante
Sistema	07/11/2025 às 11:59:17	Fica então agendada a reabertura da sessão para o dia 10.11.2025, às 14h (horário de Brasília)
Sistema	07/11/2025 às 11:59:52	Bom final de semana a todos
Sistema	10/11/2025 às 14:05:24	Senhores, boa tarde
Sistema	10/11/2025 às 14:07:34	Informo na sessão anterior a empresa SALVADOR SOLUCOES E INOVACOES LTDA, CNPJ 51.601.046/0001-05 foi convocada para apresentar proposta
Sistema	10/11/2025 às 14:08:14	No entanto, em consulta ao campo ANEXO verifica-se que a referida empresa não apresentou a proposta de preços e demais anexos requeridos, conforme requer o item 9 do Edital
Sistema	10/11/2025 às 14:08:21	Assim, irei proceder a desclassificação da referida empresa
Sistema	10/11/2025 às 14:09:00	Entretanto, lembro aos senhores que o referido fato é passível de responsabilização
Sistema	10/11/2025 às 14:09:13	conforme consta no item 20 do Edital
Sistema	10/11/2025 às 14:09:56	Haja vista que ocasiona morosidade no andamento da sessão
Sistema	10/11/2025 às 14:10:34	Então peço colaboração de todos
Sistema	10/11/2025 às 14:12:30	Considerando a desclassificação da aludida empresa, iremos convocar a próxima licitante classificada para apresentação de proposta e demais documentos, conforme consta no item 10.12 do instrumento convocatório
Sistema	10/11/2025 às 14:12:37	10.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Sistema	10/11/2025 às 14:12:47	Assim, irei tratar com a empresa
Sistema	10/11/2025 às 14:13:11	Assim, irei tratar com a empresa R D R DA S SANTIAGO, CNPJ 41.062.570/0001-93
Sistema	10/11/2025 às 14:44:25	Senhores, seguindo a sessão
Sistema	10/11/2025 às 14:44:42	Irei convocar a próxima empresa para apresentação de proposta

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2025 às 14:45:42	Assim, iremos tratar com a empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30
Sistema	10/11/2025 às 15:16:03	Senhores, informo que em procedi à convocação da empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, para apresentação da proposta de preços ajustada e demais documentos, nos termos do item 9 do edital.
Sistema	10/11/2025 às 15:16:35	Assim, sem prejuízo do prazo concedido à referida empresa, iremos encerrar os trabalhos por hoje
Sistema	10/11/2025 às 15:17:45	Fica agendada a reabertura da sessão para amanhã, dia 11.11.25 às 15h:30min (Horário de Brasília)
Sistema	10/11/2025 às 15:18:05	Espero todos amanhã!
Sistema	10/11/2025 às 15:18:07	Obrigada
Sistema	11/11/2025 às 15:31:27	Ola, pessoal!
Sistema	11/11/2025 às 15:31:30	Boa tarde
Sistema	11/11/2025 às 15:37:03	Relembro aos senhores que esta pregoeira realizou a convocação da empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, para apresentar a proposta ajustada e demais os documentos constantes no item 9 do Edital.
Sistema	11/11/2025 às 15:38:06	Desta forma, irei tratar com a referida empresa
Sistema	11/11/2025 às 16:05:21	Senhores, foi oportunizado a empresa correção na proposta e documentos, conforme consta no edital
Sistema	11/11/2025 às 16:05:41	Assim, encerraremos os trabalhos por hoje, sem prejuízo ao prazo de convocação.
Sistema	11/11/2025 às 16:06:07	Assim, informo que a referida sessão será reaberta amanhã dia 12.12.2025 às 16 horas de Brasília.
Sistema	12/11/2025 às 16:17:18	Senhores, boa tarde
Sistema	12/11/2025 às 16:18:15	Informo que foi oportunizado à empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 a corrigir a proposta de preços
Sistema	12/11/2025 às 16:23:47	Assim, irei falar com a empresa
Sistema	12/11/2025 às 16:30:45	Senhores, informo que a proposta e demais documentos serão enviados para análise da equipe do SCMP
Sistema	12/11/2025 às 16:30:57	Assim, encerraremos os trabalhos por hoje
Sistema	12/11/2025 às 16:31:10	Informo que a abertura da sessão será comunicada com antecedência devida, via chat, conforme disposto no item 10.8 do edital
Sistema	12/11/2025 às 16:31:32	Peço que continuem acompanhando o certame
Sistema	12/11/2025 às 16:33:12	Obrigada todos e até mais
Sistema	18/11/2025 às 16:28:15	Senhores, boa tarde! Conforme disposto no item 10.8 do edital, fica a REABERTURA da sessão designada para o dia 24/11/2025 (segunda-feira), às 11h.
Sistema	24/11/2025 às 10:41:10	Senhores, bom dia! Informo que a REABERTURA da sessão fica adiada para as 15h (Brasília) de hoje, dia 24/11/2025. Até logo.
Sistema	24/11/2025 às 14:27:23	Senhores, informo que a área técnica não conclui a análise da proposta, razão pela qual informo que a REABERTURA da sessão fica agendada para amanhã, 25.11.2025, às 11h (Horário de Brasília)
Sistema	25/11/2025 às 10:54:37	Bom dia, senhores
Sistema	25/11/2025 às 10:54:45	Em instantes reiniciaremos a sessão
Sistema	25/11/2025 às 11:01:04	Senhores, bom dia novamente

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/11/2025 às 11:01:52	Iniciando os trabalhos de hoje, lembro que a proposta e demais documentos apresentados pela empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 foi encaminhado para análise da área técnica
Sistema	25/11/2025 às 11:02:14	Conforme consta no item 10.2 do edital
Sistema	25/11/2025 às 11:02:47	O Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP se manifestou por meio da Informação Nº 61.2025.SCMP.2011090.2024.026383
Sistema	25/11/2025 às 11:02:52	A íntegra do documento pode ser obtida no site deste Órgão Ministerial, conforme link:
Sistema	25/11/2025 às 11:02:58	<a href="https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-elettronico-em-andamento/19039-pe-94023-2025-cpl-mp-pqj-servicos-continuados-de-cerimonialista-para-auxiliar-as-atividades-da-arpc-mpam">https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-elettronico-em-andamento/19039-pe-94023-2025-cpl-mp-pqj-servicos-continuados-de-cerimonialista-para-auxiliar-as-atividades-da-arpc-mpam</a>
Sistema	25/11/2025 às 11:03:31	Assim, considerando a necessidade de diligências, irei tratar com a empresa MASTER
Sistema	25/11/2025 às 11:56:00	Senhores, conforme pode ser verificado no chat foi oportunizado a empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA a correção da proposta de preços
Sistema	25/11/2025 às 11:56:08	Assim, encerrarei os trabalhos por hoje
Sistema	25/11/2025 às 11:56:50	Fica agendada a REABERTURA da sessão para amanhã, 26.11.2025, às 14h (Horário de Brasília)
Sistema	26/11/2025 às 13:17:26	Senhores, considerando que a proposta foi anexada e necessidade de análise. Informamos que iremos adiar a REABERTURA da sessão, para hoje ainda, 26.11.25, às 15h30 (Brasília)
Sistema	26/11/2025 às 15:33:24	Senhores licitante, boa tarde
Sistema	26/11/2025 às 15:39:32	Conforme já relatado no chat informamos que a empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, anexou proposta corrigida, em razão dos apontamentos feitos pela área técnica em conjunto com esta comissão
Sistema	26/11/2025 às 15:46:22	Estamos terminando a análise
Sistema	26/11/2025 às 15:46:32	Peço 15 minutos
Sistema	26/11/2025 às 16:24:49	Senhores licitantes, desculpem a demora
Sistema	26/11/2025 às 16:25:07	Mas concluímos a análise da proposta
Sistema	26/11/2025 às 16:25:41	No entanto, verificamos a necessidade de nova diligência
Sistema	26/11/2025 às 16:26:19	Assim, iremos tratar com a empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30
Sistema	26/11/2025 às 16:56:06	Senhores licitante, nos termos do item 10.81 foi dado nova oportunidade para correção da proposta
Sistema	26/11/2025 às 16:56:18	Desta forma, encerrarei os trabalhos por hoje
Sistema	26/11/2025 às 16:56:56	Fica agendada a REABERTURA da sessão para amanhã, 27.11.2025, às 17h (Brasília)
Sistema	27/11/2025 às 17:04:33	Senhores, boa tarde
Sistema	27/11/2025 às 17:04:50	Informo que a empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, juntou a proposta corrigida
Sistema	27/11/2025 às 17:06:51	Estamos analisando e retorno na sessão às 17:30h (Brasília)
Sistema	27/11/2025 às 17:30:53	Senhores, informo que estamos ainda em análise. Assim, vou reagendar a reabertura da sessão para amanhã, 28.11.2025, às 10:30h (Brasília)
Sistema	27/11/2025 às 17:31:30	Obrigada a todos e até amanhã
Sistema	28/11/2025 às 10:30:57	Bom dia, Senhores licitantes
Sistema	28/11/2025 às 10:36:04	Informo que foi oportunizado a empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, para correção da proposta de preços

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2025 às 10:37:14	A referida documentação foi encaminhada a equipe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP para análise
Sistema	28/11/2025 às 10:37:49	O referido setor se manifestou por meio da Informação N <sup>a</sup> 63.2025.SCMP.2017300.2024.026383
Sistema	28/11/2025 às 10:38:18	A íntegra do documento consta no site do MPAM
Sistema	28/11/2025 às 10:38:33	Conforme link abaixo: <a href="https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregado-elettronico-em-andamento/19039-pe-94023-2025-cpl-mp-pj-servicos-continuados-de-cerimonialista-para-auxiliar-as-atividades-da-arpc-mpam">https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregado-elettronico-em-andamento/19039-pe-94023-2025-cpl-mp-pj-servicos-continuados-de-cerimonialista-para-auxiliar-as-atividades-da-arpc-mpam</a>
Sistema	28/11/2025 às 10:40:01	O referido documento relata o seguinte "quanto à análise da proposta de preço, corrigida novamente, apresentada pela empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. <sup>a</sup> 23.624.599/0001-30 , (docs. 2018051 e 2017998), não foram identificados erros".
Sistema	28/11/2025 às 10:41:32	Este comitê, em conjunto com a equipe, também realizou a análise da planilha de composição de custos da proposta, verificando que houve realmente a correção da proposta
Sistema	28/11/2025 às 10:43:37	No entanto, o item 9.2, a.1 do Edital dispõe o seguinte:  a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;
Sistema	28/11/2025 às 10:44:39	Assim, será necessário o ajuste do valor da proposta no sistema compras.gov, a fim de que o valor mensal seja ajustado para R\$ 28.599,99
Sistema	28/11/2025 às 10:44:48	Deste modo, iremos tratar diretamente com a empresa
Sistema	28/11/2025 às 11:30:12	Senhores, verificamos que a empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30.
Sistema	28/11/2025 às 11:30:26	Estamos confirmando se está correto e 10 minutos retorno
Sistema	28/11/2025 às 12:00:04	Senhores, bom dia
Sistema	28/11/2025 às 12:00:22	Concluímos a análise
Sistema	28/11/2025 às 12:01:43	Assim, informamos que a empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, realizou todos os ajustes necessários na proposta de preços, inclusive reparo no valor mensal através do campo negociação
Sistema	28/11/2025 às 12:02:02	Outrossim, informo que foi realizado por esta pregoeira, em conjunto com a equipe de apoio, a verificação de atendimento às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n <sup>a</sup> 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos cadastros públicos previamente definidos no Edital.
Sistema	28/11/2025 às 12:02:26	Foram realizadas as consultas no a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a> ); e c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a> ).
Sistema	28/11/2025 às 12:04:53	Não sendo identificado sanção que impeça a participação da referida empresa
Sistema	28/11/2025 às 12:05:11	Desta feita, esta pregoeira, com base no item 9.1 e 10.1.3 do Edital, decide aceitar a proposta de preços para o item 1 apresentada pela empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30]
Sistema	28/11/2025 às 12:05:40	Assim, irei proceder o aceite, razão pela qual será aberto o prazo para apresentação de intenção de recurso
Sistema	28/11/2025 às 12:23:22	Senhores, considerando o término do prazo de intenção de recursos e o horário
Sistema	28/11/2025 às 12:23:54	Irei dar intervalo para o almoço
Sistema	28/11/2025 às 12:24:13	No retorno irei convocar a empresa para apresentar os documentos de habilitação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2025 às 12:25:03	Assim, retornaremos hoje a sessão, às 15:00h (Horário de Brasília)
Sistema	28/11/2025 às 12:25:18	Até daqui a pouco
Sistema	28/11/2025 às 15:06:28	Boa tarde, senhores licitantes
Sistema	28/11/2025 às 15:07:52	Considerando a aceitação da proposta de preços da empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, irei convocá-la para apresentação dos documentos de habilitação
Sistema	28/11/2025 às 15:08:08	Assim, irei tratar com a empresa
Sistema	28/11/2025 às 15:18:09	Senhores, informo a licitante foi convocada para apresentar os documentos de habilitação, estando assim esta Comissão aguardando a apresentação da documentação
Sistema	28/11/2025 às 17:18:26	Senhores, informo que a empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, anexou os documentos de habilitação
Sistema	28/11/2025 às 17:20:14	Assim, os referidos documentos serão analisados por esta Comissão
Sistema	28/11/2025 às 17:20:27	Desta forma, encerrarei os trabalhos por hoje
Sistema	28/11/2025 às 17:21:45	Assim, fica agendada a REABERTURA da sessão para dia 01.12.2025, às 16h (Horário de Brasília)
Sistema	28/11/2025 às 17:22:17	Bom final de semana a todos
Sistema	01/12/2025 às 15:59:31	Boa tarde, senhores
Sistema	01/12/2025 às 15:59:39	Em instantes reiniciaremos os trabalhos
Sistema	01/12/2025 às 16:04:20	Boa tarde novamente a todos
Sistema	01/12/2025 às 16:04:35	Informo que a análise dos documentos de habilitação da empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, foi concluída
Sistema	01/12/2025 às 16:05:18	Conforme já relatado, foi realizada a verificação de atendimento da empresa às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021
Sistema	01/12/2025 às 16:05:28	Mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a> ); e c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a> ).
Sistema	01/12/2025 às 16:06:13	Segundo a dinâmica deste certame, foi realizada a verificação da autenticidade das certidões negativas de débitos por meio do SICAF e validação nos sites
Sistema	01/12/2025 às 16:06:51	Também foi realizada a validação da certidão de ausência de distribuição de feitos relativos à falência ou recuperação judicial junto à Justiça Estadual do domicílio da licitante.
Sistema	01/12/2025 às 16:07:00	Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica.
Sistema	01/12/2025 às 16:07:40	Registre-se que, deste modo que foram verificadas as condições da licitante convocada quanto à inexistência de sanções impeditivas à contratação com a Administração Pública, por meio de consulta ao SICAF, no âmbito do Compras.gov; à Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, disponibilizada pelo TCE/AM, bem como à Relação de Licitantes Inidôneos mantida pelo TCU.
Sistema	01/12/2025 às 16:07:53	Igualmente, foram verificadas as condições das licitantes mediante consulta à Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas - CGL; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União - CGU; e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça - CNJ
Sistema	01/12/2025 às 16:08:44	Ademais, diligenciou-se à Relação de Pessoas Jurídicas Impedidas de contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM e PREFEITURA DE MANAUS, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/12/2025 às 16:10:20	Destaco que o Relatório da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), bem como o extrato da Situação do Fornecedor, obtido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), referentes à empresa convocada, foram devidamente disponibilizados para consulta por meio do link:
Sistema	01/12/2025 às 16:10:25	<a href="https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregado-eletronico-em-andamento/19039-pe-94023-2025-cpl-mp-pj-servicos-continuados-de-cerimonialista-para-auxiliar-as-atividades-da-arpc-mpam">https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregado-eletronico-em-andamento/19039-pe-94023-2025-cpl-mp-pj-servicos-continuados-de-cerimonialista-para-auxiliar-as-atividades-da-arpc-mpam</a>
Sistema	01/12/2025 às 16:12:17	Pelo exposto, concluída a análise dos documentos de habilitação nos termos do item 11 do instrumento convocatório e verificada conformidade com as exigências editalícias, decido HABILITAR a empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 para o ITEM 1 - Prestação de Serviços contínuos de Cerimonialista
Sistema	01/12/2025 às 16:12:46	Assim, irei efetivar a habilitação via Sistema
Sistema	01/12/2025 às 16:14:19	Informo que após a habilitação será aberto o prazo para intenção de recurso, razão pela qual solicito prudência e bom senso, caso queiram fazer uso desta prerrogativa, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios
Sistema	01/12/2025 às 16:16:11	Senhores, na hipótese de alguma empresa ter manifestado interesse em interpor recurso, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Sistema	01/12/2025 às 16:16:23	Desde já, agradeço a todos pela participação e colaboração neste pregão

## Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/11/2025 às 10:00:08	Abertura da sessão pública
07/11/2025 às 11:20:08	Início da etapa de julgamento de propostas

## Item 1 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Quantidade:	60	Valor estimado:	R\$ 33.626,6400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 2.017.598,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.362.\*\*\*-5 - KATIA RENATA DA SILVA SILVESTRE para MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, melhor lance: R\$ 28.600,0000 (unitário) / R\$ 1.716.000,0000 (total), valor negociado: R\$ 28.599,9900 (unitário) / R\$ 1.715.999,4000 (total)

## Propostas do Item 1

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.950.345/0001-79 - ACMJR EMPREENDIMENTOS DE CONSTRÚCAO CIVIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R\$ 33.499,9900 (unitário) R\$ 2.009.999,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
06.154.935/0001-09 - ASSESSORIA TECNICA DE DESENVOLVIMENTO EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO VALE DO A Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
09.540.692/0001-35 - BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 30.249,0000 (unitário) R\$ 1.814.940,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
10.201.713/0001-77 - CARTUR COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
97.549.823/0001-02 - CATEDRAL DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 30.999,9900 (unitário) R\$ 1.859.999,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: TO		R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
14.873.359/0001-88 - CONDE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM		R\$ 31.272,7700 (unitário) R\$ 1.876.366,2000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6300 (unitário) R\$ 2.017.597,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
00.306.413/0001-07 - CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM		R\$ 28.640,2500 (unitário) R\$ 1.718.415,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
00.880.160/0001-72 - CONEXO GROUP FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF		R\$ 30.643,5100 (unitário) R\$ 1.838.610,6000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
29.033.962/0001-29 - DINAMICA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: AM		R\$ 28.700,0000 (unitário) R\$ 1.722.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.000,0000 (unitário) R\$ 1.980.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
03.637.812/0001-30 - G A SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: TO		R\$ 30.643,5200 (unitário) R\$ 1.838.611,2000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
39.532.571/0001-02 - GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM		R\$ 33.000,0000 (unitário) R\$ 1.980.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,0000 (unitário) R\$ 2.017.560,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
07.273.545/0001-10 - HIGH EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM		R\$ 33.500,0000 (unitário) R\$ 2.010.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.500,0000 (unitário) R\$ 2.010.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
12.891.300/0001-97 - JF ENGENHARIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM		R\$ 29.414,0000 (unitário) R\$ 1.764.840,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
06.538.799/0001-50 - JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN		R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
41.224.293/0001-78 - KLONNE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RR		R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
23.624.599/0001-30 - MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM		R\$ 28.600,0000 (unitário) R\$ 1.716.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: R\$ 28.599,9900 (unitário) R\$ 1.715.999,4000 (total)	Quantidade ofertada: 60	
32.650.250/0001-63 - MSERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 28.900,0000 (unitário) R\$ 1.734.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.500,0000 (unitário) R\$ 2.010.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
43.929.307/0001-84 - MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: DF		R\$ 29.414,9900 (unitário) R\$ 1.764.899,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
23.349.593/0001-00 - NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PI		R\$ 32.500,0000 (unitário) R\$ 1.950.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PA		R\$ 33.400,0000 (unitário) R\$ 2.004.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.600,0000 (unitário) R\$ 2.016.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
04.436.855/0001-10 - PRATA CONSULTORIA E LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA		R\$ 31.000,0000 (unitário) R\$ 1.860.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.000,0000 (unitário) R\$ 1.980.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
15.791.353/0001-24 - PREMIER SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM		R\$ 28.620,0000 (unitário) R\$ 1.717.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: GO		R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
41.062.570/0001-93 - R D R DA S SANTIAGO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM		R\$ 28.590,0000 (unitário) R\$ 1.715.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
28.433.099/0001-34 - RADAR TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MA		R\$ 32.450,0000 (unitário) R\$ 1.947.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
37.197.948/0001-99 - RUFO SERVICOS, REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE PAPELARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM		R\$ 30.133,5800 (unitário) R\$ 1.808.014,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32.768,7700 (unitário) R\$ 1.966.126,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
51.601.046/0001-05 - SALVADOR SOLUCOES E INOVACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA		R\$ 28.000,0000 (unitário) R\$ 1.680.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
07.421.509/0001-57 - SATELLITE SOLUTIONS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MA		R\$ 31.944,0000 (unitário) R\$ 1.916.640,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
10.541.228/0001-42 - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: BA		R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	

## Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2025 às 10:10:09	97.549.823/0001-02	R\$ 32.767,7700
07/11/2025 às 10:10:11	03.637.812/0001-30	R\$ 32.766,7700
07/11/2025 às 10:10:13	97.549.823/0001-02	R\$ 32.765,7700
07/11/2025 às 10:10:15	03.637.812/0001-30	R\$ 32.764,7700
07/11/2025 às 10:10:15	97.549.823/0001-02	R\$ 32.763,7700

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2025 às 10:10:18	03.637.812/0001-30	R\$ 32.762,7700
07/11/2025 às 10:10:23	97.549.823/0001-02	R\$ 32.761,7700
07/11/2025 às 10:10:24	03.637.812/0001-30	R\$ 32.760,7700
07/11/2025 às 10:10:25	97.549.823/0001-02	R\$ 32.759,7700
07/11/2025 às 10:10:27	03.637.812/0001-30	R\$ 32.758,7700
07/11/2025 às 10:10:27	97.549.823/0001-02	R\$ 32.757,7700
07/11/2025 às 10:10:30	03.637.812/0001-30	R\$ 32.756,7700
07/11/2025 às 10:10:31	97.549.823/0001-02	R\$ 32.755,7700
07/11/2025 às 10:10:33	03.637.812/0001-30	R\$ 32.754,7700
07/11/2025 às 10:10:37	97.549.823/0001-02	R\$ 32.753,7700
07/11/2025 às 10:10:39	03.637.812/0001-30	R\$ 32.752,7700
07/11/2025 às 10:10:39	97.549.823/0001-02	R\$ 32.751,7700
07/11/2025 às 10:10:42	03.637.812/0001-30	R\$ 32.750,7700
07/11/2025 às 10:10:45	97.549.823/0001-02	R\$ 32.749,7700
07/11/2025 às 10:10:48	03.637.812/0001-30	R\$ 32.748,7700
07/11/2025 às 10:10:49	97.549.823/0001-02	R\$ 32.747,7700
07/11/2025 às 10:10:51	03.637.812/0001-30	R\$ 32.746,7700
07/11/2025 às 10:10:51	97.549.823/0001-02	R\$ 32.745,7700
07/11/2025 às 10:10:54	03.637.812/0001-30	R\$ 32.744,7700
07/11/2025 às 10:10:55	97.549.823/0001-02	R\$ 32.743,7700
07/11/2025 às 10:10:57	03.637.812/0001-30	R\$ 32.742,7700
07/11/2025 às 10:11:01	97.549.823/0001-02	R\$ 32.741,7700
07/11/2025 às 10:11:03	03.637.812/0001-30	R\$ 32.740,7700
07/11/2025 às 10:11:16	51.601.046/0001-05	R\$ 30.000,0000
07/11/2025 às 10:11:41	00.306.413/0001-07	R\$ 33.327,3000
07/11/2025 às 10:12:18	00.306.413/0001-07	R\$ 33.128,5600
07/11/2025 às 10:12:29	29.033.962/0001-29	R\$ 31.000,0000
07/11/2025 às 10:12:31	03.637.812/0001-30	R\$ 30.999,0000
07/11/2025 às 10:12:56	00.306.413/0001-07	R\$ 32.980,8900
07/11/2025 às 10:13:43	09.540.692/0001-35	R\$ 33.450,0000
07/11/2025 às 10:14:41	12.891.300/0001-97	R\$ 32.700,0000
07/11/2025 às 10:15:00	00.306.413/0001-07	R\$ 32.890,6300
07/11/2025 às 10:16:44	07.421.509/0001-57	R\$ 33.600,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2025 às 10:16:58	00.306.413/0001-07	R\$ 32.740,8900
07/11/2025 às 10:17:15	09.540.692/0001-35	R\$ 32.889,0000
07/11/2025 às 10:17:30	14.873.359/0001-88	R\$ 31.945,2900
07/11/2025 às 10:17:39	09.540.692/0001-35	R\$ 32.767,0000
07/11/2025 às 10:17:39	37.197.948/0001-99	R\$ 32.740,0000
07/11/2025 às 10:17:54	32.650.250/0001-63	R\$ 29.990,0000
07/11/2025 às 10:17:59	09.540.692/0001-35	R\$ 32.600,0000
07/11/2025 às 10:18:16	00.880.160/0001-72	R\$ 30.998,9900
07/11/2025 às 10:18:22	03.637.812/0001-30	R\$ 30.997,9900
07/11/2025 às 10:18:24	00.880.160/0001-72	R\$ 30.997,9800
07/11/2025 às 10:18:29	03.637.812/0001-30	R\$ 30.996,9800
07/11/2025 às 10:18:36	00.880.160/0001-72	R\$ 30.996,9700
07/11/2025 às 10:18:38	03.637.812/0001-30	R\$ 30.995,9700
07/11/2025 às 10:18:38	51.601.046/0001-05	R\$ 29.900,0000
07/11/2025 às 10:18:39	28.433.099/0001-34	R\$ 33.550,0000
07/11/2025 às 10:18:47	00.880.160/0001-72	R\$ 30.995,9600
07/11/2025 às 10:18:50	09.540.692/0001-35	R\$ 31.800,0000
07/11/2025 às 10:18:54	03.637.812/0001-30	R\$ 30.994,9600
07/11/2025 às 10:19:01	00.880.160/0001-72	R\$ 30.994,9500
07/11/2025 às 10:19:01	03.637.812/0001-30	R\$ 30.993,9500
07/11/2025 às 10:19:06	16.887.298/0001-33	R\$ 33.400,0000
07/11/2025 às 10:19:07	00.306.413/0001-07	R\$ 31.850,9200
07/11/2025 às 10:19:14	00.880.160/0001-72	R\$ 30.993,9400
07/11/2025 às 10:19:14	03.637.812/0001-30	R\$ 30.992,9400
07/11/2025 às 10:19:21	00.880.160/0001-72	R\$ 30.992,9300
07/11/2025 às 10:19:27	04.436.855/0001-10	R\$ 31.000,0000
07/11/2025 às 10:19:28	03.637.812/0001-30	R\$ 30.991,9300
07/11/2025 às 10:19:34	00.880.160/0001-72	R\$ 30.991,9200
07/11/2025 às 10:19:35	03.637.812/0001-30	R\$ 30.990,9200
07/11/2025 às 10:19:37	29.033.962/0001-29	R\$ 30.950,0000
07/11/2025 às 10:19:43	00.880.160/0001-72	R\$ 30.949,9900
07/11/2025 às 10:19:44	03.637.812/0001-30	R\$ 30.948,9900
07/11/2025 às 10:19:45	00.306.413/0001-07	R\$ 31.652,9800

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2025 às 10:19:45	07.421.509/0001-57	R\$ 32.740,0000
07/11/2025 às 10:19:47	09.540.692/0001-35	R\$ 30.990,0000
07/11/2025 às 10:19:52	00.880.160/0001-72	R\$ 30.948,9800
07/11/2025 às 10:19:52	32.650.250/0001-63	R\$ 29.890,0000
07/11/2025 às 10:19:55	29.033.962/0001-29	R\$ 30.940,0000
07/11/2025 às 10:19:58	03.637.812/0001-30	R\$ 30.939,0000
07/11/2025 às 10:20:05	00.880.160/0001-72	R\$ 30.938,9900
07/11/2025 às 10:20:06	29.033.962/0001-29	R\$ 30.900,0000
07/11/2025 às 10:20:06	03.637.812/0001-30	R\$ 30.899,0000
07/11/2025 às 10:20:11	12.891.300/0001-97	R\$ 30.900,0000
07/11/2025 às 10:20:17	00.880.160/0001-72	R\$ 30.898,9900
07/11/2025 às 10:20:17	09.540.692/0001-35	R\$ 30.890,0000
07/11/2025 às 10:20:20	03.637.812/0001-30	R\$ 30.889,0000
07/11/2025 às 10:20:21	43.929.307/0001-84	R\$ 30.901,0000
07/11/2025 às 10:20:22	00.306.413/0001-07	R\$ 30.982,3200
07/11/2025 às 10:20:28	00.880.160/0001-72	R\$ 30.888,9900
07/11/2025 às 10:20:34	03.637.812/0001-30	R\$ 30.887,9900
07/11/2025 às 10:20:35	00.880.160/0001-72	R\$ 30.887,9800
07/11/2025 às 10:20:38	09.540.692/0001-35	R\$ 30.885,0000
07/11/2025 às 10:20:42	03.637.812/0001-30	R\$ 30.884,0000
07/11/2025 às 10:20:46	00.880.160/0001-72	R\$ 30.883,9900
07/11/2025 às 10:20:50	03.637.812/0001-30	R\$ 30.882,9900
07/11/2025 às 10:20:53	09.540.692/0001-35	R\$ 30.880,0000
07/11/2025 às 10:20:57	03.637.812/0001-30	R\$ 30.879,0000
07/11/2025 às 10:21:00	00.306.413/0001-07	R\$ 30.842,3600
07/11/2025 às 10:21:00	12.891.300/0001-97	R\$ 30.700,0000
07/11/2025 às 10:21:06	03.637.812/0001-30	R\$ 30.699,0000
07/11/2025 às 10:21:06	00.880.160/0001-72	R\$ 30.699,9900
07/11/2025 às 10:21:09	28.433.099/0001-34	R\$ 33.300,0000
07/11/2025 às 10:21:10	29.033.962/0001-29	R\$ 30.500,0000
07/11/2025 às 10:21:19	00.880.160/0001-72	R\$ 30.698,9900
07/11/2025 às 10:21:26	03.637.812/0001-30	R\$ 30.697,9900
07/11/2025 às 10:21:31	00.880.160/0001-72	R\$ 30.697,9800

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2025 às 10:21:36	03.637.812/0001-30	R\$ 30.696,9800
07/11/2025 às 10:21:41	12.891.300/0001-97	R\$ 30.300,0000
07/11/2025 às 10:21:42	07.421.509/0001-57	R\$ 31.944,0000
07/11/2025 às 10:21:45	00.306.413/0001-07	R\$ 30.680,8900
07/11/2025 às 10:21:47	09.540.692/0001-35	R\$ 30.400,0000
07/11/2025 às 10:21:53	00.880.160/0001-72	R\$ 30.680,8800
07/11/2025 às 10:21:54	03.637.812/0001-30	R\$ 30.679,8800
07/11/2025 às 10:21:59	29.033.962/0001-29	R\$ 30.250,0000
07/11/2025 às 10:22:00	00.880.160/0001-72	R\$ 30.679,8700
07/11/2025 às 10:22:01	03.637.812/0001-30	R\$ 30.678,8700
07/11/2025 às 10:22:07	00.880.160/0001-72	R\$ 30.678,8600
07/11/2025 às 10:22:14	03.637.812/0001-30	R\$ 30.677,8600
07/11/2025 às 10:22:21	00.880.160/0001-72	R\$ 30.677,8500
07/11/2025 às 10:22:27	09.540.692/0001-35	R\$ 30.249,0000
07/11/2025 às 10:22:27	03.637.812/0001-30	R\$ 30.676,8500
07/11/2025 às 10:22:32	12.891.300/0001-97	R\$ 30.000,0000
07/11/2025 às 10:22:37	00.880.160/0001-72	R\$ 30.676,8400
07/11/2025 às 10:22:40	03.637.812/0001-30	R\$ 30.675,8400
07/11/2025 às 10:22:46	00.880.160/0001-72	R\$ 30.675,8300
07/11/2025 às 10:22:47	03.637.812/0001-30	R\$ 30.674,8300
07/11/2025 às 10:22:53	00.880.160/0001-72	R\$ 30.674,8200
07/11/2025 às 10:22:54	03.637.812/0001-30	R\$ 30.673,8200
07/11/2025 às 10:22:54	51.601.046/0001-05	R\$ 29.800,0000
07/11/2025 às 10:22:59	15.791.353/0001-24	R\$ 30.880,0000
07/11/2025 às 10:23:04	00.880.160/0001-72	R\$ 30.673,8100
07/11/2025 às 10:23:07	03.637.812/0001-30	R\$ 30.672,8100
07/11/2025 às 10:23:13	00.880.160/0001-72	R\$ 30.672,8000
07/11/2025 às 10:23:18	00.306.413/0001-07	R\$ 30.280,9200
07/11/2025 às 10:23:20	03.637.812/0001-30	R\$ 30.671,8000
07/11/2025 às 10:23:25	00.880.160/0001-72	R\$ 30.671,7900
07/11/2025 às 10:23:26	03.637.812/0001-30	R\$ 30.670,7900
07/11/2025 às 10:23:32	00.880.160/0001-72	R\$ 30.670,7800
07/11/2025 às 10:23:33	03.637.812/0001-30	R\$ 30.669,7800

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2025 às 10:23:39	00.880.160/0001-72	R\$ 30.669,7700
07/11/2025 às 10:23:39	03.637.812/0001-30	R\$ 30.668,7700
07/11/2025 às 10:23:41	15.791.353/0001-24	R\$ 30.200,0000
07/11/2025 às 10:23:42	37.197.948/0001-99	R\$ 30.900,0000
07/11/2025 às 10:23:46	00.880.160/0001-72	R\$ 30.668,7600
07/11/2025 às 10:23:52	03.637.812/0001-30	R\$ 30.667,7600
07/11/2025 às 10:23:53	00.880.160/0001-72	R\$ 30.667,7500
07/11/2025 às 10:23:55	29.033.962/0001-29	R\$ 30.100,0000
07/11/2025 às 10:23:59	03.637.812/0001-30	R\$ 30.666,7500
07/11/2025 às 10:24:05	00.880.160/0001-72	R\$ 30.666,7400
07/11/2025 às 10:24:07	03.637.812/0001-30	R\$ 30.665,7400
07/11/2025 às 10:24:14	00.880.160/0001-72	R\$ 30.665,7300
07/11/2025 às 10:24:14	00.306.413/0001-07	R\$ 30.201,9800
07/11/2025 às 10:24:21	03.637.812/0001-30	R\$ 30.664,7300
07/11/2025 às 10:24:22	00.880.160/0001-72	R\$ 30.664,7200
07/11/2025 às 10:24:28	03.637.812/0001-30	R\$ 30.663,7200
07/11/2025 às 10:24:37	00.880.160/0001-72	R\$ 30.663,7100
07/11/2025 às 10:24:43	03.637.812/0001-30	R\$ 30.662,7100
07/11/2025 às 10:24:45	00.880.160/0001-72	R\$ 30.662,7000
07/11/2025 às 10:24:50	03.637.812/0001-30	R\$ 30.661,7000
07/11/2025 às 10:24:51	00.880.160/0001-72	R\$ 30.661,6900
07/11/2025 às 10:24:59	03.637.812/0001-30	R\$ 30.660,6900
07/11/2025 às 10:25:03	14.873.359/0001-88	R\$ 31.272,7700
07/11/2025 às 10:25:04	00.880.160/0001-72	R\$ 30.660,6800
07/11/2025 às 10:25:05	03.637.812/0001-30	R\$ 30.659,6800
07/11/2025 às 10:25:07	00.306.413/0001-07	R\$ 30.110,2300
07/11/2025 às 10:25:11	00.880.160/0001-72	R\$ 30.659,6700
07/11/2025 às 10:25:11	03.637.812/0001-30	R\$ 30.658,6700
07/11/2025 às 10:25:13	41.062.570/0001-93	R\$ 29.900,0000
07/11/2025 às 10:25:19	00.880.160/0001-72	R\$ 30.658,6600
07/11/2025 às 10:25:24	03.637.812/0001-30	R\$ 30.657,6600
07/11/2025 às 10:25:29	00.880.160/0001-72	R\$ 30.657,6500
07/11/2025 às 10:25:30	03.637.812/0001-30	R\$ 30.656,6500

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2025 às 10:25:36	00.880.160/0001-72	R\$ 30.656,6400
07/11/2025 às 10:25:37	03.637.812/0001-30	R\$ 30.655,6400
07/11/2025 às 10:25:46	00.880.160/0001-72	R\$ 30.655,6300
07/11/2025 às 10:25:53	03.637.812/0001-30	R\$ 30.654,6300
07/11/2025 às 10:25:59	00.880.160/0001-72	R\$ 30.654,6200
07/11/2025 às 10:26:01	03.637.812/0001-30	R\$ 30.653,6200
07/11/2025 às 10:26:08	00.880.160/0001-72	R\$ 30.653,6100
07/11/2025 às 10:26:08	03.637.812/0001-30	R\$ 30.652,6100
07/11/2025 às 10:26:14	00.880.160/0001-72	R\$ 30.652,6000
07/11/2025 às 10:26:14	03.637.812/0001-30	R\$ 30.651,6000
07/11/2025 às 10:26:17	00.306.413/0001-07	R\$ 30.001,1000
07/11/2025 às 10:26:23	00.880.160/0001-72	R\$ 30.651,5900
07/11/2025 às 10:26:28	03.637.812/0001-30	R\$ 30.650,5900
07/11/2025 às 10:26:36	00.880.160/0001-72	R\$ 30.650,5800
07/11/2025 às 10:26:45	03.637.812/0001-30	R\$ 30.649,5800
07/11/2025 às 10:26:49	00.880.160/0001-72	R\$ 30.649,5700
07/11/2025 às 10:26:51	03.637.812/0001-30	R\$ 30.648,5700
07/11/2025 às 10:26:56	00.880.160/0001-72	R\$ 30.648,5600
07/11/2025 às 10:26:58	03.637.812/0001-30	R\$ 30.647,5600
07/11/2025 às 10:27:05	00.880.160/0001-72	R\$ 30.647,5500
07/11/2025 às 10:27:06	03.637.812/0001-30	R\$ 30.646,5500
07/11/2025 às 10:27:10	28.433.099/0001-34	R\$ 32.730,0000
07/11/2025 às 10:27:12	00.880.160/0001-72	R\$ 30.646,5400
07/11/2025 às 10:27:12	03.637.812/0001-30	R\$ 30.645,5400
07/11/2025 às 10:27:18	00.880.160/0001-72	R\$ 30.645,5300
07/11/2025 às 10:27:19	03.637.812/0001-30	R\$ 30.644,5300
07/11/2025 às 10:27:27	00.880.160/0001-72	R\$ 30.644,5200
07/11/2025 às 10:27:32	03.637.812/0001-30	R\$ 30.643,5200
07/11/2025 às 10:27:33	00.880.160/0001-72	R\$ 30.643,5100
07/11/2025 às 10:28:47	32.650.250/0001-63	R\$ 29.720,0000
07/11/2025 às 10:28:52	41.062.570/0001-93	R\$ 29.850,0000
07/11/2025 às 10:29:14	29.033.962/0001-29	R\$ 29.990,0000
07/11/2025 às 10:29:25	00.306.413/0001-07	R\$ 29.998,5600

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2025 às 10:30:01	12.891.300/0001-97	R\$ 29.843,0000
07/11/2025 às 10:30:15	51.601.046/0001-05	R\$ 29.000,0000
07/11/2025 às 10:30:55	00.306.413/0001-07	R\$ 29.849,8900
07/11/2025 às 10:31:33	29.033.962/0001-29	R\$ 29.835,0000
07/11/2025 às 10:32:04	41.062.570/0001-93	R\$ 29.700,0000
07/11/2025 às 10:32:38	15.791.353/0001-24	R\$ 29.839,0000
07/11/2025 às 10:32:39	00.306.413/0001-07	R\$ 29.780,9600
07/11/2025 às 10:33:57	32.650.250/0001-63	R\$ 28.900,0000
07/11/2025 às 10:34:48	23.349.593/0001-00	R\$ 33.000,0000
07/11/2025 às 10:34:55	43.929.307/0001-84	R\$ 29.699,9900
07/11/2025 às 10:35:00	01.950.345/0001-79	R\$ 33.499,9900
07/11/2025 às 10:35:18	51.601.046/0001-05	R\$ 28.000,0000
07/11/2025 às 10:35:33	00.306.413/0001-07	R\$ 29.680,8900
07/11/2025 às 10:35:45	29.033.962/0001-29	R\$ 29.650,0000
07/11/2025 às 10:37:00	12.891.300/0001-97	R\$ 29.640,0000
07/11/2025 às 10:37:07	97.549.823/0001-02	R\$ 30.999,9900
07/11/2025 às 10:37:13	00.306.413/0001-07	R\$ 29.640,8900
07/11/2025 às 10:37:23	43.929.307/0001-84	R\$ 29.639,9900
07/11/2025 às 10:37:25	23.349.593/0001-00	R\$ 32.500,0000
07/11/2025 às 10:38:20	41.062.570/0001-93	R\$ 29.650,0000
07/11/2025 às 10:38:50	00.306.413/0001-07	R\$ 29.580,6300
07/11/2025 às 10:39:14	29.033.962/0001-29	R\$ 29.640,5000
07/11/2025 às 10:39:27	29.033.962/0001-29	R\$ 29.638,0000
07/11/2025 às 10:39:39	29.033.962/0001-29	R\$ 29.430,0000
07/11/2025 às 10:41:16	43.929.307/0001-84	R\$ 29.427,8400
07/11/2025 às 10:41:16	12.891.300/0001-97	R\$ 29.630,0000
07/11/2025 às 10:41:16	00.306.413/0001-07	R\$ 29.420,2900
07/11/2025 às 10:42:32	29.033.962/0001-29	R\$ 29.420,0000
07/11/2025 às 10:42:32	15.791.353/0001-24	R\$ 29.429,0000
07/11/2025 às 10:43:17	00.306.413/0001-07	R\$ 29.200,6900
07/11/2025 às 10:43:41	12.891.300/0001-97	R\$ 29.425,0000
07/11/2025 às 10:43:54	43.929.307/0001-84	R\$ 29.416,3200
07/11/2025 às 10:45:06	41.062.570/0001-93	R\$ 29.400,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2025 às 10:45:19	29.033.962/0001-29	R\$ 29.350,0000
07/11/2025 às 10:47:13	15.791.353/0001-24	R\$ 29.150,0000
07/11/2025 às 10:47:58	00.306.413/0001-07	R\$ 29.102,9600
07/11/2025 às 10:48:07	23.624.599/0001-30	R\$ 29.100,0000
07/11/2025 às 10:48:36	29.033.962/0001-29	R\$ 29.099,0000
07/11/2025 às 10:48:36	41.062.570/0001-93	R\$ 29.150,0000
07/11/2025 às 10:49:16	00.306.413/0001-07	R\$ 28.990,9600
07/11/2025 às 10:49:28	12.891.300/0001-97	R\$ 29.415,0000
07/11/2025 às 10:51:19	23.624.599/0001-30	R\$ 29.098,0000
07/11/2025 às 10:51:39	43.929.307/0001-84	R\$ 29.414,9900
07/11/2025 às 10:51:55	23.624.599/0001-30	R\$ 28.989,0000
07/11/2025 às 10:52:00	29.033.962/0001-29	R\$ 29.080,0000
07/11/2025 às 10:52:12	41.062.570/0001-93	R\$ 29.100,0000
07/11/2025 às 10:52:40	00.306.413/0001-07	R\$ 28.950,6600
07/11/2025 às 10:53:02	41.062.570/0001-93	R\$ 28.900,0000
07/11/2025 às 10:53:07	23.624.599/0001-30	R\$ 28.940,0000
07/11/2025 às 10:53:28	23.624.599/0001-30	R\$ 28.890,0000
07/11/2025 às 10:53:40	39.532.571/0001-02	R\$ 33.000,0000
07/11/2025 às 10:54:38	37.197.948/0001-99	R\$ 30.133,5800
07/11/2025 às 10:54:49	00.306.413/0001-07	R\$ 28.880,6600
07/11/2025 às 10:55:01	12.891.300/0001-97	R\$ 29.414,0000
07/11/2025 às 10:55:06	29.033.962/0001-29	R\$ 28.880,0000
07/11/2025 às 10:55:43	41.062.570/0001-93	R\$ 28.800,0000
07/11/2025 às 10:56:23	00.306.413/0001-07	R\$ 28.860,5600
07/11/2025 às 10:57:42	23.624.599/0001-30	R\$ 28.840,0000
07/11/2025 às 10:58:18	15.791.353/0001-24	R\$ 28.850,0000
07/11/2025 às 10:58:42	00.306.413/0001-07	R\$ 28.836,6600
07/11/2025 às 11:00:30	23.624.599/0001-30	R\$ 28.800,0000
07/11/2025 às 11:00:37	15.791.353/0001-24	R\$ 28.830,0000
07/11/2025 às 11:00:59	00.306.413/0001-07	R\$ 28.792,6600
07/11/2025 às 11:01:13	29.033.962/0001-29	R\$ 28.801,0000
07/11/2025 às 11:01:47	29.033.962/0001-29	R\$ 28.799,0000
07/11/2025 às 11:03:09	15.791.353/0001-24	R\$ 28.810,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2025 às 11:04:50	28.433.099/0001-34	R\$ 32.450,0000
07/11/2025 às 11:05:01	41.062.570/0001-93	R\$ 28.790,0000
07/11/2025 às 11:05:13	15.791.353/0001-24	R\$ 28.780,0000
07/11/2025 às 11:05:47	23.624.599/0001-30	R\$ 28.740,0000
07/11/2025 às 11:06:07	00.306.413/0001-07	R\$ 28.779,9600
07/11/2025 às 11:06:25	29.033.962/0001-29	R\$ 28.700,0000
07/11/2025 às 11:06:49	00.306.413/0001-07	R\$ 28.720,6600
07/11/2025 às 11:07:20	23.624.599/0001-30	R\$ 28.699,0000
07/11/2025 às 11:07:43	00.306.413/0001-07	R\$ 28.650,9900
07/11/2025 às 11:09:39	15.791.353/0001-24	R\$ 28.690,0000
07/11/2025 às 11:09:40	23.624.599/0001-30	R\$ 28.600,0000
07/11/2025 às 11:10:32	41.062.570/0001-93	R\$ 28.650,0000
07/11/2025 às 11:10:51	00.306.413/0001-07	R\$ 28.640,2500
07/11/2025 às 11:12:50	15.791.353/0001-24	R\$ 28.649,9900
07/11/2025 às 11:13:26	41.062.570/0001-93	R\$ 28.600,0000
07/11/2025 às 11:15:23	15.791.353/0001-24	R\$ 28.620,0000
07/11/2025 às 11:17:06	41.062.570/0001-93	R\$ 28.590,0000

## Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2025 às 10:00:09	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/11/2025 às 10:10:09	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/11/2025 às 11:19:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:25:43	Bom dia, senhor licitante
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:27:55	O representante da empresa está logado?
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:47:17	Senhor, informo que com fundamento no item 9 do Edital irei convocar a empresa pra apresentar proposta de preços ajustada ao seu último lance
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:47:39	Assim, conforme dispõe o edital o melhor classificado na fase de lances será convocado, a enviar sua proposta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:48:04	O modelo da Proposta de Preços a ser enviado contas no ANEXO IV DO EDITAL (Item 9.2 do Edital)

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:48:13	A referida proposta deve estar assinada e conter todos os campos expressos no item 9.2
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:48:26	Juntamente com a proposta deve ser encaminhada a Planilha de Custos e Formação de Preços dos Postos de Serviços, a Planilha de Uniformes dos Postos de Serviços e a referida Memória de Cálculo, conforme requer o item 9.3 do Edital.
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:48:50	Deve ser enviado ainda a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante, bem como indicar e encaminhar a Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho à qual a empresa esteja associada.
Pelo participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:49:10	Bom dia
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:49:26	Os Encargos e benefícios apresentados na proposta, deverão estar em conformidade a critérios estipulados em sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho .
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:49:36	Também é necessário o envio do Atestado de Vistoria Técnica ou Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme dispõe o item 9.4 do Edital.
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:50:01	Com base no item 9.5 do Edital, será necessário o envio das Declarações Complementares, conforme ao ANEXO III do Edital.
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:50:15	Por fim, deve ser remetida a Declaração de Ciência e Compromisso com as Condições Especiais do Edital, relativa ao ANEXO VI do Edital, conforme consta no item 9.6 do Edital
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:50:31	Relato ainda que todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is), nos termos do item 11.4 do Edital
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:50:45	Relembro que o cotejo não se encerra após a fase de disputa, havendo, portanto, outras etapas de cunho eliminatório. Nesse sentido, faz-se importante o devido acompanhamento do certame.
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:51:38	Assim, é necessário o envio da documentação acima de forma completa
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:52:09	Irei assim realizar a convocação da empresa via sistema
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:56:17	Sr. Fornecedor SALVADOR SOLUCOES E INOVACOES LTDA, CNPJ 51.601.046/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:57:00 do dia 10/11/2025. Justificativa: Solicitação de apresentação da proposta de preços ajustada e demais documentos, conforme item 9 do edital..
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:56:47	Ficaremos no aguardo
Pelo participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 12:05:35	OK
Pelo participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 12:05:43	Bom dia
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	10/11/2025 às 11:57:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:57:00 de 10/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SALVADOR SOLUCOES E INOVACOES LTDA, CNPJ 51.601.046/0001-05.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 41.062.570/0001-93	10/11/2025 às 14:14:12	Senhor licitante, boa tarde
Sistema para o participante 41.062.570/0001-93	10/11/2025 às 14:14:49	Verifica-se que a empresa R D R DA S SANTIAGO, CNPJ 41.062.570/0001-93 é a próxima colocada
Sistema para o participante 41.062.570/0001-93	10/11/2025 às 14:16:38	Iremos convocar a empresa para apresentar proposta e demais documentos
Pelo participante 41.062.570/0001-93	10/11/2025 às 14:26:11	boa tarde
Sistema para o participante 41.062.570/0001-93	10/11/2025 às 14:31:47	Considerando que o prazo
Sistema para o participante 41.062.570/0001-93	10/11/2025 às 14:32:59	Considerando que o prazo para apresentação de proposta é de 24 (vinte e quatro) horas, no entanto tendo em vista a necessidade de dar celeridade no certame, indago se empresa tem real interesse em encaminhar a proposta ajustada ao seu lance
Sistema para o participante 41.062.570/0001-93	10/11/2025 às 14:33:01	?
Sistema para o participante 41.062.570/0001-93	10/11/2025 às 14:33:36	Assim, gostaria que confirmasse a empresa R D R DA S SANTIAGO tem interesse em encaminhar a proposta ajustada e demais documentos requeridos no edital?
Pelo participante 41.062.570/0001-93	10/11/2025 às 14:38:39	informamos que esta empresa não possui interesse em encaminhar a proposta ajustada nem os demais documentos requeridos no edital para o Item 1.
Sistema para o participante 41.062.570/0001-93	10/11/2025 às 14:41:42	Obrigada pela retorno e manifestação
Sistema para o participante 41.062.570/0001-93	10/11/2025 às 14:42:16	Assim considerando que empresa não possui interesse em encaminhar a proposta irei proceder à referida desclassificação
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 14:46:18	Senhor licitante, boa tarde
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 14:47:39	Iremos convocar a empresa para apresentação de proposta e demais documentos, conforme consta no item 9 do Edital
Pelo participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 14:56:34	Boa tarde, Sr Pregoeiro
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 14:57:16	Assim, considerando que o prazo para apresentação de proposta é de 24 (vinte e quatro) horas, no entanto tendo em vista a necessidade de dar celeridade no certame, indago se empresa tem real interesse em encaminhar a proposta ajustada ao seu lance
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 14:58:14	Então, pergunto: A empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, tem interesse em encaminhar a proposta ajustada e demais documentos requeridos no edital?
Pelo participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 14:59:45	sim, gostaria de dilatação ao prazo de envio
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:00:18	Não entendi a sua solicitação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:00:36	Informo que ainda nem abri o prazo de convocação pra apresentação dos documentos
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:01:55	Estamos verificando com a empresa antes do interesse, pois como falei pra todas na abertura da sessão é passível de responsabilização a não apresentação de proposta quando convocada a empresa
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:03:48	O prazo para apresentação dos documentos será de 24 horas, conforme consta no item 9.1 do Edital
Pelo participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:03:59	temos interesse Sr
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:04:35	Então considerando confirmação irei esclarecer o seguinte, peço atenção
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:05:23	O modelo da Proposta de Preços deve obedecer o ANEXO IV DO EDITAL, conforme dispõe o Item 9.2 do Edital
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:05:31	A referida proposta deve estar assinada e conter todos os campos expressos no item 9.2
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:05:39	Juntamente com a proposta deve ser encaminhada a Planilha de Custos e Formação de Preços dos Postos de Serviços, a Planilha de Uniformes dos Postos de Serviços e a referida Memória de Cálculo, conforme requer o item 9.3 do Edital.
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:06:50	Deve ser enviado ainda a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante, bem como a Indicar e encaminhar a Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho à qual a empresa esteja associada (paradigma).
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:07:16	Os Encargos e benefícios apresentados na proposta, deverão estar em conformidade a critérios estipulados em sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho utilizado
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:07:23	Também é necessário o envio do Atestado de Vistoria Técnica ou Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme dispõe o item 9.4 do Edital.
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:07:31	Com base no item 9.5 do Edital, será necessário o envio das Declarações Complementares, conforme ao ANEXO III do Edital.
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:07:46	Deve ser remetida a Declaração de Ciência e Compromisso com as Condições Especiais do Edital, relativa ao ANEXO VI do Edital, conforme consta no item 9.6 do Edital
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:07:56	Relato ainda que todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is), nos termos do item 11.4 do Edital
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:08:35	A empresa tem alguma dúvida?
Pelo participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:13:41	até o momento nenhuma Sr.
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:14:23	ótimo, irei proceder a convocação via sistema

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:14:52	Sr. Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 11/11/2025. Justificativa: Solicitação de apresentação da proposta de preços ajustada e demais documentos conforme item 9 do edital..
Pelo participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 13:58:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:58:27 de 11/11/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30.
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 15:38:28	Senhor licitante, boa tarde!
Pelo participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 15:39:03	Boa tarde, Sra pregoeira
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 15:39:22	Em análise introdutória verificou-se a necessidade de ajuste na proposta
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 15:40:26	O item 2.4.2.1 do Edital dispõe que deverá ser considerado o Piso Salarial do Posto no valor de R\$ 4.469,85
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 15:40:51	Contudo o valor constante na Proposta de Preços foi de R\$ 4.324,46
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 15:41:47	Assim, nos termos do item 10.8 do edital erros no preenchimento da planilha pode ser ajustado desde que não haja majoração do preço total
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 15:49:05	Assim, faz-se necessário o envio de proposta corrigida para atendimento do relatado
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 15:49:42	A empresa possui algum dúvida?
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 15:49:57	A empresa possui alguma dúvida?
Pelo participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 15:50:59	estaremos enviando a proposta e planilha devidamente corrigida
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 15:56:53	Certo
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 15:57:45	É necessário que a empresa encaminhe além do proposta corrigida em PDF assinado, o arquivo ajustado formato excel
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 15:58:07	Peço também que encaminhe em formato pdf os anexos da proposta que trata de uniforme
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 16:00:40	Faz- necessário ainda o envio da memória de cálculo em pdf
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 16:01:32	Por fim, informo que a Declaração de Cadastramento na SEFAZ enviada não contem os dados bancários da empresa, então peço que corrija o referido documento também

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 16:02:22	Assim, conforme dispõe o item 9.1 do edital, a empresa terá 24 horas para envio dos documentos relatados
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 16:03:09	Assim, peço colaboração para atendimento devido
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 16:03:28	Assim, irei proceder a solicitação no sistema
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 16:04:27	Sr. Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 12/11/2025. Justificativa: Solicitação de proposta de preços corrigida e demais documentos nos termos do item 9 do edital..
Pelo participante 23.624.599/0001-30	12/11/2025 às 13:11:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:11:31 de 12/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30.
Pelo participante 23.624.599/0001-30	12/11/2025 às 16:20:03	Boa tarde, Sra Pregoeira
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	12/11/2025 às 16:23:56	Boa tarde
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	12/11/2025 às 16:24:06	Estou verificando se os documentos solicitados foram enviado
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	12/11/2025 às 16:24:18	Peço alguns minutos
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	12/11/2025 às 16:26:46	Senhor licitante
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	12/11/2025 às 16:27:17	Em análise preliminar verifica-se que os documentos requeridos foram enviados
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	12/11/2025 às 16:28:26	No entanto, em atenção ao item 10.2 do Edital, será necessária uma análise acurada pela equipe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP, a fim de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	12/11/2025 às 16:29:46	Assim, considerando o volume dos documentos e valores a serem avaliados, não será possível a divulgação do resultado nessa sessão
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	12/11/2025 às 16:30:07	Assim, iremos encerrar os trabalhos por hoje
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	12/11/2025 às 16:30:20	Irei falar com todos os licitantes agora
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:03:46	Bom dia, senhor licitante
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:04:52	Informo que foi realizada a análise da proposta de preços e será necessário ajuste e/ou justificativa por parte empresa

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:08:45	O representante da empresa está acompanhando a sessão?
Pelo participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:09:37	bom dia Sr
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:11:01	Como relatado a proposta de preços e demais documentos enviados foram encaminhados ao Setor SCMP
Pelo participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:11:03	Bom dia, Sra Pregoeira estamos logados
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:11:28	O qual emitiu a Informação N <sup>a</sup> 61.2025.SCMP.2011090.2024.026383
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:11:45	A íntegra do documento pode ser obtida no site deste Órgão Ministerial, conforme link: <a href="https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/prego-elettronico-em-andamento/19039-pe-94023-2025-cpl-mp-pjg-servicos-continuados-de-cerimonialista-para-auxiliar-as-atividades-da-arpc-mpam">https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/prego-elettronico-em-andamento/19039-pe-94023-2025-cpl-mp-pjg-servicos-continuados-de-cerimonialista-para-auxiliar-as-atividades-da-arpc-mpam</a>
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:12:08	Quanto aos apontamentos venho informar que:
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:13:24	Sobre Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP - Consta na planilha o valor de 1%, no entanto na descrição do item consta que o RAT (3,00) x FAP (1,32)
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:14:46	Nos documentos enviados pela aparece um FAP 2025 de 0,5%, no entanto não foi possível identificar o valor do RAT
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:15:25	Assim, solicitaremos da empresa o envio da tela do E-social Módulo: Geral Pessoa Jurídica "Informações relativas ao estabelecimento, necessárias à apuração das contribuições sociais"
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:15:42	A fim de identificar o RAT e o FAP da empresa
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:16:40	E consequentemente se houver necessidade a correção do item na proposta de preços
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:17:27	A empresa possui alguma dúvida quanto a esta questão a ser esclarecida?
Pelo participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:19:40	nenhuma duvida Sra Pregocira
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:22:17	Então passaremos para o próximo ponto que é o VALE TRANSPORTE
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:27:21	Verificamos que o valor constante na proposta do transporte é negativo
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:30:59	Entendemos que o custo com o transporte é de R

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:32:42	Entendemos que o custo com o transporte é de R\$ 264,00 para cada funcionário, sendo que o valor possível do desconto em 6‰ é de R\$ 268,19
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:35:45	Desta forma, solicitamos que empresa justifique o valor de - R\$ 92,20 ou corrija na planilha zerando o item
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:37:51	Alguma dúvida sobre este item?
Pelo participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:37:54	iremos corregir o equívoco
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:38:30	Quanto ao outro quesito levantando é sobre o AUXILIO ALIMENTAÇÃO
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:42:35	Verificamos que consta o valor de R\$ 605,40, que seria o somatório R\$ 455,40 do auxílio alimentação e de R\$ 150,00 de cesta básica, contudo a CESTA BÁSICA já aparece em separado no ITEM D da planilha, deste modo é necessário corrigir o valor do auxílio-alimentação removendo a valor da cesta básica do ITEM B
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:43:08	Alguma questão sobre este ponto?
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:47:05	Por fim, a planilha do UNIFORME, solicitamos apenas a correção simples da numeração dos itens dos UNIFORMES FEMININOS, para costas de 01 a 10, uma vez que o nº 1 está repetido
Pelo participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:47:16	iremos corregir essa duplicação no valor cotado pela cesta basica
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:48:12	Assim, considerando os apontamos acimo transcrevo o disposto no item 10.8 do edital
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:48:15	10.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:50:50	Assim, com base no item 10.8 c/c 10.8.1 irei solicitar a correção das possíveis falhas detectadas na proposta, envio dos comprovantes RAT e FAP, bem como envio de justificativas que entender necessária
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:51:50	Acompanhada da memória de cálculo dos itens alterados
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:52:45	A empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme consta no item 9.1 c/c 10.9 do edital
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:52:57	Irei proceder a solicitação agora no sistema
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:53:55	Sr. Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:54:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Solicitação de correção de proposta de preços e demais documentos necessários, conforme consta no item 10.8.1 c/c 10.9 do Edital..
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:54:54	Assim, estamos no aguardo da correção da proposta e demais documentos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:55:05	Irei tratar no chat principal
Pelo participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 11:41:10	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:41:10 de 26/11/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30.
Pelo participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 15:33:53	Boa tarde Sra Pregoeira
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:26:31	Senhor licitante, boa tarde novamente
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:26:53	Verifica-se que empresa ajustou a Proposta de Preços, contudo consta ainda informações a serem corrigidas ou justificadas
Pelo participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:27:43	Boa tarde, estaremos a disposição
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:28:36	Verificamos que a empresa corrigiu os campos VALE TRANSPORTE e AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:28:53	Corrigiu ainda a numeração do itens da PLANILHA DO UNIFORME
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:29:18	Contudo, ainda há divergência no CAMPO 23 Riscos Ambientais do Trabalho
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:30:07	Retificando, contudo, ainda há divergência no CAMPO 7 Riscos Ambientais do Trabalho
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:31:07	Consta na proposta corrigida que o RAT da empresa é 1,00% e o FAP é 0,50% - cuja multiplicação tem resultado de 0,5%, assim R\$ 4.469,85 x 0,5% = R\$ 22,35, diferente do informado na proposta, qual seja de R\$ 44,70
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:31:39	Assim, peço que a empresa corrija ou justifique porque manteve o campo 7 com o percentual 1% se o valor do RAT x FAP da empresa resulta em 0,5%
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:32:31	Quanto ao CAMPO 7 a empresa precisa mandar a memória de cálculo "correta", uma vez que no documento denominado Memória de Cálculo o resultado é de 6%
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:33:21	A empresa possui alguma dúvida sobre este CAMPO Riscos Ambientais do Trabalho?
Pelo participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:34:25	não temos duvida Sra Pregoeira
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:36:04	Assim, considerando que a empresa irá corrigir o valor do campo 7 para o % de 0,5% o SUBTOTAL A mudará para 34,30%
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:36:47	Por esta razão o CAMPO 23 e o CAMPO 26 terão as % alteradas
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:38:44	Para o CAMPO 23 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B" - temos que após a correção o cálculo 34,30% x 23,47%, cujo resultado dá 8,05%, diferente do que consta na tabela que é de 8,64%

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:39:35	A multiplicação de R\$ 4.469,85 * 8,05% é igual R\$ 359,83
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:40:44	Assim, pedimos que a empresa corrija ou justifique caso não concorde com as informações, devendo assim encaminhar a MEMÓRIA DE CALCULO CORRETA para o CAMPO 23
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:41:27	A empresa tem alguma dúvida quanto as informações aqui relatadas para o CAMPO 23?
Pelo participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:42:12	todas as duvidas foram correspondida por esta pregoeira
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:42:53	Por último o CAMPO 26 que trata da Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os valores da base de cálculo referente ao salário-maternidade
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:44:53	Verificamos que após a correção do CAMPO 7, o cálculo para o CAMPO 23 será de $0,3430 \times (13/12) \times (4/12) \times (2/100) = 0,25\%$
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:45:37	Assim, a multiplicação de R\$ 4.469,85 * 0,25% é igual R\$ 11,07
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:46:58	Assim, também pedimos que a empresa corrija ou justifique o valor constante do CAMPO 26, caso discorde das informações aqui relatadas. Devendo ainda encaminha MEMÓRIA DE CÁLCULO CORRIGIDA para o CAMPO 26
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:47:24	A empresa possui alguma ponderação a fazer?
Pelo participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:47:55	sim
Pelo participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:47:55	sim
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:48:51	Qual é a d' uvida?
Pelo participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:49:47	nenhuma Sra pregoeira
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:50:42	Certo!
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:52:09	Assim, com base no item 10.8.1 será oportunizado a correção da proposta de preços
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:53:00	Peço atenção
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:53:51	Assim, com base no item 10.9 do Edital irei convocar a empresa para correção da proposta, a qual terá 24 horas para juntada do documento corrigido
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:54:11	Irei realizar a convocação via sistema agora

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:55:11	Sr. Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:56:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Envio de proposta de preços corrigida, conforme item 10.8 c/c 10.9 do edital..
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:55:41	Assim, fico no aguardo do documento ajustado
Pelo participante 23.624.599/0001-30	27/11/2025 às 16:52:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:52:13 de 27/11/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30.
Pelo participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:31:18	Bom dia
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:45:34	Bom dia, senhor licitante
Pelo participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:45:45	Bom dia
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:46:54	Conforme relatado no chat geral verificamos que o valor mensal por funcionário é de R\$ 9.533,33. Assim, o valor mensal para os 3 colaboradores é de R\$ R\$ 28.599,99 e não R\$ 28.600,00.
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:47:26	Assim, primeiramente irei abrir o campo negociação para empresa ajustar no sistema o valor mensal para R\$ 28.599,99
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:48:17	A empresa tem alguma dúvida quanto a isso?
Pelo participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:49:26	não
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:49:59	Então irei abrir o campo da negociação
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:51:36	Sr. Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Ajustar o valor mensal da proposta, em razão do disposto no item 9.1 a.1 do Edital..
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:51:54	Campo aberto, estou no aguardo
Pelo participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:52:18	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, tendo informado R\$ 28.599,9900.
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:53:17	Considerando o ajuste informo também que irei abrir o campo anexo para empresa ajustar a informação na proposta de preços e planilha
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:54:07	Solicito que seja juntado o documento corrigido, timbrado e devidamente assinado em razão do ajuste
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:55:45	O preço mensal por funcionário deve ser R\$ 9.533,33

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:56:46	O preço mensal (3 colaboradores) será R\$ 28.599,99
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:57:21	O valor anual R\$ 343.199,88
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:58:04	O valor global 60 meses R\$ 1.715.999,40
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 11:00:56	A empresa possui alguma dúvida?
Pelo participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 11:01:29	não Sra Pregoeira
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 11:03:55	Considerando que é apenas um ajuste irei conceder o prazo de 2 (duas) horas para a juntada do documento, para poder então realizar o aceite da proposta de preços
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 11:05:35	Sr. Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:06:00 do dia 28/11/2025. Justificativa: Ajuste na proposta de preços, com fundamento no item 10.8 c/c 10.10 do Edital..
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 11:05:48	Estou no aguardo, no entanto peço celeridade da empresa
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 11:06:07	Estarei aqui acompanhando a juntada da documentação para retornamos os trabalhos
Pelo participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 11:07:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:07:07 de 28/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30.
Pelo participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 11:17:33	Solicito, por gentileza, a abertura do chat do sistema para envio da proposta. Estamos dentro do prazo regulamentar de 2 horas e precisamos concluir o procedimento a fim de agilizar o processo e garantir a entrega correta da documentação.  Agradeço desde já a atenção e aguardo a liberação.
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 11:18:35	Certo, irei reabrir novamente. Peço atenção!
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 11:19:05	Sr. Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:20:00 do dia 28/11/2025. Justificativa: Ajuste na proposta de preços, com fundamento no item 10.8 c/c 10.10 do Edital..
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 11:19:16	Campo aberto
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 11:19:19	No aguardo
Pelo participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 11:20:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:20:04 de 28/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30.
Sistema	28/11/2025 às 12:07:28	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/11/2025 12:17:28.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 15:08:29	Boa tarde
Pelo participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 15:08:48	Boa tarde
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 15:09:13	Com fundamento no item 11 do Edital, iremos convocar a empresa para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 15:09:20	A empresa terá o prazo de 2 (duas) horas para juntada da documentação, conforme dispõe o item 11.11.1 do Edital.
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 15:09:47	A empresa deve enviar todos os documento requeridos no item 11 do Edital, tais como:
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 15:09:52	Relativos à Habilitação Jurídica - item 11.22 do edital.
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 15:09:56	Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista - item 11.23 do edital.
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 15:10:01	Relativos à Qualificação Econômico-Financeira - item 11.24 do edital.
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 15:10:09	Relativos à Qualificação Técnica - item 11.25 do edital.
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 15:11:49	Requeiro ainda novo envio da DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO - SEFAZ/AM, contendo os dados bancários da empresa, é necessário que a declaração esteja acompanhada de cópia do extrato ou cartão bancário onde consta os dados de Banco, Agência e Conta Bancária
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 15:12:03	A empresa possui alguma dúvida?
Pelo participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 15:12:31	Não
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 15:15:58	Entendi, Irei proceder à convocação via Sistema
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 15:16:55	Sr. Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:17:00 do dia 28/11/2025. Justificativa: Apresentação dos documentos de habilitação constantes no item 11 do Edital..
Pelo participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 17:13:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:13:18 de 28/11/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30.
Sistema	01/12/2025 às 16:15:02	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/12/2025 16:25:02.

## Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/12/2025 16:31	

Data/Hora	Descrição
07/11/2025 às 10:10:09	Item aberto para lances.
07/11/2025 às 11:19:07	Item com etapa aberta encerrada.
07/11/2025 às 11:19:07	Item encerrado para lances.
07/11/2025 às 11:56:17	Fornecedor SALVADOR SOLUCOES E INOVACOES LTDA, CNPJ 51.601.046/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:57:00 do dia 10/11/2025. Justificativa: Solicitação de apresentação da proposta de preços ajustada e demais documentos, conforme item 9 do edital..
10/11/2025 às 14:11:43	Fornecedor SALVADOR SOLUCOES E INOVACOES LTDA, CNPJ 51.601.046/0001-05 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 28.000,0000. Motivo: Não apresentação de proposta, fundamentação item 6.10 e 10.3.5. do Edital..
10/11/2025 às 14:44:04	Fornecedor R D R DA S SANTIAGO, CNPJ 41.062.570/0001-93 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 28.590,0000. Motivo: Proposta desclassificada, conforme solicitação da empresa..
10/11/2025 às 15:14:52	Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 11/11/2025. Justificativa: Solicitação de apresentação da proposta de preços ajustada e demais documentos conforme item 9 do edital..
11/11/2025 às 13:58:27	Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 finalizou o envio de anexo.
11/11/2025 às 16:04:27	Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 12/11/2025. Justificativa: Solicitação de proposta de preços corrigida e demais documentos nos termos do item 9 do edital..
12/11/2025 às 13:11:31	Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 finalizou o envio de anexo.
25/11/2025 às 11:53:55	Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:54:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Solicitação de correção de proposta de preços e demais documentos necessários, conforme consta no item 10.8.1 c/c 10.9 do Edital..
26/11/2025 às 11:41:10	Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 finalizou o envio de anexo.
26/11/2025 às 16:55:11	Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:56:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Envio de proposta de preços corrigida, conforme item 10.8 c/c 10.9 do edital..
27/11/2025 às 16:52:13	Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 finalizou o envio de anexo.
28/11/2025 às 10:51:36	Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 convocado para negociação de valor.
28/11/2025 às 10:52:18	Negociação encerrada. Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 informou R\$ 28.599,9900.
28/11/2025 às 11:05:35	Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:06:00 do dia 28/11/2025. Justificativa: Ajuste na proposta de preços, com fundamento no item 10.8 c/c 10.10 do Edital..
28/11/2025 às 11:07:07	Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 finalizou o envio de anexo.
28/11/2025 às 11:19:05	Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:20:00 do dia 28/11/2025. Justificativa: Ajuste na proposta de preços, com fundamento no item 10.8 c/c 10.10 do Edital..
28/11/2025 às 11:20:04	Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 finalizou o envio de anexo.
28/11/2025 às 12:07:28	Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 28.600,0000, valor negociado: R\$ 28.599,9900. Motivo: Aceitação de proposta de preços, conforme item 9 c/c e 10 do Edital..
28/11/2025 às 15:16:55	Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:17:00 do dia 28/11/2025. Justificativa: Apresentação dos documentos de habilitação constantes no item 11 do Edital..
28/11/2025 às 17:13:18	Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 finalizou o envio de anexo.
01/12/2025 às 16:15:02	Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 foi habilitado.

Data/Hora	Descrição
01/12/2025 às 16:31:25	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
[www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

## **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 45.2025.CPL.2021488.2024.026383**

**RELATÓRIO  
CIRCUNSTANCIADO  
REFERENTE AO  
PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º  
94.023/2025-  
CPL/MP/PGJ**

**PROCESSO SEI  
N.º 2024.026383**

**Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos,**

A Pregoeira, Sra. **KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE**, designada por força da PORTARIA N.º 1149/2025/SUBADM, de 22/10/2025 (doc. 1991839), vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o **relatório circunstanciado do Pregão Eletrônico n.º 94.023/2025-CPL/MP/PGJ**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa “**ABERTO**”, concernente ao **Processo SEI N.º 2024.026383**, que tem por objeto a *Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.*

### **1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS**

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas constantes no **Histórico do Processo 2024.026383**, disponível para consulta na rotina “Consultar Andamento”.

### **2. DA PUBLICIDADE**

O Aviso da Licitação foi publicado: no *Compras.gov*, em 17/10/2025, a fim de ser disponibilizado a partir do dia 20/10/2025 (doc. n.º 1987831), no matutino local “Jornal do Commercio”, edição n.º 44.408, de 18, 19 e 20/10/2025 (doc. n.º 1988752); no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do

### **3. DA SESSÃO PÚBLICA**

**3.1. Do Credenciamento** - As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através das regras do sistema *Comprasnet*, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**3.2. Da Proposta** - As propostas foram enviadas pelos licitantes, através da internet, desde 21/10/2025 até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, a saber, dia 07/11/2025, às 10h (horário de Brasília/DF).

**3.3. Da Fase de Lances** - Iniciada a disputa, os interessados tiveram a oportunidade de propor, em lances, condições mais favoráveis do que as primeiras, o que ocorreu de fato, encerrando-se a fase com propostas mais vantajosas para a Administração, conforme registrado no **Termo de Julgamento da Sessão** (doc. n.º 2021484).

**3.4. Da Aceitação das Propostas** - Na sequência, a Pregoeira convocou a licitante mais bem classificada, conforme a ordem de classificação dos lances, para apresentar proposta ajustada aos respectivo lance, acompanhada da documentação complementar necessária, para posterior análise.

Após a realização de diligências cabíveis e a consequente desclassificação de algumas propostas, procedeu-se à convocação da empresa **MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**, CNPJ n.º **23.624.599/0001-30**.

Considerando o cumprimento dos prazos estabelecidos, a observância aos requisitos formais exigidos por esta Instituição e a necessidade de análise técnica das propostas apresentadas, os documentos foram encaminhados ao **Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP**, para exame, nos termos do item 10.2 do Instrumento Convocatório. (doc. n.º 1987769).

Assim, diante da manifestação do SCMP, bem como a efetivação de ajustes na proposta de preços pela licitante, a Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, procedeu à **aceitação, conforme Termo de Julgamento da Sessão** (doc.n.º 2021484), da seguinte proposta:

- **MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**, CNPJ n.º **23.624.599/0001-30**: melhor lance unitário (mensal) de **R\$ 28.599,99** (*vinte e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos*) e valor global de **R\$ 1.715.999,40** (*um milhão,*

*setecentos e quinze mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), para o período de 60 meses (docs. n.º 2018517 e 2018517);*

**3.5. Da Habilitação** - Dando regular prosseguimento ao feito, a Pregoeira e equipe de apoio passaram à verificação dos documentos de habilitação da empresa **MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**, CNPJ n.º **23.624.599/0001-30**.

Desta feita, procedeu-se à fase de julgamento das condições de habilitação da licitante, utilizando-se, inclusive, das informações do **Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF** do Compras.gov, analisando-se, sobretudo, as condições da referida empresa quanto à inexistência de sanções impeditivas à contratação com a Administração Pública, conforme documento n.º 2019090.

Sobre o exame das condições da licitante, verificou-se o relatório de sanções impeditivas pela Administração Pública, no SICAF do *Compras.gov*, bem como a Relação de Empresas com Sanção Administrativa em vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE**, a Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU**, a Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS - CGL**, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), d a **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU**, o Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ** e a Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, não sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Cabe registrar que o **Tribunal de Contas da União** disponibiliza ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas, que reúne, em relatório único, as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, a Pregoeira promoveu a juntada da **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA** e demais documentos de habilitação da empresa **MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**, CNPJ n.º **23.624.599/0001-30** (docs. n.º 2018518 e 2020514).

Isto posto, concluída a análise dos documentos de habilitação, conforme Item 11 do instrumento convocatório, procedeu-se à **HABILITAÇÃO** da licitante **MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**, CNPJ n.º **23.624.599/0001-30** - melhor lance unitário (mensal) de **R\$ 28.599,99** (*vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos*) e valor global de **R\$ 1.715.999,40** (*um milhão, setecentos e quinze mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos*), para o período de 60 meses (docs. n.º 2018517 e 2018517).

#### **4. DOS RECURSOS**

Passo seguinte, ao encerrar a sessão pública, a Pregoeira observou que, concedido prazo legal para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, não houve manifestação nesse sentido.

## **5. DA ECONOMICIDADE**

Destaque-se que o valor estimado para referida contratação objeto deste certame foi de **R\$ 2.017.598,40** (*dois milhões, dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos*), conforme **QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 220.2025.SCOMS16239982024.02638**.

Assim, considerando o valor a ser adjudicado de **R\$ 1.715.999,40** (*um milhão, setecentos e quinze mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos*), a realização deste Pregão significou uma **economia de R\$ 301.599,000** (*trezentos e um mil quinhentos e noventa e nove reais*), ou seja, uma **redução de aproximadamente 14,95% do valor estimado pela Administração**.

É o Relatório.

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

**Kátia Renata da Silva Silvestre**

*Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeira - Portaria N.º 1149/2025/SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva, Membro-Secretário de CPL**, em 02/12/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2021488** e o código CRC **1EAB6E16**.

# MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Aliança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## MINUTA Nº DESPACHO\_ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 94023/2025

### \* MINUTA DE DOCUMENTO

PROCESSO SEI n.º 2024.026383

Pregão Eletrônico n.º 94.023/2025-CPL/MP/PGJ

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do **Memorando Nº 84.2025.SCMP.1739660.2024.026383**, bem como o teor do **Termo de Referência Nº 6.2025.SCMP.1729434.2024.026383** e seus anexos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei, no Termo de Julgamento de realização do Pregão Eletrônico n.º 94.023/2025-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 07/11/2025 a 02/12/2025, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme as especificações e as condições constantes do Edital do certame e seus anexos;*

**CONSIDERANDO** a aceitação da proposta e habilitação da empresa **MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**, CNPJ n.º **23.624.599/0001-30**, pelo melhor valor unitário (mensal) de **R\$ 28.599,99** (*vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos*) e valor global de **R\$ 1.715.999,40** (*um milhão, setecentos e quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos*), para o período de 60 meses para o ITEM 1 (docs. n.º 2018517 e 2018517);

**CONSIDERANDO** o Relatório de Licitação n.º **45.2025.CPL.2021488.2024.026383**, no qual consta que a realização do Pregão significou uma **economia de R\$ 301.599,000** (*trezentos e um mil, quinhentos e noventa e nove reais*), o que representa uma **redução de aproximadamente 14,95% do valor estimado pela Administração**;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021, e do Ato n.º 008/2024/PGJ; e

**CONSIDERANDO** a não interposição de Recurso por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 165, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**R E S O L V E:**

I - **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **23.624.599/0001-30**, pelo melhor valor unitário (mensal) de **R\$ 28.599,99** (*vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos*) e valor global de **R\$ 1.715.999,40** (*um milhão, setecentos e quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos*), para o período de 60 meses para o ITEM 1;

II - **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.023/2025-CPL/MP/PGJ**, em consonância com o Termo de Julgamento gerado automaticamente pelo Sistema Compras.gov e o Relatório de Licitação 45 (doc. n.º 2021488), bem como demais documentações complementares;

III - À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, para as providências cabíveis;

IV - Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS**, para prosseguimento do feito.

V - À **DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON**, para providências de estilo.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), **XX de dezembro de 2025**.

**ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**

*Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Ordenador de Despesas*



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva, Membro-Secretário de CPL**, em 02/12/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link  
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **2021595** e o código CRC **59AAB82A**.

---

2024.026383

2021595v13



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
[www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**DESPACHO Nº 86.2025.CPL.2021637.2024.026383**

**PROCESSO SEI N.º 2024.006011**

**Objeto:** contratação de pessoa jurídica especializada na **prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25)**, para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses

**Considerando** a realização do Pregão Eletrônico n.º 94.023/2025-CPL/MP/PGJ, iniciado no dia 07 de novembro de 2025 e encerrado no dia 1º de dezembro do corrente ano;

**Considerando** a aceitação da proposta de preço e as condições de habilitação do licitante **MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **23.624.599/0001-30**;

**Considerando** que, dentre os requisitos de validade, o resultado do certame necessita da adjudicação e homologação pelo Ordenador de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Lei Federal N.º 14.133, de 01.04.2021, e do Ato n.º 008/2024/PGJ;

**Encaminhem-se os autos** do Procedimento Interno ao Exmo. Sr. Dr. **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, para fins de análise, adjudicação e homologação do certame licitatório em espeque, caso assim entenda.

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

**Kátia Renata da Silva Silvestre**

Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeira - Portaria N.º 1149/2025/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva, Membro-Secretário de CPL**, em 02/12/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link  
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **2021637** e o código CRC **EA67E94B**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
[www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**DESPACHO Nº 1176.2025.01AJ-SUBADM.2023368.2024.026383**

PROCESSO SEI n.º 2024.026383

Pregão Eletrônico n.º 94.023/2025-CPL/MP/PGJ

**A D J U D I C A Ç Ã O E H O M O L O G A Ç Ã O**

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do **Memorando Nº 84.2025.SCMP.1739660.2024.026383**, bem como o teor do **Termo de Referência Nº 6.2025.SCMP.1729434.2024.026383** e seus anexos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei, no Termo de Julgamento de realização do Pregão Eletrônico n.º 94.023/2025-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 07/11/2025 a 02/12/2025, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme as especificações e as condições constantes do Edital do certame e seus anexos;*

**CONSIDERANDO** a aceitação da proposta e habilitação da empresa **MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**, CNPJ n.º **23.624.599/0001-30**, pelo melhor valor unitário (mensal) de **R\$ 28.599,99** (*vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos*) e valor global de **R\$ 1.715.999,40** (*um milhão, setecentos e quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos*), para o período de 60 meses para o ITEM 1 (docs. n.º 2018517 e 2018517);

**CONSIDERANDO** o **Relatório de Licitação n.º 45.2025.CPL.2021488.2024.026383**, no qual consta que a realização do Pregão significou uma **economia de R\$ 301.599,000** (*trezentos e um mil, quinhentos e noventa e nove reais*), o que representa uma **redução de aproximadamente 14,95% do valor estimado pela Administração**;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021, e do Ato n.º 008/2024/PGJ; e

**CONSIDERANDO** a não interposição de Recurso por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 165, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**R E S O L V E:**

I - **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **23.624.599/0001-30**, pelo melhor valor unitário (mensal) de **R\$ 28.599,99** (*vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos*) e valor global de **R\$ 1.715.999,40** (*um milhão, setecentos e quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos*), para o período de 60 meses para o ITEM 1;

II - **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.023/2025-CPL/MP/PGJ**, em consonância com o Termo de Julgamento gerado automaticamente pelo Sistema Compras.gov e o Relatório de Licitação 45 (doc. n.º 2021488), bem como demais documentações complementares;

III - À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, para as providências cabíveis;

IV - Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS**, para prosseguimento do feito.

V - À **DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON**, para providências de estilo.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 4 de dezembro de 2025.

**ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**

*Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Ordenador de Despesas*



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 04/12/2025, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link  
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2023368** e o código CRC **ED024965**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
[www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**CERTIDÃO Nº 49.2025.01AJ-SUBADM.2023606.2024.026383**

Certifico para os devidos fins a liberação do **DESPACHO Nº 1176.2025.01AJ-SUBADM.2023368.2024.026383** para publicação no DOMPE nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 04/12/2025, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link  
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2023606** e o código CRC **C77EDEC9**.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM  
PREGÃO 94023/2025

Às 11:23 horas do dia 04 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANDRE VIRGILIO BELOTA SEFFAIR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2024.026383, Pregão nº 94023/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.		
Entrega de propostas:	De 20/10/2025 às 08:00 até 07/11/2025 às 10:00		

Abertura da sessão pública: Dia 07/11/2025 às 10:00 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2025 às 10:00:08	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/11/2025 às 10:04:13	Bom dia, senhores
Sistema	07/11/2025 às 10:04:43	Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 94.023/2025-CPL/MP/PGJ, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas.
Sistema	07/11/2025 às 10:04:47	Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Sistema	07/11/2025 às 10:05:32	A sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 94.023/2025-CPL/MP/PGJ, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 60 (sessenta) meses.
Sistema	07/11/2025 às 10:05:41	Na presente licitação será adotado o modo de disputa MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa "ABERTO", nos termos do item 8.12 do Edital.
Sistema	07/11/2025 às 10:06:33	Senhores, o lance deverá ser ofertado pelo VALOR MENSAL DO ITEM, correspondente à prestação dos serviços contratados, considerados em sua integralidade para o período de um mês, conforme consta no item 8.5.1 do Edital
Sistema	07/11/2025 às 10:07:22	O valor total estimado para a contratação, referente ao período de 60 (sessenta) meses, é no montante de R \$ 2.017.598,40 (dois milhões, dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), conforme consta no item 2.4.3.
Sistema	07/11/2025 às 10:08:14	Conforme consta no item 2.4.2.1 do Edital - Para fins de elaboração das Propostas de Preços, deverá ser considerado o Piso Salarial do Posto no valor de R\$ 4.469,85 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos),
Sistema	07/11/2025 às 10:08:30	É importante deixar claro que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2025 às 10:08:47	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	07/11/2025 às 10:08:59	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos produtos para o Estado do Amazonas!
Sistema	07/11/2025 às 10:09:17	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	07/11/2025 às 10:09:45	Quanto aos lances, relembro que estes podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	07/11/2025 às 10:09:59	Vamos dar início aos lances!
Sistema	07/11/2025 às 11:20:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/11/2025 às 11:24:51	Senhores, encerrada a etapa de lances, verificou-se que a empresa SALVADOR SOLUCOES E INOVACOES LTDA, CNPJ 51.601.046/0001-05, foi a melhor classificada
Sistema	07/11/2025 às 11:25:30	Assim, com base no item 9 do Edital iremos tratar com empresa ora classificada
Sistema	07/11/2025 às 11:57:33	Senhores licitantes, conforme chat foi convocada a empresa SALVADOR SOLUCOES E INOVACOES LTDA, CNPJ 51.601.046/0001-05, para apresentação de proposta e demais documentos exigidos no edital
Sistema	07/11/2025 às 11:57:45	Assim, irei encerrar os trabalhos por hoje
Sistema	07/11/2025 às 11:58:31	Sem prejuízo ao prazo concedido à licitante
Sistema	07/11/2025 às 11:59:17	Fica então agendada a reabertura da sessão para o dia 10.11.2025, às 14h (horário de Brasília)
Sistema	07/11/2025 às 11:59:52	Bom final de semana a todos
Sistema	10/11/2025 às 14:05:24	Senhores, boa tarde
Sistema	10/11/2025 às 14:07:34	Informo na sessão anterior a empresa SALVADOR SOLUCOES E INOVACOES LTDA, CNPJ 51.601.046/0001-05 foi convocada para apresentar proposta
Sistema	10/11/2025 às 14:08:14	No entanto, em consulta ao campo ANEXO verifica-se que a referida empresa não apresentou a proposta de preços e demais anexos requeridos, conforme requer o item 9 do Edital
Sistema	10/11/2025 às 14:08:21	Assim, irei proceder a desclassificação da referida empresa
Sistema	10/11/2025 às 14:09:00	Entretanto, lembro aos senhores que o referido fato é passível de responsabilização
Sistema	10/11/2025 às 14:09:13	conforme consta no item 20 do Edital
Sistema	10/11/2025 às 14:09:56	Haja vista que ocasiona morosidade no andamento da sessão
Sistema	10/11/2025 às 14:10:34	Então peço colaboração de todos
Sistema	10/11/2025 às 14:12:30	Considerando a desclassificação da aludida empresa, iremos convocar a próxima licitante classificada para apresentação de proposta e demais documentos, conforme consta no item 10.12 do instrumento convocatório
Sistema	10/11/2025 às 14:12:37	10.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Sistema	10/11/2025 às 14:12:47	Assim, irei tratar com a empresa
Sistema	10/11/2025 às 14:13:11	Assim, irei tratar com a empresa R D R DA S SANTIAGO, CNPJ 41.062.570/0001-93
Sistema	10/11/2025 às 14:44:25	Senhores, seguindo a sessão
Sistema	10/11/2025 às 14:44:42	Irei convocar a próxima empresa para apresentação de proposta

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2025 às 14:45:42	Assim, iremos tratar com a empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30
Sistema	10/11/2025 às 15:16:03	Senhores, informo que em procedi à convocação da empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, para apresentação da proposta de preços ajustada e demais documentos, nos termos do item 9 do edital.
Sistema	10/11/2025 às 15:16:35	Assim, sem prejuízo do prazo concedido à referida empresa, iremos encerrar os trabalhos por hoje
Sistema	10/11/2025 às 15:17:45	Fica agendada a reabertura da sessão para amanhã, dia 11.11.25 às 15h:30min (Horário de Brasília)
Sistema	10/11/2025 às 15:18:05	Espero todos amanhã!
Sistema	10/11/2025 às 15:18:07	Obrigada
Sistema	11/11/2025 às 15:31:27	Ola, pessoal!
Sistema	11/11/2025 às 15:31:30	Boa tarde
Sistema	11/11/2025 às 15:37:03	Relembro aos senhores que esta pregoeira realizou a convocação da empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, para apresentar a proposta ajustada e demais os documentos constantes no item 9 do Edital.
Sistema	11/11/2025 às 15:38:06	Desta forma, irei tratar com a referida empresa
Sistema	11/11/2025 às 16:05:21	Senhores, foi oportunizado a empresa correção na proposta e documentos, conforme consta no edital
Sistema	11/11/2025 às 16:05:41	Assim, encerraremos os trabalhos por hoje, sem prejuízo ao prazo de convocação.
Sistema	11/11/2025 às 16:06:07	Assim, informo que a referida sessão será reaberta amanhã dia 12.12.2025 às 16 horas de Brasília.
Sistema	12/11/2025 às 16:17:18	Senhores, boa tarde
Sistema	12/11/2025 às 16:18:15	Informo que foi oportunizado à empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 a corrigir a proposta de preços
Sistema	12/11/2025 às 16:23:47	Assim, irei falar com a empresa
Sistema	12/11/2025 às 16:30:45	Senhores, informo que a proposta e demais documentos serão enviados para análise da equipe do SCMP
Sistema	12/11/2025 às 16:30:57	Assim, encerraremos os trabalhos por hoje
Sistema	12/11/2025 às 16:31:10	Informo que a abertura da sessão será comunicada com antecedência devida, via chat, conforme disposto no item 10.8 do edital
Sistema	12/11/2025 às 16:31:32	Peço que continuem acompanhando o certame
Sistema	12/11/2025 às 16:33:12	Obrigada todos e até mais
Sistema	18/11/2025 às 16:28:15	Senhores, boa tarde! Conforme disposto no item 10.8 do edital, fica a REABERTURA da sessão designada para o dia 24/11/2025 (segunda-feira), às 11h.
Sistema	24/11/2025 às 10:41:10	Senhores, bom dia! Informo que a REABERTURA da sessão fica adiada para as 15h (Brasília) de hoje, dia 24/11/2025. Até logo.
Sistema	24/11/2025 às 14:27:23	Senhores, informo que a área técnica não conclui a análise da proposta, razão pela qual informo que a REABERTURA da sessão fica agendada para amanhã, 25.11.2025, às 11h (Horário de Brasília)
Sistema	25/11/2025 às 10:54:37	Bom dia, senhores
Sistema	25/11/2025 às 10:54:45	Em instantes reiniciaremos a sessão
Sistema	25/11/2025 às 11:01:04	Senhores, bom dia novamente

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/11/2025 às 11:01:52	Iniciando os trabalhos de hoje, lembro que a proposta e demais documentos apresentados pela empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 foi encaminhado para análise da área técnica
Sistema	25/11/2025 às 11:02:14	Conforme consta no item 10.2 do edital
Sistema	25/11/2025 às 11:02:47	O Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP se manifestou por meio da Informação Nº 61.2025.SCMP.2011090.2024.026383
Sistema	25/11/2025 às 11:02:52	A íntegra do documento pode ser obtida no site deste Órgão Ministerial, conforme link:
Sistema	25/11/2025 às 11:02:58	<a href="https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-elettronico-em-andamento/19039-pe-94023-2025-cpl-mp-pj-servicos-continuados-de-cerimonialista-para-auxiliar-as-atividades-da-arpc-mpam">https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-elettronico-em-andamento/19039-pe-94023-2025-cpl-mp-pj-servicos-continuados-de-cerimonialista-para-auxiliar-as-atividades-da-arpc-mpam</a>
Sistema	25/11/2025 às 11:03:31	Assim, considerando a necessidade de diligências, irei tratar com a empresa MASTER
Sistema	25/11/2025 às 11:56:00	Senhores, conforme pode ser verificado no chat foi oportunizado a empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA a correção da proposta de preços
Sistema	25/11/2025 às 11:56:08	Assim, encerrarei os trabalhos por hoje
Sistema	25/11/2025 às 11:56:50	Fica agendada a REABERTURA da sessão para amanhã, 26.11.2025, às 14h (Horário de Brasília)
Sistema	26/11/2025 às 13:17:26	Senhores, considerando que a proposta foi anexada e necessidade de análise. Informamos que iremos adiar a REABERTURA da sessão, para hoje ainda, 26.11.25, às 15h30 (Brasília)
Sistema	26/11/2025 às 15:33:24	Senhores licitante, boa tarde
Sistema	26/11/2025 às 15:39:32	Conforme já relatado no chat informamos que a empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, anexou proposta corrigida, em razão dos apontamentos feitos pela área técnica em conjunto com esta comissão
Sistema	26/11/2025 às 15:46:22	Estamos terminando a análise
Sistema	26/11/2025 às 15:46:32	Peço 15 minutos
Sistema	26/11/2025 às 16:24:49	Senhores licitantes, desculpem a demora
Sistema	26/11/2025 às 16:25:07	Mas concluímos a análise da proposta
Sistema	26/11/2025 às 16:25:41	No entanto, verificamos a necessidade de nova diligência
Sistema	26/11/2025 às 16:26:19	Assim, iremos tratar com a empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30
Sistema	26/11/2025 às 16:56:06	Senhores licitante, nos termos do item 10.81 foi dado nova oportunidade para correção de proposta
Sistema	26/11/2025 às 16:56:18	Desta forma, encerrarei os trabalhos por hoje
Sistema	26/11/2025 às 16:56:56	Fica agendada a REABERTURA da sessão para amanhã, 27.11.2025, às 17h (Brasília)
Sistema	27/11/2025 às 17:04:33	Senhores, boa tarde
Sistema	27/11/2025 às 17:04:50	Informo que a empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, juntou a proposta corrigida
Sistema	27/11/2025 às 17:06:51	Estamos analisando e retorno na sessão às 17:30h (Brasília)
Sistema	27/11/2025 às 17:30:53	Senhores, informo que estamos ainda em análise. Assim, vou reagendar a reabertura da sessão para amanhã, 28.11.2025, às 10:30h (Brasília)
Sistema	27/11/2025 às 17:31:30	Obrigada a todos e até amanhã
Sistema	28/11/2025 às 10:30:57	Bom dia, Senhores licitantes
Sistema	28/11/2025 às 10:36:04	Informo que foi oportunizado a empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, para correção da proposta de preços

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2025 às 10:37:14	A referida documentação foi encaminhada a equipe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP para análise
Sistema	28/11/2025 às 10:37:49	O referido setor se manifestou por meio da Informação N <sup>a</sup> 63.2025.SCMP.2017300.2024.026383
Sistema	28/11/2025 às 10:38:18	A íntegra do documento consta no site do MPAM
Sistema	28/11/2025 às 10:38:33	Conforme link abaixo: <a href="https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregado-elettronico-em-andamento/19039-pe-94023-2025-cpl-mp-pj-servicos-continuados-de-cerimonialista-para-auxiliar-as-atividades-da-arpc-mpam">https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregado-elettronico-em-andamento/19039-pe-94023-2025-cpl-mp-pj-servicos-continuados-de-cerimonialista-para-auxiliar-as-atividades-da-arpc-mpam</a>
Sistema	28/11/2025 às 10:40:01	O referido documento relata o seguinte "quanto à análise da proposta de preço, corrigida novamente, apresentada pela empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. <sup>a</sup> 23.624.599/0001-30 , (docs. 2018051 e 2017998), não foram identificados erros".
Sistema	28/11/2025 às 10:41:32	Este comitê, em conjunto com a equipe, também realizou a análise da planilha de composição de custos da proposta, verificando que houve realmente a correção da proposta
Sistema	28/11/2025 às 10:43:37	No entanto, o item 9.2, a.1 do Edital dispõe o seguinte:  a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;
Sistema	28/11/2025 às 10:44:39	Assim, será necessário o ajuste do valor da proposta no sistema compras.gov, a fim de que o valor mensal seja ajustado para R\$ 28.599,99
Sistema	28/11/2025 às 10:44:48	Deste modo, iremos tratar diretamente com a empresa
Sistema	28/11/2025 às 11:30:12	Senhores, verificamos que a empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30.
Sistema	28/11/2025 às 11:30:26	Estamos confirmando se está correto e 10 minutos retorno
Sistema	28/11/2025 às 12:00:04	Senhores, bom dia
Sistema	28/11/2025 às 12:00:22	Concluímos a análise
Sistema	28/11/2025 às 12:01:43	Assim, informamos que a empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, realizou todos os ajustes necessários na proposta de preços, inclusive reparo no valor mensal através do campo negociação
Sistema	28/11/2025 às 12:02:02	Outrossim, informo que foi realizado por esta pregoeira, em conjunto com a equipe de apoio, a verificação de atendimento às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n <sup>a</sup> 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos cadastros públicos previamente definidos no Edital.
Sistema	28/11/2025 às 12:02:26	Foram realizadas as consultas no a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a> ); e c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a> ).
Sistema	28/11/2025 às 12:04:53	Não sendo identificado sanção que impeça a participação da referida empresa
Sistema	28/11/2025 às 12:05:11	Desta feita, esta pregoeira, com base no item 9.1 e 10.1.3 do Edital, decide aceitar a proposta de preços para o item 1 apresentada pela empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30]
Sistema	28/11/2025 às 12:05:40	Assim, irei proceder o aceite, razão pela qual será aberto o prazo para apresentação de intenção de recurso
Sistema	28/11/2025 às 12:23:22	Senhores, considerando o término do prazo de intenção de recursos e o horário
Sistema	28/11/2025 às 12:23:54	Irei dar intervalo para o almoço
Sistema	28/11/2025 às 12:24:13	No retorno irei convocar a empresa para apresentar os documentos de habilitação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2025 às 12:25:03	Assim, retornaremos hoje a sessão, às 15:00h (Horário de Brasília)
Sistema	28/11/2025 às 12:25:18	Até daqui a pouco
Sistema	28/11/2025 às 15:06:28	Boa tarde, senhores licitantes
Sistema	28/11/2025 às 15:07:52	Considerando a aceitação da proposta de preços da empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, irei convocá-la para apresentação dos documentos de habilitação
Sistema	28/11/2025 às 15:08:08	Assim, irei tratar com a empresa
Sistema	28/11/2025 às 15:18:09	Senhores, informo a licitante foi convocada para apresentar os documentos de habilitação, estando assim esta Comissão aguardando a apresentação da documentação
Sistema	28/11/2025 às 17:18:26	Senhores, informo que a empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, anexou os documentos de habilitação
Sistema	28/11/2025 às 17:20:14	Assim, os referidos documentos serão analisados por esta Comissão
Sistema	28/11/2025 às 17:20:27	Desta forma, encerrarei os trabalhos por hoje
Sistema	28/11/2025 às 17:21:45	Assim, fica agendada a REABERTURA da sessão para dia 01.12.2025, às 16h (Horário de Brasília)
Sistema	28/11/2025 às 17:22:17	Bom final de semana a todos
Sistema	01/12/2025 às 15:59:31	Boa tarde, senhores
Sistema	01/12/2025 às 15:59:39	Em instantes reiniciaremos os trabalhos
Sistema	01/12/2025 às 16:04:20	Boa tarde novamente a todos
Sistema	01/12/2025 às 16:04:35	Informo que a análise dos documentos de habilitação da empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, foi concluída
Sistema	01/12/2025 às 16:05:18	Conforme já relatado, foi realizada a verificação de atendimento da empresa às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021
Sistema	01/12/2025 às 16:05:28	Mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a> ); e c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a> ).
Sistema	01/12/2025 às 16:06:13	Segundo a dinâmica deste certame, foi realizada a verificação da autenticidade das certidões negativas de débitos por meio do SICAF e validação nos sites
Sistema	01/12/2025 às 16:06:51	Também foi realizada a validação da certidão de ausência de distribuição de feitos relativos à falência ou recuperação judicial junto à Justiça Estadual do domicílio da licitante.
Sistema	01/12/2025 às 16:07:00	Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica.
Sistema	01/12/2025 às 16:07:40	Registre-se que, deste modo que foram verificadas as condições da licitante convocada quanto à inexistência de sanções impeditivas à contratação com a Administração Pública, por meio de consulta ao SICAF, no âmbito do Compras.gov; à Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, disponibilizada pelo TCE/AM, bem como à Relação de Licitantes Inidôneos mantida pelo TCU.
Sistema	01/12/2025 às 16:07:53	Igualmente, foram verificadas as condições das licitantes mediante consulta à Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas - CGL; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União - CGU; e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça - CNJ
Sistema	01/12/2025 às 16:08:44	Ademais, diligenciou-se à Relação de Pessoas Jurídicas Impedidas de contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM e PREFEITURA DE MANAUS, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/12/2025 às 16:10:20	Destaco que o Relatório da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), bem como o extrato da Situação do Fornecedor, obtido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), referentes à empresa convocada, foram devidamente disponibilizados para consulta por meio do link:
Sistema	01/12/2025 às 16:10:25	<a href="https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregado-eletronico-em-andamento/19039-pe-94023-2025-cpl-mp-pj-servicos-continuados-de-cerimonialista-para-auxiliar-as-atividades-da-arpc-mpam">https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregado-eletronico-em-andamento/19039-pe-94023-2025-cpl-mp-pj-servicos-continuados-de-cerimonialista-para-auxiliar-as-atividades-da-arpc-mpam</a>
Sistema	01/12/2025 às 16:12:17	Pelo exposto, concluída a análise dos documentos de habilitação nos termos do item 11 do instrumento convocatório e verificada conformidade com as exigências editalícias, decido HABILITAR a empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 para o ITEM 1 - Prestação de Serviços contínuos de Cerimonialista
Sistema	01/12/2025 às 16:12:46	Assim, irei efetivar a habilitação via Sistema
Sistema	01/12/2025 às 16:14:19	Informo que após a habilitação será aberto o prazo para intenção de recurso, razão pela qual solicito prudência e bom senso, caso queiram fazer uso desta prerrogativa, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios
Sistema	01/12/2025 às 16:16:11	Senhores, na hipótese de alguma empresa ter manifestado interesse em interpor recurso, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Sistema	01/12/2025 às 16:16:23	Desde já, agradeço a todos pela participação e colaboração neste pregão

## Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/11/2025 às 10:00:08	Abertura da sessão pública
07/11/2025 às 11:20:08	Início da etapa de julgamento de propostas

## Item 1 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Quantidade:	60	Valor estimado:	R\$ 33.626,6400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 2.017.598,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.287.\*\*\*-\*3 - ANDRE VIRGILIO BELOTA SEFFAIR para MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, melhor lance: R\$ 28.600,0000 (unitário) / R\$ 1.716.000,0000 (total), valor negociado: R\$ 28.599,9900 (unitário) / R\$ 1.715.999,4000 (total)

## Propostas do Item 1

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.950.345/0001-79 - ACMJR EMPREENDIMENTOS DE CONSTRÚCAO CIVIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R\$ 33.499,9900 (unitário) R\$ 2.009.999,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
06.154.935/0001-09 - ASSESSORIA TECNICA DE DESENVOLVIMENTO EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO VALE DO A Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
09.540.692/0001-35 - BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 30.249,0000 (unitário) R\$ 1.814.940,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
10.201.713/0001-77 - CARTUR COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
97.549.823/0001-02 - CATEDRAL DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 30.999,9900 (unitário) R\$ 1.859.999,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: TO		R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
14.873.359/0001-88 - CONDE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM		R\$ 31.272,7700 (unitário) R\$ 1.876.366,2000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6300 (unitário) R\$ 2.017.597,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
00.306.413/0001-07 - CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM		R\$ 28.640,2500 (unitário) R\$ 1.718.415,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
00.880.160/0001-72 - CONEXO GROUP FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF		R\$ 30.643,5100 (unitário) R\$ 1.838.610,6000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
29.033.962/0001-29 - DINAMICA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: AM		R\$ 28.700,0000 (unitário) R\$ 1.722.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.000,0000 (unitário) R\$ 1.980.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
03.637.812/0001-30 - G A SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: TO		R\$ 30.643,5200 (unitário) R\$ 1.838.611,2000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
39.532.571/0001-02 - GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM		R\$ 33.000,0000 (unitário) R\$ 1.980.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,0000 (unitário) R\$ 2.017.560,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
07.273.545/0001-10 - HIGH EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM		R\$ 33.500,0000 (unitário) R\$ 2.010.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.500,0000 (unitário) R\$ 2.010.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
12.891.300/0001-97 - JF ENGENHARIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM		R\$ 29.414,0000 (unitário) R\$ 1.764.840,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
06.538.799/0001-50 - JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN		R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
41.224.293/0001-78 - KLONNE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RR		R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
23.624.599/0001-30 - MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM		R\$ 28.600,0000 (unitário) R\$ 1.716.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: R\$ 28.599,9900 (unitário) R\$ 1.715.999,4000 (total)	Quantidade ofertada: 60	
32.650.250/0001-63 - MSERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 28.900,0000 (unitário) R\$ 1.734.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.500,0000 (unitário) R\$ 2.010.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
43.929.307/0001-84 - MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: DF		R\$ 29.414,9900 (unitário) R\$ 1.764.899,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
23.349.593/0001-00 - NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PI		R\$ 32.500,0000 (unitário) R\$ 1.950.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PA		R\$ 33.400,0000 (unitário) R\$ 2.004.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.600,0000 (unitário) R\$ 2.016.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
04.436.855/0001-10 - PRATA CONSULTORIA E LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA		R\$ 31.000,0000 (unitário) R\$ 1.860.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.000,0000 (unitário) R\$ 1.980.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
15.791.353/0001-24 - PREMIER SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM		R\$ 28.620,0000 (unitário) R\$ 1.717.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
02.282.245/0001-84 - PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: GO		R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
41.062.570/0001-93 - R D R DA S SANTIAGO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM		R\$ 28.590,0000 (unitário) R\$ 1.715.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
28.433.099/0001-34 - RADAR TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MA		R\$ 32.450,0000 (unitário) R\$ 1.947.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
37.197.948/0001-99 - RUFO SERVICOS, REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE PAPELARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM		R\$ 30.133,5800 (unitário) R\$ 1.808.014,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32.768,7700 (unitário) R\$ 1.966.126,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
51.601.046/0001-05 - SALVADOR SOLUCOES E INOVACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA		R\$ 28.000,0000 (unitário) R\$ 1.680.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
07.421.509/0001-57 - SATELLITE SOLUTIONS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MA		R\$ 31.944,0000 (unitário) R\$ 1.916.640,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	
10.541.228/0001-42 - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: BA		R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.626,6400 (unitário) R\$ 2.017.598,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60	

## Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2025 às 10:10:09	97.549.823/0001-02	R\$ 32.767,7700
07/11/2025 às 10:10:11	03.637.812/0001-30	R\$ 32.766,7700
07/11/2025 às 10:10:13	97.549.823/0001-02	R\$ 32.765,7700
07/11/2025 às 10:10:15	03.637.812/0001-30	R\$ 32.764,7700
07/11/2025 às 10:10:15	97.549.823/0001-02	R\$ 32.763,7700

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2025 às 10:10:18	03.637.812/0001-30	R\$ 32.762,7700
07/11/2025 às 10:10:23	97.549.823/0001-02	R\$ 32.761,7700
07/11/2025 às 10:10:24	03.637.812/0001-30	R\$ 32.760,7700
07/11/2025 às 10:10:25	97.549.823/0001-02	R\$ 32.759,7700
07/11/2025 às 10:10:27	03.637.812/0001-30	R\$ 32.758,7700
07/11/2025 às 10:10:27	97.549.823/0001-02	R\$ 32.757,7700
07/11/2025 às 10:10:30	03.637.812/0001-30	R\$ 32.756,7700
07/11/2025 às 10:10:31	97.549.823/0001-02	R\$ 32.755,7700
07/11/2025 às 10:10:33	03.637.812/0001-30	R\$ 32.754,7700
07/11/2025 às 10:10:37	97.549.823/0001-02	R\$ 32.753,7700
07/11/2025 às 10:10:39	03.637.812/0001-30	R\$ 32.752,7700
07/11/2025 às 10:10:39	97.549.823/0001-02	R\$ 32.751,7700
07/11/2025 às 10:10:42	03.637.812/0001-30	R\$ 32.750,7700
07/11/2025 às 10:10:45	97.549.823/0001-02	R\$ 32.749,7700
07/11/2025 às 10:10:48	03.637.812/0001-30	R\$ 32.748,7700
07/11/2025 às 10:10:49	97.549.823/0001-02	R\$ 32.747,7700
07/11/2025 às 10:10:51	03.637.812/0001-30	R\$ 32.746,7700
07/11/2025 às 10:10:51	97.549.823/0001-02	R\$ 32.745,7700
07/11/2025 às 10:10:54	03.637.812/0001-30	R\$ 32.744,7700
07/11/2025 às 10:10:55	97.549.823/0001-02	R\$ 32.743,7700
07/11/2025 às 10:10:57	03.637.812/0001-30	R\$ 32.742,7700
07/11/2025 às 10:11:01	97.549.823/0001-02	R\$ 32.741,7700
07/11/2025 às 10:11:03	03.637.812/0001-30	R\$ 32.740,7700
07/11/2025 às 10:11:16	51.601.046/0001-05	R\$ 30.000,0000
07/11/2025 às 10:11:41	00.306.413/0001-07	R\$ 33.327,3000
07/11/2025 às 10:12:18	00.306.413/0001-07	R\$ 33.128,5600
07/11/2025 às 10:12:29	29.033.962/0001-29	R\$ 31.000,0000
07/11/2025 às 10:12:31	03.637.812/0001-30	R\$ 30.999,0000
07/11/2025 às 10:12:56	00.306.413/0001-07	R\$ 32.980,8900
07/11/2025 às 10:13:43	09.540.692/0001-35	R\$ 33.450,0000
07/11/2025 às 10:14:41	12.891.300/0001-97	R\$ 32.700,0000
07/11/2025 às 10:15:00	00.306.413/0001-07	R\$ 32.890,6300
07/11/2025 às 10:16:44	07.421.509/0001-57	R\$ 33.600,0000
07/11/2025 às 10:16:58	00.306.413/0001-07	R\$ 32.740,8900

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2025 às 10:17:15	09.540.692/0001-35	R\$ 32.889,0000
07/11/2025 às 10:17:30	14.873.359/0001-88	R\$ 31.945,2900
07/11/2025 às 10:17:39	09.540.692/0001-35	R\$ 32.767,0000
07/11/2025 às 10:17:39	37.197.948/0001-99	R\$ 32.740,0000
07/11/2025 às 10:17:54	32.650.250/0001-63	R\$ 29.990,0000
07/11/2025 às 10:17:59	09.540.692/0001-35	R\$ 32.600,0000
07/11/2025 às 10:18:16	00.880.160/0001-72	R\$ 30.998,9900
07/11/2025 às 10:18:22	03.637.812/0001-30	R\$ 30.997,9900
07/11/2025 às 10:18:24	00.880.160/0001-72	R\$ 30.997,9800
07/11/2025 às 10:18:29	03.637.812/0001-30	R\$ 30.996,9800
07/11/2025 às 10:18:36	00.880.160/0001-72	R\$ 30.996,9700
07/11/2025 às 10:18:38	03.637.812/0001-30	R\$ 30.995,9700
07/11/2025 às 10:18:38	51.601.046/0001-05	R\$ 29.900,0000
07/11/2025 às 10:18:39	28.433.099/0001-34	R\$ 33.550,0000
07/11/2025 às 10:18:47	00.880.160/0001-72	R\$ 30.995,9600
07/11/2025 às 10:18:50	09.540.692/0001-35	R\$ 31.800,0000
07/11/2025 às 10:18:54	03.637.812/0001-30	R\$ 30.994,9600
07/11/2025 às 10:19:01	00.880.160/0001-72	R\$ 30.994,9500
07/11/2025 às 10:19:01	03.637.812/0001-30	R\$ 30.993,9500
07/11/2025 às 10:19:06	16.887.298/0001-33	R\$ 33.400,0000
07/11/2025 às 10:19:07	00.306.413/0001-07	R\$ 31.850,9200
07/11/2025 às 10:19:14	00.880.160/0001-72	R\$ 30.993,9400
07/11/2025 às 10:19:14	03.637.812/0001-30	R\$ 30.992,9400
07/11/2025 às 10:19:21	00.880.160/0001-72	R\$ 30.992,9300
07/11/2025 às 10:19:27	04.436.855/0001-10	R\$ 31.000,0000
07/11/2025 às 10:19:28	03.637.812/0001-30	R\$ 30.991,9300
07/11/2025 às 10:19:34	00.880.160/0001-72	R\$ 30.991,9200
07/11/2025 às 10:19:35	03.637.812/0001-30	R\$ 30.990,9200
07/11/2025 às 10:19:37	29.033.962/0001-29	R\$ 30.950,0000
07/11/2025 às 10:19:43	00.880.160/0001-72	R\$ 30.949,9900
07/11/2025 às 10:19:44	03.637.812/0001-30	R\$ 30.948,9900
07/11/2025 às 10:19:45	00.306.413/0001-07	R\$ 31.652,9800
07/11/2025 às 10:19:45	07.421.509/0001-57	R\$ 32.740,0000
07/11/2025 às 10:19:47	09.540.692/0001-35	R\$ 30.990,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2025 às 10:19:52	00.880.160/0001-72	R\$ 30.948,9800
07/11/2025 às 10:19:52	32.650.250/0001-63	R\$ 29.890,0000
07/11/2025 às 10:19:55	29.033.962/0001-29	R\$ 30.940,0000
07/11/2025 às 10:19:58	03.637.812/0001-30	R\$ 30.939,0000
07/11/2025 às 10:20:05	00.880.160/0001-72	R\$ 30.938,9900
07/11/2025 às 10:20:06	29.033.962/0001-29	R\$ 30.900,0000
07/11/2025 às 10:20:06	03.637.812/0001-30	R\$ 30.899,0000
07/11/2025 às 10:20:11	12.891.300/0001-97	R\$ 30.900,0000
07/11/2025 às 10:20:17	00.880.160/0001-72	R\$ 30.898,9900
07/11/2025 às 10:20:17	09.540.692/0001-35	R\$ 30.890,0000
07/11/2025 às 10:20:20	03.637.812/0001-30	R\$ 30.889,0000
07/11/2025 às 10:20:21	43.929.307/0001-84	R\$ 30.901,0000
07/11/2025 às 10:20:22	00.306.413/0001-07	R\$ 30.982,3200
07/11/2025 às 10:20:28	00.880.160/0001-72	R\$ 30.888,9900
07/11/2025 às 10:20:34	03.637.812/0001-30	R\$ 30.887,9900
07/11/2025 às 10:20:35	00.880.160/0001-72	R\$ 30.887,9800
07/11/2025 às 10:20:38	09.540.692/0001-35	R\$ 30.885,0000
07/11/2025 às 10:20:42	03.637.812/0001-30	R\$ 30.884,0000
07/11/2025 às 10:20:46	00.880.160/0001-72	R\$ 30.883,9900
07/11/2025 às 10:20:50	03.637.812/0001-30	R\$ 30.882,9900
07/11/2025 às 10:20:53	09.540.692/0001-35	R\$ 30.880,0000
07/11/2025 às 10:20:57	03.637.812/0001-30	R\$ 30.879,0000
07/11/2025 às 10:21:00	00.306.413/0001-07	R\$ 30.842,3600
07/11/2025 às 10:21:00	12.891.300/0001-97	R\$ 30.700,0000
07/11/2025 às 10:21:06	03.637.812/0001-30	R\$ 30.699,0000
07/11/2025 às 10:21:06	00.880.160/0001-72	R\$ 30.699,9900
07/11/2025 às 10:21:09	28.433.099/0001-34	R\$ 33.300,0000
07/11/2025 às 10:21:10	29.033.962/0001-29	R\$ 30.500,0000
07/11/2025 às 10:21:19	00.880.160/0001-72	R\$ 30.698,9900
07/11/2025 às 10:21:26	03.637.812/0001-30	R\$ 30.697,9900
07/11/2025 às 10:21:31	00.880.160/0001-72	R\$ 30.697,9800
07/11/2025 às 10:21:36	03.637.812/0001-30	R\$ 30.696,9800
07/11/2025 às 10:21:41	12.891.300/0001-97	R\$ 30.300,0000
07/11/2025 às 10:21:42	07.421.509/0001-57	R\$ 31.944,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2025 às 10:21:45	00.306.413/0001-07	R\$ 30.680,8900
07/11/2025 às 10:21:47	09.540.692/0001-35	R\$ 30.400,0000
07/11/2025 às 10:21:53	00.880.160/0001-72	R\$ 30.680,8800
07/11/2025 às 10:21:54	03.637.812/0001-30	R\$ 30.679,8800
07/11/2025 às 10:21:59	29.033.962/0001-29	R\$ 30.250,0000
07/11/2025 às 10:22:00	00.880.160/0001-72	R\$ 30.679,8700
07/11/2025 às 10:22:01	03.637.812/0001-30	R\$ 30.678,8700
07/11/2025 às 10:22:07	00.880.160/0001-72	R\$ 30.678,8600
07/11/2025 às 10:22:14	03.637.812/0001-30	R\$ 30.677,8600
07/11/2025 às 10:22:21	00.880.160/0001-72	R\$ 30.677,8500
07/11/2025 às 10:22:27	09.540.692/0001-35	R\$ 30.249,0000
07/11/2025 às 10:22:27	03.637.812/0001-30	R\$ 30.676,8500
07/11/2025 às 10:22:32	12.891.300/0001-97	R\$ 30.000,0000
07/11/2025 às 10:22:37	00.880.160/0001-72	R\$ 30.676,8400
07/11/2025 às 10:22:40	03.637.812/0001-30	R\$ 30.675,8400
07/11/2025 às 10:22:46	00.880.160/0001-72	R\$ 30.675,8300
07/11/2025 às 10:22:47	03.637.812/0001-30	R\$ 30.674,8300
07/11/2025 às 10:22:53	00.880.160/0001-72	R\$ 30.674,8200
07/11/2025 às 10:22:54	03.637.812/0001-30	R\$ 30.673,8200
07/11/2025 às 10:22:54	51.601.046/0001-05	R\$ 29.800,0000
07/11/2025 às 10:22:59	15.791.353/0001-24	R\$ 30.880,0000
07/11/2025 às 10:23:04	00.880.160/0001-72	R\$ 30.673,8100
07/11/2025 às 10:23:07	03.637.812/0001-30	R\$ 30.672,8100
07/11/2025 às 10:23:13	00.880.160/0001-72	R\$ 30.672,8000
07/11/2025 às 10:23:18	00.306.413/0001-07	R\$ 30.280,9200
07/11/2025 às 10:23:20	03.637.812/0001-30	R\$ 30.671,8000
07/11/2025 às 10:23:25	00.880.160/0001-72	R\$ 30.671,7900
07/11/2025 às 10:23:26	03.637.812/0001-30	R\$ 30.670,7900
07/11/2025 às 10:23:32	00.880.160/0001-72	R\$ 30.670,7800
07/11/2025 às 10:23:33	03.637.812/0001-30	R\$ 30.669,7800
07/11/2025 às 10:23:39	00.880.160/0001-72	R\$ 30.669,7700
07/11/2025 às 10:23:39	03.637.812/0001-30	R\$ 30.668,7700
07/11/2025 às 10:23:41	15.791.353/0001-24	R\$ 30.200,0000
07/11/2025 às 10:23:42	37.197.948/0001-99	R\$ 30.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2025 às 10:23:46	00.880.160/0001-72	R\$ 30.668,7600
07/11/2025 às 10:23:52	03.637.812/0001-30	R\$ 30.667,7600
07/11/2025 às 10:23:53	00.880.160/0001-72	R\$ 30.667,7500
07/11/2025 às 10:23:55	29.033.962/0001-29	R\$ 30.100,0000
07/11/2025 às 10:23:59	03.637.812/0001-30	R\$ 30.666,7500
07/11/2025 às 10:24:05	00.880.160/0001-72	R\$ 30.666,7400
07/11/2025 às 10:24:07	03.637.812/0001-30	R\$ 30.665,7400
07/11/2025 às 10:24:14	00.880.160/0001-72	R\$ 30.665,7300
07/11/2025 às 10:24:14	00.306.413/0001-07	R\$ 30.201,9800
07/11/2025 às 10:24:21	03.637.812/0001-30	R\$ 30.664,7300
07/11/2025 às 10:24:22	00.880.160/0001-72	R\$ 30.664,7200
07/11/2025 às 10:24:28	03.637.812/0001-30	R\$ 30.663,7200
07/11/2025 às 10:24:37	00.880.160/0001-72	R\$ 30.663,7100
07/11/2025 às 10:24:43	03.637.812/0001-30	R\$ 30.662,7100
07/11/2025 às 10:24:45	00.880.160/0001-72	R\$ 30.662,7000
07/11/2025 às 10:24:50	03.637.812/0001-30	R\$ 30.661,7000
07/11/2025 às 10:24:51	00.880.160/0001-72	R\$ 30.661,6900
07/11/2025 às 10:24:59	03.637.812/0001-30	R\$ 30.660,6900
07/11/2025 às 10:25:03	14.873.359/0001-88	R\$ 31.272,7700
07/11/2025 às 10:25:04	00.880.160/0001-72	R\$ 30.660,6800
07/11/2025 às 10:25:05	03.637.812/0001-30	R\$ 30.659,6800
07/11/2025 às 10:25:07	00.306.413/0001-07	R\$ 30.110,2300
07/11/2025 às 10:25:11	00.880.160/0001-72	R\$ 30.659,6700
07/11/2025 às 10:25:11	03.637.812/0001-30	R\$ 30.658,6700
07/11/2025 às 10:25:13	41.062.570/0001-93	R\$ 29.900,0000
07/11/2025 às 10:25:19	00.880.160/0001-72	R\$ 30.658,6600
07/11/2025 às 10:25:24	03.637.812/0001-30	R\$ 30.657,6600
07/11/2025 às 10:25:29	00.880.160/0001-72	R\$ 30.657,6500
07/11/2025 às 10:25:30	03.637.812/0001-30	R\$ 30.656,6500
07/11/2025 às 10:25:36	00.880.160/0001-72	R\$ 30.656,6400
07/11/2025 às 10:25:37	03.637.812/0001-30	R\$ 30.655,6400
07/11/2025 às 10:25:46	00.880.160/0001-72	R\$ 30.655,6300
07/11/2025 às 10:25:53	03.637.812/0001-30	R\$ 30.654,6300
07/11/2025 às 10:25:59	00.880.160/0001-72	R\$ 30.654,6200

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2025 às 10:26:01	03.637.812/0001-30	R\$ 30.653,6200
07/11/2025 às 10:26:08	00.880.160/0001-72	R\$ 30.653,6100
07/11/2025 às 10:26:08	03.637.812/0001-30	R\$ 30.652,6100
07/11/2025 às 10:26:14	00.880.160/0001-72	R\$ 30.652,6000
07/11/2025 às 10:26:14	03.637.812/0001-30	R\$ 30.651,6000
07/11/2025 às 10:26:17	00.306.413/0001-07	R\$ 30.001,1000
07/11/2025 às 10:26:23	00.880.160/0001-72	R\$ 30.651,5900
07/11/2025 às 10:26:28	03.637.812/0001-30	R\$ 30.650,5900
07/11/2025 às 10:26:36	00.880.160/0001-72	R\$ 30.650,5800
07/11/2025 às 10:26:45	03.637.812/0001-30	R\$ 30.649,5800
07/11/2025 às 10:26:49	00.880.160/0001-72	R\$ 30.649,5700
07/11/2025 às 10:26:51	03.637.812/0001-30	R\$ 30.648,5700
07/11/2025 às 10:26:56	00.880.160/0001-72	R\$ 30.648,5600
07/11/2025 às 10:26:58	03.637.812/0001-30	R\$ 30.647,5600
07/11/2025 às 10:27:05	00.880.160/0001-72	R\$ 30.647,5500
07/11/2025 às 10:27:06	03.637.812/0001-30	R\$ 30.646,5500
07/11/2025 às 10:27:10	28.433.099/0001-34	R\$ 32.730,0000
07/11/2025 às 10:27:12	00.880.160/0001-72	R\$ 30.646,5400
07/11/2025 às 10:27:12	03.637.812/0001-30	R\$ 30.645,5400
07/11/2025 às 10:27:18	00.880.160/0001-72	R\$ 30.645,5300
07/11/2025 às 10:27:19	03.637.812/0001-30	R\$ 30.644,5300
07/11/2025 às 10:27:27	00.880.160/0001-72	R\$ 30.644,5200
07/11/2025 às 10:27:32	03.637.812/0001-30	R\$ 30.643,5200
07/11/2025 às 10:27:33	00.880.160/0001-72	R\$ 30.643,5100
07/11/2025 às 10:28:47	32.650.250/0001-63	R\$ 29.720,0000
07/11/2025 às 10:28:52	41.062.570/0001-93	R\$ 29.850,0000
07/11/2025 às 10:29:14	29.033.962/0001-29	R\$ 29.990,0000
07/11/2025 às 10:29:25	00.306.413/0001-07	R\$ 29.998,5600
07/11/2025 às 10:30:01	12.891.300/0001-97	R\$ 29.843,0000
07/11/2025 às 10:30:15	51.601.046/0001-05	R\$ 29.000,0000
07/11/2025 às 10:30:55	00.306.413/0001-07	R\$ 29.849,8900
07/11/2025 às 10:31:33	29.033.962/0001-29	R\$ 29.835,0000
07/11/2025 às 10:32:04	41.062.570/0001-93	R\$ 29.700,0000
07/11/2025 às 10:32:38	15.791.353/0001-24	R\$ 29.839,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2025 às 10:32:39	00.306.413/0001-07	R\$ 29.780,9600
07/11/2025 às 10:33:57	32.650.250/0001-63	R\$ 28.900,0000
07/11/2025 às 10:34:48	23.349.593/0001-00	R\$ 33.000,0000
07/11/2025 às 10:34:55	43.929.307/0001-84	R\$ 29.699,9900
07/11/2025 às 10:35:00	01.950.345/0001-79	R\$ 33.499,9900
07/11/2025 às 10:35:18	51.601.046/0001-05	R\$ 28.000,0000
07/11/2025 às 10:35:33	00.306.413/0001-07	R\$ 29.680,8900
07/11/2025 às 10:35:45	29.033.962/0001-29	R\$ 29.650,0000
07/11/2025 às 10:37:00	12.891.300/0001-97	R\$ 29.640,0000
07/11/2025 às 10:37:07	97.549.823/0001-02	R\$ 30.999,9900
07/11/2025 às 10:37:13	00.306.413/0001-07	R\$ 29.640,8900
07/11/2025 às 10:37:23	43.929.307/0001-84	R\$ 29.639,9900
07/11/2025 às 10:37:25	23.349.593/0001-00	R\$ 32.500,0000
07/11/2025 às 10:38:20	41.062.570/0001-93	R\$ 29.650,0000
07/11/2025 às 10:38:50	00.306.413/0001-07	R\$ 29.580,6300
07/11/2025 às 10:39:14	29.033.962/0001-29	R\$ 29.640,5000
07/11/2025 às 10:39:27	29.033.962/0001-29	R\$ 29.638,0000
07/11/2025 às 10:39:39	29.033.962/0001-29	R\$ 29.430,0000
07/11/2025 às 10:41:16	43.929.307/0001-84	R\$ 29.427,8400
07/11/2025 às 10:41:16	12.891.300/0001-97	R\$ 29.630,0000
07/11/2025 às 10:41:16	00.306.413/0001-07	R\$ 29.420,2900
07/11/2025 às 10:42:32	29.033.962/0001-29	R\$ 29.420,0000
07/11/2025 às 10:42:32	15.791.353/0001-24	R\$ 29.429,0000
07/11/2025 às 10:43:17	00.306.413/0001-07	R\$ 29.200,6900
07/11/2025 às 10:43:41	12.891.300/0001-97	R\$ 29.425,0000
07/11/2025 às 10:43:54	43.929.307/0001-84	R\$ 29.416,3200
07/11/2025 às 10:45:06	41.062.570/0001-93	R\$ 29.400,0000
07/11/2025 às 10:45:19	29.033.962/0001-29	R\$ 29.350,0000
07/11/2025 às 10:47:13	15.791.353/0001-24	R\$ 29.150,0000
07/11/2025 às 10:47:58	00.306.413/0001-07	R\$ 29.102,9600
07/11/2025 às 10:48:07	23.624.599/0001-30	R\$ 29.100,0000
07/11/2025 às 10:48:36	29.033.962/0001-29	R\$ 29.099,0000
07/11/2025 às 10:48:36	41.062.570/0001-93	R\$ 29.150,0000
07/11/2025 às 10:49:16	00.306.413/0001-07	R\$ 28.990,9600

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2025 às 10:49:28	12.891.300/0001-97	R\$ 29.415,0000
07/11/2025 às 10:51:19	23.624.599/0001-30	R\$ 29.098,0000
07/11/2025 às 10:51:39	43.929.307/0001-84	R\$ 29.414,9900
07/11/2025 às 10:51:55	23.624.599/0001-30	R\$ 28.989,0000
07/11/2025 às 10:52:00	29.033.962/0001-29	R\$ 29.080,0000
07/11/2025 às 10:52:12	41.062.570/0001-93	R\$ 29.100,0000
07/11/2025 às 10:52:40	00.306.413/0001-07	R\$ 28.950,6600
07/11/2025 às 10:53:02	41.062.570/0001-93	R\$ 28.900,0000
07/11/2025 às 10:53:07	23.624.599/0001-30	R\$ 28.940,0000
07/11/2025 às 10:53:28	23.624.599/0001-30	R\$ 28.890,0000
07/11/2025 às 10:53:40	39.532.571/0001-02	R\$ 33.000,0000
07/11/2025 às 10:54:38	37.197.948/0001-99	R\$ 30.133,5800
07/11/2025 às 10:54:49	00.306.413/0001-07	R\$ 28.880,6600
07/11/2025 às 10:55:01	12.891.300/0001-97	R\$ 29.414,0000
07/11/2025 às 10:55:06	29.033.962/0001-29	R\$ 28.880,0000
07/11/2025 às 10:55:43	41.062.570/0001-93	R\$ 28.800,0000
07/11/2025 às 10:56:23	00.306.413/0001-07	R\$ 28.860,5600
07/11/2025 às 10:57:42	23.624.599/0001-30	R\$ 28.840,0000
07/11/2025 às 10:58:18	15.791.353/0001-24	R\$ 28.850,0000
07/11/2025 às 10:58:42	00.306.413/0001-07	R\$ 28.836,6600
07/11/2025 às 11:00:30	23.624.599/0001-30	R\$ 28.800,0000
07/11/2025 às 11:00:37	15.791.353/0001-24	R\$ 28.830,0000
07/11/2025 às 11:00:59	00.306.413/0001-07	R\$ 28.792,6600
07/11/2025 às 11:01:13	29.033.962/0001-29	R\$ 28.801,0000
07/11/2025 às 11:01:47	29.033.962/0001-29	R\$ 28.799,0000
07/11/2025 às 11:03:09	15.791.353/0001-24	R\$ 28.810,0000
07/11/2025 às 11:04:50	28.433.099/0001-34	R\$ 32.450,0000
07/11/2025 às 11:05:01	41.062.570/0001-93	R\$ 28.790,0000
07/11/2025 às 11:05:13	15.791.353/0001-24	R\$ 28.780,0000
07/11/2025 às 11:05:47	23.624.599/0001-30	R\$ 28.740,0000
07/11/2025 às 11:06:07	00.306.413/0001-07	R\$ 28.779,9600
07/11/2025 às 11:06:25	29.033.962/0001-29	R\$ 28.700,0000
07/11/2025 às 11:06:49	00.306.413/0001-07	R\$ 28.720,6600
07/11/2025 às 11:07:20	23.624.599/0001-30	R\$ 28.699,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2025 às 11:07:43	00.306.413/0001-07	R\$ 28.650,9900
07/11/2025 às 11:09:39	15.791.353/0001-24	R\$ 28.690,0000
07/11/2025 às 11:09:40	23.624.599/0001-30	R\$ 28.600,0000
07/11/2025 às 11:10:32	41.062.570/0001-93	R\$ 28.650,0000
07/11/2025 às 11:10:51	00.306.413/0001-07	R\$ 28.640,2500
07/11/2025 às 11:12:50	15.791.353/0001-24	R\$ 28.649,9900
07/11/2025 às 11:13:26	41.062.570/0001-93	R\$ 28.600,0000
07/11/2025 às 11:15:23	15.791.353/0001-24	R\$ 28.620,0000
07/11/2025 às 11:17:06	41.062.570/0001-93	R\$ 28.590,0000

## Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2025 às 10:00:09	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/11/2025 às 10:10:09	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/11/2025 às 11:19:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:25:43	Bom dia, senhor licitante
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:27:55	O representante da empresa está logado?
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:47:17	Senhor, informo que com fundamento no item 9 do Edital irei convocar a empresa pra apresentar proposta de preços ajustada ao seu último lance
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:47:39	Assim, conforme dispõe o edital o melhor classificado na fase de lances será convocado, a enviar sua proposta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:48:04	O modelo da Proposta de Preços a ser enviado contas no ANEXO IV DO EDITAL (Item 9.2 do Edital)
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:48:13	A referida proposta deve estar assinada e conter todos os campos expressos no item 9.2
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:48:26	Juntamente com a proposta deve ser encaminhada a Planilha de Custos e Formação de Preços dos Postos de Serviços, a Planilha de Uniformes dos Postos de Serviços e a referida Memória de Cálculo, conforme requer o item 9.3 do Edital.
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:48:50	Deve ser enviado ainda a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante, bem como indicar e encaminhar a Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho à qual a empresa esteja associada.
Pelo participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:49:10	Bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:49:26	Os Encargos e benefícios apresentados na proposta, deverão estar em conformidade a critérios estipulados em sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho .
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:49:36	Também é necessário o envio do Atestado de Vistoria Técnica ou Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme dispõe o item 9.4 do Edital.
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:50:01	Com base no item 9.5 do Edital, será necessário o envio das Declarações Complementares, conforme ao ANEXO III do Edital.
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:50:15	Por fim, deve ser remetida a Declaração de Ciência e Compromisso com as Condições Especiais do Edital, relativa ao ANEXO VI do Edital, conforme consta no item 9.6 do Edital
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:50:31	Relato ainda que todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is), nos termos do item 11.4 do Edital
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:50:45	Relembro que o cotejo não se encerra após a fase de disputa, havendo, portanto, outras etapas de cunho eliminatório. Nesse sentido, faz-se importante o devido acompanhamento do certame.
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:51:38	Assim, é necessário o envio da documentação acima de forma completa
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:52:09	Irei assim realizar a convocação da empresa via sistema
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:56:17	Sr. Fornecedor SALVADOR SOLUCOES E INOVACOES LTDA, CNPJ 51.601.046/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:57:00 do dia 10/11/2025. Justificativa: Solicitação de apresentação da proposta de preços ajustada e demais documentos, conforme item 9 do edital..
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 11:56:47	Ficaremos no aguardo
Pelo participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 12:05:35	OK
Pelo participante 51.601.046/0001-05	07/11/2025 às 12:05:43	Bom dia
Sistema para o participante 51.601.046/0001-05	10/11/2025 às 11:57:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:57:00 de 10/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SALVADOR SOLUCOES E INOVACOES LTDA, CNPJ 51.601.046/0001-05.
Sistema para o participante 41.062.570/0001-93	10/11/2025 às 14:14:12	Senhor licitante, boa tarde
Sistema para o participante 41.062.570/0001-93	10/11/2025 às 14:14:49	Verifica-se que a empresa R D R DA S SANTIAGO, CNPJ 41.062.570/0001-93 é a próxima colocada
Sistema para o participante 41.062.570/0001-93	10/11/2025 às 14:16:38	Iremos convocar a empresa para apresentar proposta e demais documentos
Pelo participante 41.062.570/0001-93	10/11/2025 às 14:26:11	boa tarde
Sistema para o participante 41.062.570/0001-93	10/11/2025 às 14:31:47	Considerando que o prazo

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 41.062.570/0001-93	10/11/2025 às 14:32:59	Considerando que o prazo para apresentação de proposta é de 24 (vinte e quatro) horas, no entanto tendo em vista a necessidade de dar celeridade no certame, indago se empresa tem real interesse em encaminhar a proposta ajustada ao seu lance
Sistema para o participante 41.062.570/0001-93	10/11/2025 às 14:33:01	?
Sistema para o participante 41.062.570/0001-93	10/11/2025 às 14:33:36	Assim, gostaria que confirmasse a empresa R D R DA S SANTIAGO tem interesse em encaminhar a proposta ajustada e demais documentos requeridos no edital?
Pelo participante 41.062.570/0001-93	10/11/2025 às 14:38:39	informamos que esta empresa não possui interesse em encaminhar a proposta ajustada nem os demais documentos requeridos no edital para o Item 1.
Sistema para o participante 41.062.570/0001-93	10/11/2025 às 14:41:42	Obrigada pela retorno e manifestação
Sistema para o participante 41.062.570/0001-93	10/11/2025 às 14:42:16	Assim considerando que empresa não possui interesse em encaminhar a proposta irei proceder à referida desclassificação
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 14:46:18	Senhor licitante, boa tarde
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 14:47:39	Iremos convocar a empresa para apresentação de proposta e demais documentos, conforme consta no item 9 do Edital
Pelo participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 14:56:34	Boa tarde, Sr Pregoeiro
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 14:57:16	Assim, considerando que o prazo para apresentação de proposta é de 24 (vinte e quatro) horas, no entanto tendo em vista a necessidade de dar celeridade no certame, indago se empresa tem real interesse em encaminhar a proposta ajustada ao seu lance
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 14:58:14	Então, pergunto: A empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, tem interesse em encaminhar a proposta ajustada e demais documentos requeridos no edital?
Pelo participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 14:59:45	sim, gostaria de dilatação ao prazo de envio
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:00:18	Não entendi a sua solicitação
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:00:36	Informo que ainda nem abri o prazo de convocação pra apresentação dos documentos
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:01:55	Estamos verificando com a empresa antes do interesse, pois como falei pra todas na abertura da sessão é possível de responsabilização a não apresentação de proposta quando convocada a empresa
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:03:48	O prazo para apresentação dos documentos será de 24 horas, conforme consta no item 9.1 do Edital
Pelo participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:03:59	temos interesse Sr
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:04:35	Então considerando confirmação irei esclarecer o seguinte, peço atenção

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:05:23	O modelo da Proposta de Preços deve obedecer o ANEXO IV DO EDITAL, conforme dispõe o Item 9.2 do Edital
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:05:31	A referida proposta deve estar assinada e conter todos os campos expressos no item 9.2
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:05:39	Juntamente com a proposta deve ser encaminhada a Planilha de Custos e Formação de Preços dos Postos de Serviços, a Planilha de Uniformes dos Postos de Serviços e a referida Memória de Cálculo, conforme requer o item 9.3 do Edital.
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:06:50	Deve ser enviado ainda a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante, bem como a Indicar e encaminhar a Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho à qual a empresa esteja associada (paradigma).
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:07:16	Os Encargos e benefícios apresentados na proposta, deverão estar em conformidade a critérios estipulados em sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho utilizado
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:07:23	Também é necessário o envio do Atestado de Vistoria Técnica ou Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme dispõe o item 9.4 do Edital.
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:07:31	Com base no item 9.5 do Edital, será necessário o envio das Declarações Complementares, conforme ao ANEXO III do Edital.
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:07:46	Deve ser remetida a Declaração de Ciência e Compromisso com as Condições Especiais do Edital, relativa ao ANEXO VI do Edital, conforme consta no item 9.6 do Edital
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:07:56	Relato ainda que todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is), nos termos do item 11.4 do Edital
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:08:35	A empresa tem alguma dúvida?
Pelo participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:13:41	até o momento nenhuma Sr.
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:14:23	ótimo, irei proceder a convocação via sistema
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	10/11/2025 às 15:14:52	Sr. Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 11/11/2025. Justificativa: Solicitação de apresentação da proposta de preços ajustada e demais documentos conforme item 9 do edital..
Pelo participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 13:58:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:58:27 de 11/11/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30.
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 15:38:28	Senhor licitante, boa tarde!
Pelo participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 15:39:03	Boa tarde, Sra pregoeira
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 15:39:22	Em análise introdutória verificou-se a necessidade de ajuste na proposta

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 15:40:26	O item 2.4.2.1 do Edital dispõe que deverá ser considerado o Piso Salarial do Posto no valor de R\$ 4.469,85
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 15:40:51	Contudo o valor constante na Proposta de Preços foi de R\$ 4.324,46
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 15:41:47	Assim, nos termos do item 10.8 do edital erros no preenchimento da planilha pode ser ajustado desde que não haja majoração do preço total
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 15:49:05	Assim, faz-se necessário o envio de proposta corrigida para atendimento do relatado
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 15:49:42	A empresa possui algum dúvida?
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 15:49:57	A empresa possui alguma dúvida?
Pelo participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 15:50:59	estaremos enviando a proposta e planilha devidamente corrigida
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 15:56:53	Certo
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 15:57:45	É necessário que a empresa encaminhe além do proposta corrigida em PDF assinado, o arquivo ajustado formato excel
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 15:58:07	Peço também que encaminhe em formato pdf os anexos da proposta que trata de uniforme
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 16:00:40	Faz- necessário ainda o envio da memória de cálculo em pdf
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 16:01:32	Por fim, informo que a Declaração de Cadastramento na SEFAZ enviada não contem os dados bancários da empresa, então peço que corrija o referido documento também
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 16:02:22	Assim, conforme dispõe o item 9.1 do edital, a empresa terá 24 horas para envio dos documentos relatados
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 16:03:09	Assim, peço colaboração para atendimento devido
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 16:03:28	Assim, irei proceder a solicitação no sistema
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	11/11/2025 às 16:04:27	Sr. Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 12/11/2025. Justificativa: Solicitação de proposta de preços corrigida e demais documentos nos termos do item 9 do edital..
Pelo participante 23.624.599/0001-30	12/11/2025 às 13:11:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:11:31 de 12/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 23.624.599/0001-30	12/11/2025 às 16:20:03	Boa tarde, Sra Pregoeira
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	12/11/2025 às 16:23:56	Boa tarde
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	12/11/2025 às 16:24:06	Estou verificando se os documentos solicitados foram enviado
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	12/11/2025 às 16:24:18	Peço alguns minutos
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	12/11/2025 às 16:26:46	Senhor licitante
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	12/11/2025 às 16:27:17	Em análise preliminar verifica-se que os documentos requeridos foram enviados
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	12/11/2025 às 16:28:26	No entanto, em atenção ao item 10.2 do Edital, será necessária uma análise acurada pela equipe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP, a fim de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	12/11/2025 às 16:29:46	Assim, considerando o volume dos documentos e valores a serem avaliados, não será possível a divulgação do resultado nessa sessão
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	12/11/2025 às 16:30:07	Assim, iremos encerrar os trabalhos por hoje
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	12/11/2025 às 16:30:20	Irei falar com todos os licitantes agora
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:03:46	Bom dia, senhor licitante
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:04:52	Informo que foi realizada a análise da proposta de preços e será necessário ajuste e/ou justificativa por parte empresa
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:08:45	O representante da empresa está acompanhando a sessão?
Pelo participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:09:37	bom dia Sr
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:11:01	Como relatado a proposta de preços e demais documentos enviados foram encaminhados ao Setor SCMP
Pelo participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:11:03	Bom dia, Sra Pregoeira estamos logados
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:11:28	O qual emitiu a Informação N <sup>a</sup> 61.2025.SCMP.2011090.2024.026383
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:11:45	A íntegra do documento pode ser obtida no site deste Órgão Ministerial, conforme link: <a href="https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/19039-pe-94023-2025-cpl-mp-pjg-servicos-continuados-de-cerimonialista-para-auxiliar-as-atividades-da-arpc-mpam">https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/19039-pe-94023-2025-cpl-mp-pjg-servicos-continuados-de-cerimonialista-para-auxiliar-as-atividades-da-arpc-mpam</a>

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:12:08	Quanto aos apontamentos venho informar que:
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:13:24	Sobre Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP - Consta na planilha o valor de 1%, no entanto na descrição do item consta que o RAT (3,00) x FAP (1,32)
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:14:46	Nos documentos enviados pela aparece um FAP 2025 de 0,5%, no entanto não foi possível identificar o valor do RAT
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:15:25	Assim, solicitaremos da empresa o envio da tela do E-social Módulo: Geral Pessoa Jurídica "Informações relativas ao estabelecimento, necessárias à apuração das contribuições sociais"
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:15:42	A fim de identificar o RAT e o FAP da empresa
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:16:40	E consequentemente se houver necessidade a correção do item na proposta de preços
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:17:27	A empresa possui alguma dúvida quanto a esta questão a ser esclarecida?
Pelo participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:19:40	nenhuma duvida Sra Pregoeira
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:22:17	Então passaremos para o próximo ponto que é o VALE TRANSPORTE
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:27:21	Verificamos que o valor constante na proposta do transporte é negativo
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:30:59	Entendemos que o custo com o transporte é de R
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:32:42	Entendemos que o custo com o transporte é de R\$ 264,00 para cada funcionário, sendo que o valor possível do desconto em 6% é de R\$ 268,19
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:35:45	Desta forma, solicitamos que empresa justifique o valor de - R\$ 92,20 ou corrija na planilha zerando o item
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:37:51	Alguma dúvida sobre este item?
Pelo participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:37:54	iremos corregir o equívoco
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:38:30	Quanto ao outro quesito levantando é sobre o AUXILIO ALIMENTAÇÃO
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:42:35	Verificamos que consta o valor de R\$ 605,40, que seria o somatório R\$ 455,40 do auxílio alimentação e de R\$ 150,00 de cesta básica, contudo a CESTA BÁSICA já aparece em separado no ITEM D da planilha, deste modo é necessário corrigir o valor do auxílio-alimentação removendo a valor da cesta básica do ITEM B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:43:08	Alguma questão sobre este ponto?
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:47:05	Por fim, a planilha do UNIFORME, solicitamos apenas a correção simples da numeração dos itens dos UNIFORMES FEMININOS, para costas de 01 a 10, uma vez que o nº 1 está repetido
Pelo participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:47:16	iremos corregir essa duplicação no valor cotado pela cesta basica
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:48:12	Assim, considerando os apontados acima transcrevo o disposto no item 10.8 do edital
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:48:15	10.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:50:50	Assim, com base no item 10.8 c/c 10.8.1 irei solicitar a correção das possíveis falhas detectadas na proposta, envio dos comprovantes RAT e FAP, bem como envio de justificativas que entender necessária
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:51:50	Acompanhada da memória de cálculo dos itens alterados
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:52:45	A empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme consta no item 9.1 c/c 10.9 do edital
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:52:57	Irei proceder a solicitação agora no sistema
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:53:55	Sr. Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:54:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Solicitação de correção de proposta de preços e demais documentos necessários, conforme consta no item 10.8.1 c/c 10.9 do Edital..
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:54:54	Assim, estamos no aguardo da correção da proposta e demais documentos
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	25/11/2025 às 11:55:05	Irei tratar no chat principal
Pelo participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 11:41:10	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:41:10 de 26/11/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30.
Pelo participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 15:33:53	Boa tarde Sra Pregoeira
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:26:31	Senhor licitante, boa tarde novamente
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:26:53	Verifica-se que empresa ajustou a Proposta de Preços, contudo consta ainda informações a serem corrigidas ou justificadas
Pelo participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:27:43	Boa tarde, estaremos à disposição
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:28:36	Verificamos que a empresa corrigiu os campos VALE TRANSPORTE e AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:28:53	Corrigiu ainda a numeração do itens da PLANILHA DO UNIFORME
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:29:18	Contudo, ainda há divergência no CAMPO 23 Riscos Ambientais do Trabalho
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:30:07	Retificando, contudo, ainda há divergência no CAMPO 7 Riscos Ambientais do Trabalho
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:31:07	Consta na proposta corrigida que o RAT da empresa é 1,00% e o FAP é 0,50% - cuja multiplicação tem resultado de 0,5%, assim R\$ 4.469,85 x 0,5% = R\$ 22,35, diferente do informado na proposta, qual seja de R\$ 44,70
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:31:39	Assim, peço que a empresa corrija ou justifique porque manteve o campo 7 com o percentual 1% se o valor do RAT x FAP da empresa resulta em 0,5%
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:32:31	Quanto ao CAMPO 7 a empresa precisa mandar a memória de cálculo "correta", uma vez que no documento denominado Memória de Cálculo o resultado é de 6%
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:33:21	A empresa possui alguma dúvida sobre este CAMPO Riscos Ambientais do Trabalho?
Pelo participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:34:25	não temos duvida Sra Pregoeira
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:36:04	Assim, considerando que a empresa irá corrigir o valor do campo 7 para o % de 0,5% o SUBTOTAL A mudará para 34,30%
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:36:47	Por esta razão o CAMPO 23 e o CAMPO 26 terão as % alteradas
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:38:44	Para o CAMPO 23 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B" - temos que após a correção o cálculo 34,30% x 23,47%, cujo resultado dá 8,05%, diferente do que consta na tabela que é de 8,64%
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:39:35	A multiplicação de R\$ 4.469,85 * 8,05% é igual R\$ 359,83
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:40:44	Assim, pedimos que a empresa corrija ou justifique caso não concorde com as informações, devendo assim encaminhar a MEMÓRIA DE CALCULO CORRETA para o CAMPO 23
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:41:27	A empresa tem alguma dúvida quanto as informações aqui relatadas para o CAMPO 23?
Pelo participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:42:12	todas as duvidas foram correspondida por esta pregoeira
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:42:53	Por último o CAMPO 26 que trata da Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os valores da base de cálculo referente ao salário-maternidade
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:44:53	Verificamos que após a correção do CAMPO 7, o cálculo para o CAMPO 23 será de 0,3430 x (13/12) x (4/12) x (2/100) = 0,25%

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:45:37	Assim, a multiplicação de R\$ 4.469,85 * 0,25% é igual R\$ 11,07
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:46:58	Assim, também pedimos que a empresa corrija ou justifique o valor constante do CAMPO 26, caso discorde das informações aqui relatadas. Devendo ainda encaminha MEMÓRIA DE CÁLCULO CORRIGIDA para o CAMPO 26
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:47:24	A empresa possui alguma ponderação a fazer?
Pelo participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:47:55	sim
Pelo participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:47:55	sim
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:48:51	Qual é a dúvida?
Pelo participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:49:47	nenhuma Sra pregoeira
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:50:42	Certo!
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:52:09	Assim, com base no item 10.8.1 será oportunizado a correção da proposta de preços
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:53:00	Peço atenção
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:53:51	Assim, com base no item 10.9 do Edital irei convocar a empresa para correção da proposta, a qual terá 24 horas para juntada do documento corrigido
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:54:11	Irei realizar a convocação via sistema agora
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:55:11	Sr. Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:56:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Envio de proposta de preços corrigida, conforme item 10.8 c/c 10.9 do edital..
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	26/11/2025 às 16:55:41	Assim, fico no aguardo do documento ajustado
Pelo participante 23.624.599/0001-30	27/11/2025 às 16:52:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:52:13 de 27/11/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30.
Pelo participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:31:18	Bom dia
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:45:34	Bom dia, senhor licitante
Pelo participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:45:45	Bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:46:54	Conforme relatado no chat geral verificamos que o valor mensal por funcionário é de R\$ 9.533,33. Assim, o valor mensal para os 3 colaboradores é de R\$ R\$ 28.599,99 e não R\$ 28.600,00.
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:47:26	Assim, primeiramente irei abrir o campo negociação para empresa ajustar no sistema o valor mensal para R\$ 28.599,99
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:48:17	A empresa tem alguma dúvida quanto a isso?
Pelo participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:49:26	não
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:49:59	Então irei abrir o campo da negociação
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:51:36	Sr. Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Ajustar o valor mensal da proposta, em razão do disposto no item 9.1 a.1 do Edital..
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:51:54	Campo aberto, estou no aguardo
Pelo participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:52:18	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, tendo informado R\$ 28.599,9900.
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:53:17	Considerando o ajuste informo também que irei abrir o campo anexo para empresa ajustar a informação na proposta de preços e planilha
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:54:07	Solicito que seja juntado o documento corrigido, timbrado e devidamente assinado em razão do ajuste
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:55:45	O preço mensal por funcionário deve ser R\$ 9.533,33
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:56:46	O preço mensal (3 colaboradores) será R\$ 28.599,99
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:57:21	O valor anual R\$ 343.199,88
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 10:58:04	O valor global 60 meses R\$ 1.715.999,40
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 11:00:56	A empresa possui alguma dúvida?
Pelo participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 11:01:29	não Sra Pregoeira
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 11:03:55	Considerando que é apenas um ajuste irei conceder o prazo de 2 (duas) horas para a juntada do documento, para poder então realizar o aceite da proposta de preços

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 11:05:35	Sr. Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:06:00 do dia 28/11/2025. Justificativa: Ajuste na proposta de preços, com fundamento no item 10.8 c/c 10.10 do Edital..
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 11:05:48	Estou no aguardo, no entanto peço celeridade da empresa
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 11:06:07	Estarei aqui acompanhando a juntada da documentação para retornamos os trabalhos
Pelo participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 11:07:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:07:07 de 28/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30.
Pelo participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 11:17:33	Solicito, por gentileza, a abertura do chat do sistema para envio da proposta. Estamos dentro do prazo regulamentar de 2 horas e precisamos concluir o procedimento a fim de agilizar o processo e garantir a entrega correta da documentação.  Agradeço desde já a atenção e aguardo a liberação.
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 11:18:35	Certo, irei reabrir novamente. Peço atenção!
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 11:19:05	Sr. Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:20:00 do dia 28/11/2025. Justificativa: Ajuste na proposta de preços, com fundamento no item 10.8 c/c 10.10 do Edital..
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 11:19:16	Campo aberto
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 11:19:19	No aguardo
Pelo participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 11:20:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:20:04 de 28/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30.
Sistema	28/11/2025 às 12:07:28	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/11/2025 12:17:28.
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 15:08:29	Boa tarde
Pelo participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 15:08:48	Boa tarde
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 15:09:13	Com fundamento no item 11 do Edital, iremos convocar a empresa para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 15:09:20	A empresa terá o prazo de 2 (duas) horas para juntada da documentação, conforme dispõe o item 11.11.1 do Edital.
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 15:09:47	A empresa deve enviar todos os documento requeridos no item 11 do Edital, tais como:
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 15:09:52	Relativos à Habilitação Jurídica - item 11.22 do edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 15:09:56	Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista – item 11.23 do edital.
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 15:10:01	Relativos à Qualificação Econômico-Financeira – item 11.24 do edital.
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 15:10:09	Relativos à Qualificação Técnica – item 11.25 do edital.
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 15:11:49	Requeiro ainda novo envio da DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM, contendo os dados bancários da empresa, é necessário que a declaração esteja acompanhada de cópia do extrato ou cartão bancário onde consta os dados de Banco, Agência e Conta Bancária
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 15:12:03	A empresa possui alguma dúvida?
Pelo participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 15:12:31	Não
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 15:15:58	Entendi, Irei proceder à convocação via Sistema
Sistema para o participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 15:16:55	Sr. Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:17:00 do dia 28/11/2025. Justificativa: Apresentação dos documentos de habilitação constantes no item 11 do Edital..
Pelo participante 23.624.599/0001-30	28/11/2025 às 17:13:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:13:18 de 28/11/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30.
Sistema	01/12/2025 às 16:15:02	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/12/2025 16:25:02.

## Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
07/11/2025 às 11:56:17	Fornecedor SALVADOR SOLUCOES E INOVACOES LTDA, CNPJ 51.601.046/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:57:00 do dia 10/11/2025. Justificativa: Solicitação de apresentação da proposta de preços ajustada e demais documentos, conforme item 9 do edital..
10/11/2025 às 15:14:52	Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 11/11/2025. Justificativa: Solicitação de apresentação da proposta de preços ajustada e demais documentos conforme item 9 do edital..
11/11/2025 às 13:58:27	Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 finalizou o envio de anexo.
11/11/2025 às 16:04:27	Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 12/11/2025. Justificativa: Solicitação de proposta de preços corrigida e demais documentos nos termos do item 9 do edital..
12/11/2025 às 13:11:31	Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 finalizou o envio de anexo.
25/11/2025 às 11:53:55	Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:54:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Solicitação de correção de proposta de preços e demais documentos necessários, conforme consta no item 10.8.1 c/c 10.9 do Edital..
26/11/2025 às 11:41:10	Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
26/11/2025 às 16:55:11	Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:56:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Envio de proposta de preços corrigida, conforme item 10.8 c/c 10.9 do edital..
27/11/2025 às 16:52:13	Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 finalizou o envio de anexo.
28/11/2025 às 11:05:35	Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:06:00 do dia 28/11/2025. Justificativa: Ajuste na proposta de preços, com fundamento no item 10.8 c/c 10.10 do Edital..
28/11/2025 às 11:07:07	Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 finalizou o envio de anexo.
28/11/2025 às 11:19:05	Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:20:00 do dia 28/11/2025. Justificativa: Ajuste na proposta de preços, com fundamento no item 10.8 c/c 10.10 do Edital..
28/11/2025 às 11:20:04	Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 finalizou o envio de anexo.
28/11/2025 às 15:16:55	Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:17:00 do dia 28/11/2025. Justificativa: Apresentação dos documentos de habilitação constantes no item 11 do Edital..
28/11/2025 às 17:13:18	Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 finalizou o envio de anexo.
04/12/2025 às 11:23:56	Fornecedor MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 23.624.599/0001-30 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 28.600,0000, valor negociado: R\$ 28.599,9900.
04/12/2025 às 11:23:56	Item homologado.

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

#### Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 28/11/2025 12:17:28

Intenção de recurso na habilitação: 01/12/2025 16:25:02

demandas e às unidades sem assessoramento;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Prorrogar o prazo de atuação do Grupo de Trabalho do CAO-IJ para o período de 01.12.2025 a 01.01.2026, junto às Promotorias de Justiça indicadas pelo Centro de Apoio.

Art. 2.º O Grupo de Trabalho será composto por:

I – Agentes Técnicos – Jurídicos:

- ANDRÉA RIBEIRO COSMO
- RODRIGO TUPINAMBÁ DO VALLE

II – Agente de Apoio – Administrativo:

- WALDERLEY CHAVES FARIAS

Art. 3.º As gratificações serão pagas conforme o art. 6.º, §1º, alíneas "b" e "d", do Ato PGJ n.º 233/2011, mediante relatório final.

Art. 4.º Fixar as seguintes metas:

I – ATJs: 90 (noventa) processos, excluídos aqueles de mera ciência/expediente;

II – Agente de Apoio – Administrativo: 120 (cento e vinte) pontos, conforme Portaria n.º 179/2023/SUBADM.

Art. 5.º Em caráter excepcional, nos termos do art. 6.º, §4.º, do Ato PGJ n.º 233/2011:

I – autorizar ao servidor Agente de Apoio – Administrativo produtividade dobrada, limitada a 240 pontos;

II – estabelecer aos ATJs o teto de 180 processos para fins de cálculo proporcional.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus/AM, 04 de dezembro de 2025.

**ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

---

**DESPACHO Nº 1176.2025.01AJ-SUBADM.2023368.2024.026383**

PROCESSO SEI n.º 2024.026383

Pregão Eletrônico n.º 94.023/2025-CPL/MP/PGJ

**A D J U D I C A Ç Ã O E H O M O L O G A Ç Ã O**

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando Nº 84.2025.SCMP.1739660.2024.026383, bem como o teor do Termo de Referência Nº 6.2025.SCMP.1729434.2024.026383 e seus anexos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, no Termo de Julgamento de realização do Pregão Eletrônico n.º 94.023/2025-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão

Permanente de Licitação entre os dias 07/11/2025 a 02/12/2025, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme as especificações e as condições constantes do Edital do certame e seus anexos;

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação da empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ n.º 23.624.599/0001-30, pelo melhor valor unitário (mensal) de R\$ 28.599,99 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e valor global de R\$ 1.715.999,40 (um milhão, setecentos e quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), para o período de 60 meses para o ITEM 1 (docs. n.º 2018517 e 2018517);

CONSIDERANDO o Relatório de Licitação n.º 45.2025.CPL.2021488.2024.026383, no qual consta que a realização do Pregão significou uma economia de R\$ 301.599,000 (trezentos e um mil, quinhentos e noventa e nove reais), o que representa uma redução de aproximadamente 14,95% do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021, e do Ato n.º 008/2024/PGJ; e

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 165, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**RESOLVE:**

I – ADJUDICAR o objeto do certame à empresa MASTER DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.624.599/0001-30, pelo melhor valor unitário (mensal) de R\$ 28.599,99 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e valor global de R\$ 1.715.999,40 (um milhão, setecentos e quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), para o período de 60 meses para o ITEM 1;

II – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.023/2025-CPL/MP/PGJ, em consonância com o Termo de Julgamento gerado automaticamente pelo Sistema Compras.gov e o Relatório de Licitação 45 (doc. n.º 2021488), bem como demais documentações complementares;

III – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS, para prosseguimento do feito.

V – À DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON, para providências de estilo.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR	
<b>Procuradora-Geral de Justiça:</b> Leda Mara Nascimento Albuquerque	<b>Câmaras Cíveis</b> Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbua Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Delisa Oliveira Vieira Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotti	<b>Câmaras Criminais</b> Carlos Lélio Lauria Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Viera Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aginuelo Balbi Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos	<b>Câmaras Reunidas</b> Kárlia Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral
<b>Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:</b> Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza		<b>Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)</b> Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbua Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos	
<b>Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:</b> André Virgílio Belota Seffair		<b>Elvys de Paula Freitas</b> Jorge Michel Ayres Martins	
<b>Corregedora-Geral do Ministério Público:</b> Silvana Nobre de Lima Cabral		<b>Nilda Silva de Sousa</b>	
<b>Secretária-Geral do Ministério Público:</b> Wandete de Oliveira Netto		<b>OUVIDORIA</b> Silvia Abdala Tuma	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -**  
**[www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)**

**OFÍCIO Nº 475.2025.CPL.2026060.2024.026383**

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Aos Senhores

**MARCOS ANDRÉ ABENSUR**

Diretor de Orçamentos e Finanças

**ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO**

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

**IURY FECHINE RAMOS**

Chefe do Setor de Compras e Serviços

**ERIVAN LEAL DE OLIVEIRA**

Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial

**Assunto:** Comunicação de Homologação do **Pregão Eletrônico N.º 94.023/2025-CPL.**

Prezados,

Cumprimentando-os com o presente, oportunamente, venho comunicar acerca da **A D J U D I C A Ç Ã O E H O M O L O G A Ç Ã O d o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.023/2025-CPL/MP/PGJ**, cujo objeto é *contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme as especificações e as condições constantes do Edital do certame e seus anexos;*

Assim, em atenção ao **Despacho Nº 1176.2025.01AJ-SUBADM.2023368.2024.026383 (DOMPE 2026049)**, encaminho aos autos às referidas unidades, para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,

## Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro-Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeira - Portaria Nº 1149/2025/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva, Membro-Secretário de CPL**, em 09/12/2025, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link  
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2026060** e o código CRC **1E0DD576**.